



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11374 | 84 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 08 de Março de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	05
Procuradoria Geral do Estado	07

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	07
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	08
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	08
Secretaria da Comunicação	19
Secretaria da Cultura	20
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	30
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	39

Secretaria da Educação	41
Secretaria da Fazenda	63
Secretaria de Infraestrutura e Logística	70
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	71
Secretaria do Planejamento	71
Secretaria da Saúde.....	72
Secretaria da Segurança Pública	77
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	83
Secretaria do Turismo	84
Receita Estadual do Paraná.....	84
Em tempo	84



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Cocco Siqueira Patricia Valgrande Augusto	Controlador-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara	Secretário	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira Emerson Cooper Coelho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda	Secretário
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Nestor Werner Junior	Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi
Praça Nossa Senhora de Salette, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo**DECRETO Nº 735**

Nomeação para cargo da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.109.461-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOÃO PAULO BOREAN PELISSARI, RG nº 8.452.930-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Procuradoria Geral do Estado, ficando exonerado DENNER PEREIRA DA SILVA, RG nº 14.658.236-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

22709/2023

DECRETO Nº 736

Designação para função de gestão pública da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado nº 20.099.625-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ADRIEL MATHEUS VIEIRA, RG nº 8.973.119-4, para exercer a função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-9, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 23 de fevereiro de 2023, ficando exonerado, HERVAL CANDIDO DE SOUZA FILHO, RG nº 16.385.540-2, a partir de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

22710/2023

DECRETO Nº 737

Torna sem efeito nomeação de BERTIENE MARIA LACK BARBOZA, efetivada pelo Decreto nº 511, de 15 de fevereiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.093.294-3,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de BERTIENE MARIA LACK BARBOSA, RG nº 10.793.473-1, do cargo em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, efetivada pelo Decreto nº 511, 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCELO RANGEL
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

22711/2023

DECRETO Nº 738

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.133.311-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSE ANTONIO DE MELO FILHO, RG nº 6499221-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22714/2023

DECRETO Nº 739

Nomeação para cargo da Secretaria de Estado do Planejamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.145.200-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELISANGELA ROCHA, RG nº 7.342.283 -3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado do Planejamento, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

GUTO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

22716/2023

DECRETO Nº 740

Nomeações de cargos em comissão da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e Secretaria de Estado da Administração e Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 20.106.731-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados de cargos em comissão, da Secretaria de Estado das Cidades, a partir de 1º de março de 2023:

JUAN LUIS VEIGA VASQUEZ, RG nº 10.916.848-3, Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2;

KETLEN DA SILVA PEREIRA, RG nº 13.215.395-7, Assessor – Símbolo DAS-2;

PAULA MELO MAESTRELLI, RG nº 16.116.925-0, Assessor – Símbolo DAS-5;

DEBORA TOMASEL DOS SANTOS, RG nº 15.145.414-3, Assessor – Símbolo DAS-8;

OTAVIO AUGUSTO TREVISAN CORDEIRO, RG nº 9.352.537-0, Assessor – Símbolo DAS-2;

ILTON LEMBERG BITTENCOURT, RG nº 2.225.001-9, Assessor – Símbolo DAS-5;

LORENA VICTORIA JANUÁRIO WOSCH, RG nº 7.884.689-5, Assessor – Símbolo DAS-2.

TIAGO PELANDA, RG nº 8.765.421-4, Assessor – Símbolo DAS-5.

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Secretaria de Estado das Cidades, a partir de 1º de março de 2023:

SIUMARA WEBER HAKIM, RG nº 1.100.549-7, Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-1;

PATRICIA CHEROBIM, RG nº 6.449.210-1, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerada do cargo de Gerente – Símbolo DAS-5, da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná;

ADRIANO MAIO RABIÇO, RG nº 516.889-4, Assessor – Símbolo DAS-8, ficando exonerado do cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Justiça;

ALEXIA KARPINSKI RODRIGUES, RG nº 13.471.6985-0, Assessor – Símbolo DAS-9, ficando exonerada CLEONICE DA COSTA LEITE PEREIRA, RG nº 15.299.551-2;

GIORDANA DE OLIVEIRA ROMÃO, RG nº 10.538383-5, Assessor – Símbolo DAS-9, ficando exonerada CAMILA PONTARA, RG nº 10.753.446-6;

CHRISTINE ZARDO COELHO, RG nº 8.195.403-8, Assessor – Símbolo DAS-2;

GISELI APARECIDA ROZIN BELLO, RG nº 3.882.272-1, Assessor – Símbolo DAS-9, ficando exonerado ELIEBER LUCAS DUARTE, RG nº 10.460.390-4; SAYTO CARNEIRO ROCHA DA GAMA E SILVA, RG nº 15.837.309-2, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda; TATIANA NASSER E SILVA, RG nº 7.546.568-8, Assessor – Símbolo DAS-2, ficando exonerada do cargo de Gerente – Símbolo DAS-3, do Instituto Água e Terra; CAMILA PONTARA, RG nº 10.753.446-6, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerada do cargo de Assessor – Símbolo DAS-9.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 08 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

22718/2023

DECRETO Nº 741

Exoneração de cargo em comissão da Paraná Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.107.686-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 31 de janeiro de 2023, SAMUEL CORDEIRO MENDES, RG nº 11.061.804-2, do cargo, em comissão, de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-8, da Paraná Esporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 08 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HÉLIO RENATO WIRBISKI
Secretário de Estado do Esporte

22720/2023

DECRETO Nº 742

Nomeação para cargo em comissão do Instituto Água e Terra – IAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.038.040-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALESSANDRA DE OLIVEIRA ROMAR, RG nº 09.149.414-6/RJ, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, do Instituto Água e Terra – IAT, ficando exonerado, a partir de 13 de fevereiro de 2023, LUIZ HENRIQUE FIORUCCI, RG nº 10.859.616-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 08 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

22722/2023

DECRETO Nº 743

Nomeações de cargos em comissão e função de gestão pública da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.100.877-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designado de acordo com o art. 4º, da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargos em comissão e função de gestão pública, da Secretaria de Estado da Fazenda:

ELIAS DOS PASSOS SILVA, RG nº 4.252.035-7, Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial – Símbolo DAS-7, a partir de 1º de fevereiro de 2023, ficando exonerado, em consequência, da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-12, da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial.

ELIANA DE FATIMA ALVES, RG nº 4.530.674-7, Chefe de Núcleo Fazendário Setorial – Símbolo DAS-6, a partir de 15 de fevereiro de 2023, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial – Símbolo DAS-7;

LUIZ CARLOS AMARAL GHIRELLI, RG nº 3.233.981-6, Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial – Símbolo DAS-7, a partir de 15 de fevereiro de 2023, ficando exonerado, em consequência, da função de gestão pública de Assessor –

Símbolo FGP-8;

JOSE MAURINO DE OLIVEIRA MARTINS, RG nº 4.620.029-2, Assessor – Símbolo FGP-8, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica exonerada ELIZANGELA APARECIDA CORDEIRO, RG nº 6.715.689-7, do cargo, em comissão, de Chefe de Núcleo Fazendário Setorial – Símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

CRA/MGS*

22726/2023

DECRETO Nº 744

Designação para função de gestão pública da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.107.361-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, WAGNER LUIZ RODRIGUES, RG nº 8.128.220-0, para exercer a função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-5, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Chefe de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 08 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

22729/2023

DECRETO Nº 745

Nomeação para cargo em comissão do Instituto Água e Terra – IAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.065.813-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CAMILA FRANCO DA SILVA, RG nº 12.833.543-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, do Instituto Água e Terra – IAT, ficando exonerada, a partir de 1º de fevereiro de 2023, ANA RUBIA CARNEIRO SALVADORI BISPO, RG nº 6.492.079-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 08 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

22731/2023

DECRETO Nº 746

Retifica o Decreto nº 589, de 23 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 20.042.287-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 589, de 23 de fevereiro de 2023, onde se lê: “CHAIANA FOLETTO LORENZI, RG nº 6.585.701-4”, leia-se: “CHAIANA FOLETTO LORENZI, RG nº 9.964.134-7”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 08 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

22732/2023

DECRETO Nº 747

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.093.859-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, AMANDA CORREIA DOS SANTOS, RG nº 10.825.570-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, ficando exonerado EDSON ABREU DE CAMARGO, RG nº 1.448.114-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MAURO MORAES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

22733/2023

DECRETO Nº 748

Dispõe sobre transferência de Oficial Superior da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 20.065.429-3,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 17 de fevereiro de 2023, o Coronel QOPM RENATO DOS SANTOS TABORDA, RG nº 4.928.601-5, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, passando-o a condição de adido, designando-o para desempenhar encargo junto a ALEP – Gabinete da Liderança do Governo, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 4º CRPM, Ponta Grossa, PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

22735/2023

DECRETO Nº 749

Transfere cargos em comissão do Gabinete do Governador para a Secretaria de Estado da Educação – SEEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, a partir de 02 de março de 2023, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional do Gabinete do Governador para a Secretaria de Estado da Educação, 1 (um) cargo em comissão de Assessor da Governadoria – Símbolo DAS-5, alterando sua denominação para Assessor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

22738/2023

DECRETO Nº 750

Exoneração de ADRIANO ROLFH SIEG de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ADRIANO ROLFH SIEG, RG nº 5.223.320-8, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de março de 2023, de 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

22740/2023

DECRETO Nº 751

Torna sem efeito exonerações do Decreto nº 712, de 06 de março de 2023 e Decreto nº 628, de 28 de fevereiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 712, de 06 de março de 2023, na parte que exonerou ANDREA DE MACEDO PEDRO TEBCHIRANI, RG nº 4.075.468-7, da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-9, do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 2º Torna sem efeito o Decreto nº 628, de 28 de fevereiro de 2023, na parte que exonerou GUISELA MARZINKOWSKI, RG nº 8.154.387-9, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-12, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

22741/2023

Despacho do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

20.071.345-1/23 - 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 20.071.345-1, **RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019 a Resolução nº 044/2023, da Procuradoria-Geral do Estado. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 08/03/23. (Enc. proc. à PGE, em 08/03/23).

CASA CIVIL

20.167.958-3/23 - Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 20.167.958-3, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE**. Em 08/03/23. (Enc. proc. ao NRHS/CC, em 08/03/23).

22510/2023

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

20.153.405-4/23 - 1. À vista dos elementos de instrução do PROTOCOLADO nº 20.153.405-4 e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento das servidoras abaixo relacionadas, para participarem da Missão na Agência Francesa de Trabalho (Poli Emploi), em conjunto com o Ministério do Trabalho e Emprego, em Paris/França, no período de 27/03/2023 a 03/04/2023, com ônus limitados aos vencimentos. ADRIANA KAMPA – CPF nº 017.858.319-76; SUELEN GLINSKI RODRIGUES DOS SANTOS – CPF nº 047.580.789-80. 2. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. 3. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao caderno administrativo cópia da referida documentação. 4. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 08/03/23. (Enc. proc. à SETR, em 08/03/23).

22511/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 042

Designa CINTIA CRISTINA HAIFEDER ALVES CARLOS para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial – SEMI

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 20.124.523-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora CINTIA CRISTINA HAIFEDER ALVES CARLOS, RG nº 8.356.184-0, nomeada pelo Decreto nº 29, 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial – SEMI.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de março de 2023.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

22703/2023

RESOLUÇÃO nº 043

Designa JOSUEL ALEX FERREIRA para exercer suas atividades junto à Paraná Esporte – PRESP

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 20.109.833-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor JOSUEL ALEX FERREIRA, RG nº 8.303.843-8, nomeado pelo Decreto nº 105, de 11 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado da Educação – SEED, para exercer, a partir de 01 de janeiro de 2023, suas atividades junto à Paraná Esporte – PRESP.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de março de 2023.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

22713/2023

RESOLUÇÃO nº 044

Designa servidores da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM para exercerem suas atividades junto aos Órgãos que especifica

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 20.112.552-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, os servidores abaixo relacionados, nomeados pelo Decreto nº 135, de 12 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, para desempenharem, a partir de 01 de janeiro de 2023, suas atividades junto aos Órgãos que especifica:

I - JOAO FELIPE SANTOS LIMA, RG 6.125.909-0, Casa Civil;

II - LUCAS AUGUSTO ALVES PADOVAN, RG 14.677.387-7, Casa Civil;

III - SUELI MARIA DE SOUSA, RG 13.768.252-4, Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

IV - MARCOS ANTONIO DE FREITAS, RG 4.145.461-0, Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Londrina.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de março de 2023.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

22717/2023

RESOLUÇÃO nº 045

Designa servidores da CASA CIVIL para exercerem suas atividades junto à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 20.134.342-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, os servidores abaixo relacionados, nomeados pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na CASA CIVIL, para desempenharem, a partir da data de suas respectivas nomeações, suas atividades junto à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR:

I - CAMILLE ALENCAR DE MIRANDA, RG nº 13.156.438-4;

II - DANIELE FERRETI, RG nº 5.735.377-5;

III - FRANCISCO REICHEMBACH, RG nº 3.956.941-8;

IV - GEORGE ALEXANDRE SOTTO MAIOR, RG nº 5.751.745-0;

V - LUCIA FERNANDA PICORELI PASCHOAL, nº RG 7.214.972-6;

VI - MARIANA RODRIGUES MARTINEZ, RG nº 10.431.719-7.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de março de 2023.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

22723/2023

RESOLUÇÃO nº 046

Designa GUSTAVO HENRIQUE MUSSI AUGUSTO para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 20.073.153-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 79, de 06 de janeiro de 2023, o servidor GUSTAVO HENRIQUE MUSSI AUGUSTO, RG nº 3.553.541-1, nomeado pelo Decreto nº 132, de 12 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de março de 2023.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

22728/2023

RESOLUÇÃO nº 047

Designa ROSEMEIRE APARECIDA DE CAIRES para exercer suas atividades junto à Paraná Esporte – PRESP

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 20.093.661-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora ROSEMEIRE APARECIDA DE CAIRES, RG nº 5.346.013-5, nomeada pelo Decreto nº 105, de 11 de janeiro de 2023, para exercer, a partir de 01 de janeiro de 2023, suas atividades junto à Paraná Esporte – PRESP.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de março de 2023.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

22730/2023

RESOLUÇÃO nº 048

Designa ROGER LOPES FERREIRA para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 20.088.599-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor ROGER LOPES FERREIRA, RG nº 10.006.654-8, nomeado pelo Decreto nº 29, 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil, para exercer, a partir de 1º de janeiro de 2023, suas atividades junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de março de 2023.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

22734/2023

DETRAN

PORTARIA N.º 259/2023 – DP/DETRAN

Designação de Membros Integrantes para composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI do DETRAN/PR

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR no uso das suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual nº 11.418/2022 que institui o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;

Considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503/1997, e Resolução n.º 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 056 de 05 de janeiro de 2023.

Considerando as publicações do Decreto Estaduais nº 654 de 01 de março de 2023 e nº 655 de 01 de março de 2023.

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 657 de 01 de março de 2023, onde exonera Carlos Roberto Tamura.

Considerando o contido no art. 4º, inciso I do Decreto Estadual nº 11418/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Membros Integrantes Titulares e Suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná, para comporem as Juntas Administrativas de Recurso de Infrações - JARI, conforme segue:

INTEGRANTE	POSIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	JARI
Lucio Mauro Tasso	TITULAR	CONHECIMENTO DE TRÂNSITO	JARI VII
Gouber Pinto Dionisio	TITULAR	CONHECIMENTO DE TRÂNSITO	JARI VIII
Ismael de Oliveira	TITULAR	DETRAN PR	JARI VI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2023.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

21708/2023

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 042/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para compor a Comissão Especial para análise e elaboração de Parecer Referencial acerca da minuta de convênio com fundamento na lei federal nº 14.133/2021 e no decreto nº 10.086/2022 – assistência financeira complementar pelo estado do paraná aos prestadores de saúde que participaram, de maneira complementar, do sistema único de saúde.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, pela Lei Complementar nº 195, de 28 de abril de 2016 e pela Lei Complementar nº 246, de 20 de maio de 2022 e no art. 14 da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **Bruno Gontijo Rocha**, RG 14.747.885-2/PR, para compor, como membro, a Comissão Especial para análise e elaboração de Parecer Referencial acerca da minuta de convênio com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022 – assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná aos prestadores de saúde que participaram, de maneira complementar, do sistema único de saúde, composta através da Resolução n.º 040/2023-PGE, publicada em Diário Oficial n.º 11.371 de 03 de março de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

21770/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 606 06/03/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
201093759	MARIZA PABIS	32935133	2	DETRAN	
201466547	ANA LUCIA DE LIMA PAZOS VASQUEZ	11001114	1	EMBAP	
201202744	ADILSON LUIZ MAZZARO	40180966	1	SEAB	
201101735	ELISABETE LUCIA RANDO PEREIRA	40489320	1	SEED	
200861477	JANETE DE CARVALHO	37003344	1	SEED	
199843370	JOSIANE RODRIGUES DE ALMEIDA PAVAN	100137372	99	SEED	
200910060	LUZIA PEZZOTO BRITES	46092341	1	SEED	
200763238	MARIA SALETE SIMAO	23267462	1	SEED	
200880072	MARILDA APARECIDA BUENO	52833965	1	SEED	
200989732	NORMA SUELI FERNANDES	21371491	4	SEED	
200873998	PAULA TONINI	81872902	90	SEED	
201022762	REJANE WEIBER	20605758	1	SEED	
201203910	VERA LUCIA LAVADO RIBEIRO	41354410	1	SEED	

21206/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 607 06/03/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
198786560	IVANILSO ANTONIO TROJAN	60834539	1	SESP	

21204/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 608 06/03/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
IZANA FREJUELLO	13279977	93	NII09	201348153	01/03/2023	SEED
JANETE FAM	19392511	1	NA36	199140850	01/02/2023	SEED
SANDRA REGINA CERVEJEIRA	42417238	1	NII11	201181615	27/02/2023	SEED
MAINI AMANDA HOFSTAETER	80639201	1	NII06	201066441	11/02/2023	SEED

21205/2023

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 28/2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso I, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, incisos V, X e XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e arts. 12 e 13 do Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve:

NOMEAR

MARIA LUCIA MEIRA CARLIM, RG 3.432.162-0 SSP/PR, Agente de Execução – Técnico Administrativo, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato; e

TEANY ELISA COLLE, RG 3.631.463-0 SSP/PR, Agente de Execução – Técnico Administrativo, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
763/2023	CNI EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS TECNCOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 25.355.169/0001-95.

Publique-se. Curitiba, 7 de março de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

21637/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 36, de 6 de março de 2023.

Designa servidor para substituir a Chefe do Núcleo Regional de Apucarana, durante férias regulamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adriano Nunomura, RG nº 7.867.253-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Apucarana, durante 30 (trinta) dias, no período de 13/03/2023 a 11/04/2023, referente as férias do exercício de 2023, do titular Antonio Biral Filho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, exarada pelo Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

Richardson de Souza.

21249/2023

RESOLUÇÃO Nº 37, de 6 de março de 2023.

Designa servidor para responder interinamente pela Chefia do Núcleo Regional de Francisco Beltrão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Antoninho Fontanella, RG nº 3.882.979-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Chefia do Núcleo Regional de Francisco Beltrão, a partir de 6 de março de 2023 até designação do Titular por meio de Decreto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal, nos termos do Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

Richardson de Souza.

21253/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

729 - 28/02/2023 - EDUARDO HENRIQUE RONCHI - (PRORH) - RG 45966976/PR - Designar para o Cargo de Encarregado da Seção de Manutenção e Conservação Predial da Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 07/12/2022. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas no item I.

730 - 28/02/2023 - SANDRA REGINA DA SILVA NEVES - (CCA) - RG 40580522/PR - Dispensar do cargo de Encarregado da Seção de Apoio Administrativo do Centro de Ciências Agrárias, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 09/01/2023.

731 - 28/02/2023 - ERNA VERONICA VOGLER CHAVES - (CC) - RG 53082165/PR - Dispensar, a pedido, do cargo de Encarregado da Seção de Música Instrumental da Divisão de Música da Casa de Cultura, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/03/2023.

732 - 28/02/2023 - NATANAEL FONSECA DE OLIVEIRA - (CC) - RG 3145799/BA - Dispensar do cargo de Chefe de Naipes - Violas, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/03/2023.

733 - 28/02/2023 - AFONSO DE JESUS MESQUITA BARROS - (CC) - RG 0001576327/PA - Designar para o Cargo de Chefe de Naipes - Violinos, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/03/2023. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

734 - 28/02/2023 - MARCOS DE SOUZA AQUINO - (CC) - RG 0063487384/PR - Dispensar do cargo de Chefe de Naipes - Oboés, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/03/2023.

735 - 28/02/2023 - JORGE LUIZ SOUSA DA SILVA - (CC) - RG 0002714125/PA - Designar para o Cargo de Chefe de Naipes - Contrabaixos, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/03/2023. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

736 - 28/02/2023 - LETICIA GORRI MOLINA - (CECA) - RG 18342866/SP - Dispensar do cargo de Chefe do Departamento de Ciência da Informação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, cancelando-se Gratificação Responsabilidade Acadêmica GRA, a partir de 13/02/2023.

737 - 28/02/2023 - IZANGELA MARIA SANSONI TONELLO DE OLIVEIRA (CECA) - RG 61006026/SP - Designar para o cargo de Chefe do Departamento de Ciência da Informação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, atribuindo-lhe Gratificação Responsabilidade Acadêmica GRA, no período de 17/02/2023 a 15/03/2024. Estabelecer que Gratificação Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

738 - 28/02/2023 - ELIANDRO DOS SANTOS COSTA - (CECA) - RG 1045600911/RS - Dispensar do cargo de Coordenador do Colegiado do Curso de Arquivologia do Centro de Educação, Comunicação e Artes, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, cancelando-se Gratificação Responsabilidade Acadêmica GRA, a partir de 13/02/2023.

739 - 28/02/2023 - ELISANA AGATHA IAKMIU CAMARGO CABULON

(HU) - RG 82240454/PR - Dispensar do cargo de Encarregado da Unidade de Centro de Material Esterilizado da Divisão de Centro Cirúrgico da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/03/2023.

740 - 28/02/2023 - SILVIA PAULINO RIBEIRO ALBANESE - (HU) - RG 128205624/PR - Designar para o Cargo de Encarregado da Unidade de Centro de Material Esterilizado da Divisão de Centro Cirúrgico da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/03/2023. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

741 - 28/02/2023 - DANIELA BERTOLINO VIEIRA - (HU) - RG 58839302/PR - Dispensar do cargo de Encarregado da Unidade de Terapia Cardiovascular da Divisão de Terapia Intensiva da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/03/2023.

742 - 28/02/2023 - SHEILA ESTEVES FARIAS - (HU) - RG 75470118/PR - Dispensar do cargo de Chefe da Divisão de Educação e Treinamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 06/03/2023.

743 - 28/02/2023 - PALOMA SCUCUGLIA HAMMERSHLAG - (CC) - RG 44491290/PR - Designar para o Cargo de Encarregado da Seção de Música Instrumental da Divisão de Música da Casa de Cultura, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/03/2023. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

744 - 28/02/2023 - NILSON ROBERTO LOURENCO - (PROGRAD) - RG 31472962/PR - Designar para o Cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Pró-Reitoria de Graduação, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 05/01/2023. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

Prof. Airton José Petris
Reitor em exercício

A Diretora de Registro, Remuneração e Benefício, no exercício do cargo de Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

515 - 09/02/2023 - DANIELLE RUIZ MIYAZAWA FERREIRA - (CCS) - RG 342944253/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da assinatura do contrato de trabalho até 08/01/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

516 - 09/02/2023 - JEFFERSON LUIS OSHIRO TANAKA - (CCS) - RG 53540015/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da assinatura do contrato de trabalho até 08/01/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

517 - 09/02/2023 - GABRIELA MACHINESKI DA SILVA - (CCA) - RG 97523452/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da assinatura do contrato de trabalho até 08/01/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

518 - 09/02/2023 - ANNA HERMÍNIA CASTRO GOMES DE AMORIM (CCS) - RG 255409473/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da assinatura do contrato de trabalho até 08/01/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

519 - 09/02/2023 - ANTONIO CARLOS BERGAMASCHI TERCINI - (CCE) RG 44524088X/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da assinatura do contrato de trabalho até o retorno da professora Maria Luiza Zeraik ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

520 - 09/02/2023 - INGRID FELICIDADE - (CCS) - RG 88561473/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da assinatura do contrato de trabalho até 08/01/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime

Especial.

521 - 09/02/2023 - MARIA ISABEL LOVO MARTINS BUSCH PEREIRA (CCB) - RG 94135621/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da assinatura do contrato de trabalho até 08/01/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

524 - 09/02/2023 - ALINE CRISTINA VIEIRA WALGER - (CCS) - RG 109581631/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, nível PA E1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da assinatura do contrato de trabalho até 08/01/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

Rosiene Torres

Pró-Reitora de Recursos Humanos em exercício

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

563 - 13/02/2023 - LUCAS BUSATTA GALHARDI - (CCE) - RG 110504640/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da assinatura do contrato de trabalho até o retorno do professor Alan Salvany Felinto ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

565 - 13/02/2023 - SUELEN VICENTE VIEIRA - (CEFE) - RG 98631704/PR - Retificar a Portaria UEL nº. 0388, de 30/01/2023, que determinou a contratação de, como Professor Colaborador em Regime Especial, para constar que a vigência do contrato de trabalho é a partir da assinatura do contrato de trabalho até 08/01/2024.

575 - 14/02/2023 - LIGIA ANDREA PEREIRA GONCALVES - (CEFE) - RG 43404776/PR - Retificar a Portaria UEL nº. 0210, de 18/01/2023, que determinou a contratação de como Professor Colaborador em Regime Especial, para constar que a vigência do contrato de trabalho é a partir da assinatura do contrato de trabalho até o retorno do professor Luis Alberto Garcia Freitas ao departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2024.

576 - 14/02/2023 - HANNA FLÁVIA BORGES DE CARVALHO - (CCS) RG 83007729/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, nível PA E1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da assinatura do contrato de trabalho até 08/01/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

577 - 14/02/2023 - MARCO AURELIO CRUCIOL RODRIGUES - (CCS) - RG 89603404/PR - Retificar a Portaria UEL nº. 0282, de 23/01/2023, para constar que a lotação do docente é no Departamento de Clínica Cirúrgica.

585 - 14/02/2023 - FERNANDO LUIS DE CAMPOS - (CCS) - RG 85738089/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 035/2022 de 11/04/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 12/04/2022, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de TÉCNICO EM LABORATÓRIO/CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, Classe II - Referência Salarial 1, em regime de 40 horas semanais, lotando-o no Centro de Ciências da Saúde, no período de 23/02/2023 a 22/02/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

596 - 15/02/2023 - ROSANI PEREIRA DOS SANTOS - (HV) - RG 0067579135/PR - Determinar que passe a prestar serviços junto à Divisão de Arquivo Médico e Estatística da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, durante o período de 23/03/2023 a 22/03/2024.

599 - 15/02/2023 - JACQUES DUILIO BRANCHER - (CCE) - RG 8022237625/RS - Conceder licença sabbática nos termos do artigo 158 do RGU, para realização de produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 31/01/2023 a 30/07/2023.

722 - 28/02/2023 - LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA WESTPHALEN - (CCS) RG 91387824/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, nível PA E1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da assinatura do contrato de trabalho até 08/01/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

745 - 28/02/2023 - JOSE LUIZ PEREIRA - (HU) - RG 35764674/PR - Retificar a Portaria Nº 0663 de 16/02/2023, referente a progressão por capacitação de JOSE LUIZ PEREIRA, R.G. Nº 35764674/PR, lotado na

Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, para constar que é passando da Classe I - Referência Salarial "13" para a Referência Salarial "15" da mesma Classe, e não como constou.

746 - 28/02/2023 - ELIANA GALVAO SILVEIRA - (HU) - RG 42865133/PR Retificar a Portaria Nº 5288 de 23/11/2022, referente a progressão por capacitação de ELIANA GALVÃO SILVEIRA, R.G. Nº 42865133/PR, lotado na Diretoria de Clínica do Hospital Universitário, para constar que é em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Classe I - Referência Salarial "12" para a Referência Salarial "14" da mesma Classe, e não como constou.

José Luiz Alduan

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

655 - 16/02/2023 - JOÃO PAULO MANASSÉS BERNARDI MONTEIRO (CCS) - RG 63433985/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, nível PA E1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da assinatura do contrato de trabalho até 08/01/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

656 - 16/02/2023 - ANA PAULA DE MELO FERREIRA - (CCS) - RG 11563527/MG - Determinar a lotação de, nomeada através do Decreto Estadual nº. 12.899, de 27/12/2022, para o Cargo de Professor de Ensino Superior, no Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências da Saúde.

657 - 16/02/2023 - DANIEL MIGUEL MAURO - (CCS) - RG 466562251/SP Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, nível PA E1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da assinatura do contrato de trabalho até 08/01/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

691 - 17/02/2023 - ROBERTA LEMOS FREIRE - (CCA) - RG 0036495022/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 27/03/2023 a 25/04/2023.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari

Pró-Reitor de Recursos Humanos

21754/2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970- Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

715 - 27/02/2023 - ZAUQUE COSTESKI CROSATTI - (ATI) - RG 0067630831/PR - Dispensar do cargo de Chefe da Divisão de Sistemas na Web da Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas da Assessoria de Tecnologia de Informação, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 10/02/2023.

716 - 27/02/2023 - MARCELO LUIZ ALTAFFIN - (ATI) - RG 56949488/PR Designar para o Cargo de Chefe da Divisão de Sistemas na Web da Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas da Assessoria de Tecnologia de Informação, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 10/02/2023. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

717 - 27/02/2023 - ANDREA HELENA FRAGOSO LEAL - (HU) - RG 0059043617/PR - Dispensar do cargo de Encarregado da Seção de Apoio Administrativo da Divisão de Hemocentro da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 13/02/2023.

718 - 27/02/2023 - ISABELLY KAROLINE FABIANO DOS SANTOS - (HU) RG 133127690/PR - Designar para o Cargo de Encarregado da Seção de Apoio Administrativo da Divisão de Hemocentro da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 13/02/2023. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

719 - 27/02/2023 - GILDA GALVAO BETTINI - (HU) - RG 39589877/PR Dispensar do cargo de Encarregado da Unidade de Quimioterapia da Divisão de Atendimento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 06/02/2023.

685 - 16/02/2023 - JOSE LUIZ ALDUAN - (PRORH) - RG 44830957/PR Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, no dia 24/02/2023 e no período de 27/02/2023 a 20/03/2023. Estabelecer que o referido servidor acumule as funções acima mencionadas com o Cargo de Diretor de Seleção e Desenvolvimento da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

Prof. Airtón José Petris

Reitor em exercício

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

705 - 27/02/2023 - MANOEL DOURADO BASTOS - (CECA) - RG 1741981/DF - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, para frequentar Pós-Doutorado, junto à UnB - Brasília/DF, durante o período de 31/01/2023 a 31/05/2023.

706 - 27/02/2023 - MARCO ANTONIO ROSSI - (CCH) - RG 89660572/PR Determinar o retorno da licença com vencimentos, nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, em Regime de TIDE, ao Departamento de Ciências Sociais do Centro de Letras e Ciências Humanas, a partir de 01/03/2023

707 - 27/02/2023 - ANA LUISA CAMILO SVERSUTTI - (HU) - RG 478393751/SP - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 74 e parágrafos, combinado com o Art. 71 do RPU, para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Mestrado, junto a esta Instituição, no período de 17/04/2023 a 22/12/2023 e atribuir 08 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.

708 - 27/02/2023 - CAMILA HELEN DE OLIVEIRA - (HU) - RG 142290200/PR - Cancelar, a pedido, a partir de 12/02/2023, a licença com vencimentos, nos termos do Artigo 74, combinado com o Artigo 71, do RPU, concedida através da Portaria UEL nº 03798/2022.

709 - 27/02/2023 - FERNANDO FERNANDES - (PCU) - RG 82551220/PR Determinar a relotação, lotado na Divisão de Zeladoria da Prefeitura do Campus Universitário para a Secretaria Administrativa do Centro de Ciências Agrárias, em regime de 40 horas semanais, com a respectiva vaga, a partir de 01/03/2023, permanecendo inalteradas as demais condições. Em virtude do disposto, determinar o término da Prestação de Serviço, junto ao Centro de Ciências Agrárias, a partir de 28/02/2023.

710 - 27/02/2023 - ELISANA AGATHA IAKMIU CAMARGO CABULON (HU) - RG 82240454/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 74 e parágrafos, combinado com o Art. 71 do RPU, para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado, junto a esta Instituição, no período de 01/03/2023 a 29/02/2024 e atribuir 08 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.

723 - 28/02/2023 - SANDRO DIAS PINTO VITENTI - (CCE) - RG 624023898/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AD A para AD B

724 - 28/02/2023 - DANIELLY NEGRAO GUASSU NOGUEIRA - (CCS) RG 67919122/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD A para AD B

725 - 28/02/2023 - ZULEICA NAOMI TANO - (CCS) - RG 129514400/PR Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD A para AD B

726 - 28/02/2023 - FABIANA GUILLEN MOREIRA GASPARIN - (CCE) RG 63762563/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B

727 - 28/02/2023 - MIRIAN ZEBIAN EL KADRI - (CCS) - RG 0033339178/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 3 anos 6 meses 25 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991, nos períodos de: 29/04/1995 a 05/03/1997; 19/11/2003 a 13/11/2019.

747 - 28/02/2023 - CRISTIANO APARECIDO AMARAL DE SOUZA - (HU) RG 61808329/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '12' da mesma Classe.

748 - 28/02/2023 - CRISTINA DOS SANTOS - (PROPPG) - RG 0059173790/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da

mesma Classe.
749 - 28/02/2023 - DEOCLECIO SOLON DE OLIVEIRA - (PCU) - RG 0002978265/PE - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe.
750 - 28/02/2023 - DEVANIR ADEMIR BENTO - (PCU) - RG 0021244228/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '09' para a Ref. '11' da mesma Classe.
751 - 28/02/2023 - EDSON DE SOUZA - (PCU) - RG 0050721400/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe.
752 - 28/02/2023 - JULIO CESAR MUNIZ ARANDA - (HU) - RG 0064136666/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe.
753 - 28/02/2023 - LENI MELATO DA SILVA - (HU) - RG 0031836557/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '12' para a Ref. '14' da mesma Classe.
754 - 28/02/2023 - RAFAEL CARLOS VIDOTTO - (HU) - RG 87223299/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe.
755 - 28/02/2023 - SANDRA REGINA GONCALVES SOUZA - (HU) - RG 0044227070/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '12' para a Ref. '14' da mesma Classe.
756 - 28/02/2023 - VALDOMIRO JULIÃO DOS REIS - (HU) - RG 0001591705/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe.
757 - 28/02/2023 - VANICE DE OLIVEIRA BARBOSA - (HU) - RG 0045277194/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '09' para a Ref. '11' da mesma Classe.
758 - 28/02/2023 - ZAUQUEU DE CARVALHO MATIAS - (HU) - RG 39106426/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '13' para a Ref. '15' da mesma Classe.
762 - 01/03/2023 - ISMAR FIGUEIREDO - (HU) - RG 43158716/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 6 anos 4 meses 5 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991, no período de 01/01/2004 a 13/11/2019.
770 - 01/03/2023 - MARCI BATISTÃO - (CECA) - RG 73322308/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD A para AD B
771 - 01/03/2023 - ANTONIO CHIQUETTI JUNIOR - (CCS) - RG 12849974/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AS B para AS C
772 - 01/03/2023 - ANA PAULA PERFETTO DEMARCHI - (CECA) - RG 0030272340/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C
773 - 01/03/2023 - CLAUDIA CAMARDELLA RIO DOCE - (CCH) - RG 140938122/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B
774 - 01/03/2023 - JACICARLA SOUZA DA SILVA - (CCH) - RG 290184022/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B
775 - 01/03/2023 - MARIA BEATRIZ BERGONSE PEREIRA PEDRIALI (CCS) - RG 64296949/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD A para AD B
776 - 01/03/2023 - NELSON MAURICIO LOPERA BARRERO - (CCA) - RG 135600563/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B

777 - 01/03/2023 - ELEN JUCILEIA ROMÃO SARTORI BRAZ - (CCE) - RG 79667609/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B
778 - 01/03/2023 - DENISE ANDRADE PEREIRA - (CCS) - RG 86452430/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD C para AD D a partir de 09/03/2023
779 - 01/03/2023 - OTAVIO GOULART FAN - (CCS) - RG 127994170/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AS A para AS B a partir de 09/03/2023
780 - 01/03/2023 - DANIELA BERTOLINO VIEIRA - (HU) - RG 58839302/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 74 e parágrafos, combinado com o Art. 71 do RPU, para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Mestrado, junto a esta Instituição, no período de 03/03/2023 a 29/02/2024 e atribuir 08 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.
781 - 01/03/2023 - SHEILA ESTEVES FARIAS - (HU) - RG 75470118/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 74 e parágrafos, combinado com o Art. 71 do RPU, para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado, junto a esta Instituição, no período de 06/03/2023 a 31/12/2023 e atribuir 08 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.
782 - 01/03/2023 - PAULA DA SILVA HATADANI - (CECA) - RG 72079531/PR - Determinar o retorno da licença com vencimentos, nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, em Regime de TIDE, ao Departamento de Design do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 23/02/2023.
788 - 01/03/2023 - ZILDA LINHARES LIMA - (HU) - RG 0058971030/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 17/10/1994 a 08/10/1997.
789 - 01/03/2023 - ARICIERI DEVIDÉ JÚNIOR - (CESA) - RG 253905473/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B a partir de 10/03/2023
790 - 01/03/2023 - ANA LUCIA DE CAMPOS ALMEIDA - (CCH) - RG 68885805/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B a partir de 12/03/2023
791 - 01/03/2023 - AUDREY ALESANDRA STINGHEN GARCIA LONNI (CCS) - RG 42123412/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B a partir de 12/03/2023
792 - 01/03/2023 - MARIA CAROLINA DE GODOY - (CCH) - RG 212799204/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B a partir de 12/03/2023
793 - 01/03/2023 - PAULO ROBERTO ALMEIDA - (CCH) - RG 57413009/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B a partir de 12/03/2023
794 - 01/03/2023 - SUELY LEITE - (CCH) - RG 41798009/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B a partir de 12/03/2023
795 - 01/03/2023 - LARISSA RIBEIRO DE ANDRADE - (CCE) - RG 14036699/MG - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD A para AD B

José Luiz Alduan**Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício**

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. N° 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei N° 17382/2012, Decreto Estadual N° 9689/2018, Ato Executivo N° 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

604 - 16/02/2023 - ADAUTO DE ALMEIDA TOMASZEWSKI - (EAAJ) - RG 0033175035/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023
605 - 16/02/2023 - NIVIA CRISTINA BERNARDES BRASILINO - (HU) - RG 42426750/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 20/03/2023 a 17/06/2023
606 - 16/02/2023 - NEUZA TERAMON - (CCE) - RG 51666364/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 06/03/2023 a 04/04/2023
607 - 16/02/2023 - DENISE DE CASSIA ROSSETTO JANUZZI - (CTU) - RG 0034382077/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 14/03/2023 a 11/06/2023
608 - 16/02/2023 - RICARDO TADEU DE FARIA - (CCA) - RG 0093496175/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16

de novembro de 1.970, no período de 06/03/2023 a 03/06/2023
609 - 16/02/2023 - JOSE JULIO DO CARMO - (HU) - RG 60679029/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 06/03/2023 a 04/04/2023
610 - 16/02/2023 - MARIA BERNARDETE BARISON - (CCE) - RG 30233999/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 05/03/2023 a 02/06/2023
611 - 16/02/2023 - MARTHA CELIA RAMIREZ GALVEZ - (CCH) - RG 126453949/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 18/03/2023 a 15/06/2023
612 - 16/02/2023 - MARCIA REJANIA LEMOS DE SOUZA - (CECA) - RG 68515351/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/03/2023 a 15/03/2023
613 - 16/02/2023 - MARCIA REJANIA LEMOS DE SOUZA - (CECA) - RG 68515351/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 16/03/2023 a 13/06/2023
614 - 16/02/2023 - TANIA CRISTINA RUMI SUGETA - (CECA) - RG 45417883/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 24/03/2023 a 21/06/2023
615 - 16/02/2023 - VALERIA DIATCHUK - (SAUEL) - RG 0061091033/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/03/2023 a 31/03/2023
616 - 16/02/2023 - ALICE YOSHIKO ITO - (HU) - RG 0032655025/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 27/03/2023 a 25/05/2023
617 - 16/02/2023 - MARA SOLANGE GOMES DELLAROZA - (CCS) - RG 0030796268/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 10/02/2023 a 11/03/2023
618 - 16/02/2023 - CLEONICE PARRALEGO - (HU) - RG 40404902/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 08/02/2023 a 09/03/2023
619 - 16/02/2023 - JEANNE MARIA EVANGELISTA BERGAMIM - (COU) - RG 0045277151/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 08/02/2023 a 09/03/2023
620 - 16/02/2023 - JOSE ALVES MARCELINO - (PCU) - RG 0049585691/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 20/02/2023 a 20/04/2023
621 - 16/02/2023 - RENATO MIKIO MORIYA - (CCS) - RG 1418306/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 06/03/2023 a 03/06/2023
622 - 16/02/2023 - GLAUCIA ELIZABETE GALVÃO - (HU) - RG 2124435/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 06/02/2023 a 07/03/2023
623 - 16/02/2023 - EFIGENIO SILVIO DE CASTRO JUNIOR - (HU) - RG 0008456903/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 15/03/2023 a 13/04/2023
624 - 16/02/2023 - ELIETE CARVALHO VASCONCELOS - (PROPPG) - RG 0037835854/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 15/02/2023 a 15/05/2023
625 - 16/02/2023 - REGINA CELIA ESCUDERO - (CECA) - RG 31920027/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 08/02/2023 a 22/02/2023
626 - 16/02/2023 - ZAUQUE COSTESKI CROSATTI - (ATI) - RG 0067630831/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 08/02/2023 a 08/04/2023
627 - 16/02/2023 - ISMAURA APARECIDA GOMES - (HU) - RG 35234241/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 23/02/2023 a 24/03/2023
628 - 16/02/2023 - NEONI FUMIKO KAYANO - (CCH) - RG 0000980891/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 27/02/2023 a 28/03/2023
629 - 16/02/2023 - ANTONIO JOSE MATTOS DO AMARAL - (CESA) - RG 832887/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 15/02/2023 a 15/05/2023
630 - 16/02/2023 - PATRICIA MENDES PEREIRA - (CCA) - RG 0019959939/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 22/03/2023 a 20/04/2023
631 - 16/02/2023 - MARIA FRANCISCA VIEIRA - (HU) - RG 0042320870/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 23/02/2023 a 23/04/2023
632 - 16/02/2023 - MARILDA APARECIDA DOS REIS NOVAES (PROPPG) - RG 0053902553/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 06/03/2023 a 20/03/2023
633 - 16/02/2023 - MARILDA APARECIDA DOS REIS NOVAES (PROPPG) - RG 0053902553/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 21/03/2023 a 19/04/2023
634 - 16/02/2023 - GERSON BEN HUR FERREIRA GOGEL - (RADE) - RG 32544010/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 23/02/2023 a 23/04/2023
635 - 16/02/2023 - ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VIOLINO - (CCS) - RG 19608597/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023
636 - 16/02/2023 - CLEONICE PARRALEGO - (HU) - RG 40404902/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 10/03/2023 a 07/06/2023
637 - 16/02/2023 - DOLIVAL CAMPELO DA SILVA - (HU) - RG 129505559/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de

novembro de 1.970, no período de 09/01/2023 a 09/03/2023
638 - 16/02/2023 - DOLIVAL CAMPELO DA SILVA - (HU) - RG 129505559/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 10/03/2023 a 07/06/2023
639 - 16/02/2023 - JOAO AMERICO TOMAZ DE AQUINO - (CESA) - RG 0001445599/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 27/02/2023 a 27/05/2023
640 - 16/02/2023 - REGINA CELIA PINTO BINATI - (EAAJ) - RG 0040259686/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 06/03/2023 a 04/04/2023
641 - 16/02/2023 - DIRCE DE ALMEIDA SILVERIO DA SILVA - (HU) - RG 14769706/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 06/03/2023 a 04/04/2023
642 - 16/02/2023 - MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI (CESA) - RG 1245482/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 22/02/2023 a 22/05/2023
643 - 16/02/2023 - MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI (CESA) - RG 1245482/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 23/05/2023 a 20/08/2023
644 - 16/02/2023 - MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI (CESA) - RG 1245482/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 21/08/2023 a 18/11/2023
645 - 16/02/2023 - MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI (CESA) - RG 1245482/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 19/11/2023 a 16/02/2024
646 - 16/02/2023 - MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI (CESA) - RG 1245482/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 17/02/2024 a 16/05/2024
647 - 16/02/2023 - SIMEIRE ANTONIELI DOS SANTOS FALEIROS - (HU) - RG 0045754049/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 11/03/2023 a 08/06/2023
648 - 16/02/2023 - EVALDO RIBEIRO LUZ FILHO - (HU) - RG 50799026/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 21/03/2023 a 19/04/2023
649 - 16/02/2023 - SERGIO RICARDO SPINOSA - (CCS) - RG 0021285390/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/03/2023 a 29/05/2023
650 - 16/02/2023 - SERGIO RICARDO SPINOSA - (CCS) - RG 0021285390/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 30/05/2023 a 27/08/2023
651 - 16/02/2023 - SERGIO RICARDO SPINOSA - (CCS) - RG 0021285390/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 29/08/2023 a 26/11/2023
652 - 16/02/2023 - ELIZEU FRANCISCO RODRIGUES - (PCU) - RG 0054101350/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 10/03/2023 a 08/04/2023
653 - 16/02/2023 - SARAH NANCY DEGGAU HEGETO DE SOUZA - (CCS) - RG 0034203261/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 31/03/2023 a 29/04/2023
658 - 16/02/2023 - MARCELO CASTRO ANDREO - (CECA) - RG 63168092/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AD C para AD D.
684 - 16/02/2023 - ROSANGELA MARIA BARBIERI - (HU) - RG 0001635011/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por avaliação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Referência Salarial "11" para a Referência Salarial "12" da mesma Classe, a partir de 11/01/2018.
690 - 17/02/2023 - RENAN GUILHERME PIMENTEL - (PROGRAD) - RG 103692920/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 092/2021 de 04/10/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 06/10/2021, no Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, Classe Classe III, em regime de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Políticas de Graduação da Diretoria de Apoio à Ação Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação, a partir de 23/02/2023 até 22/02/2024, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
692 - 17/02/2023 - RITA DE CÁSSIA RODRIGUES OLIVEIRA - (PROEX) - RG 0045061140/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 01/03/1986 a 05/01/1987; 02/02/1987 a 31/03/1987; 01/09/1987 a 30/10/1988; 06/09/1989 a 01/08/1994; 15/03/1994 a 30/04/1995.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altamir

Pró-Reitor de Recursos Humanos

PORTARIA 0720 27 FEV 2023

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º, da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob No. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução No. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º, e incisos da Lei Federal No. 9.394/96;

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O PERÍODO DE JULHO DE 2023 A JULHO DE 2024									ELEMENTOS DE DESPESA						
									31.900 .421	31.90 0.494	31.90 0.429		31.90 1.301	CUSTO	
QT. VAGAS					CARGO		VACÂNCIA	REPOSIÇÃO		1/12 AVOS	1/12 AVOS	SUB	PATR ONAL	MENS AL	ANUAL
Cód igo	Camp us	Vaga	R T	Of ert ad a (s)	Profes sor Colabo rador	Va ga (s) No va (s)	Último s 12 meses	Períod o anteri or	Salári o Base	13. Sal.	Féria s	Total	21,00 %	Total	Total

729	Apucarana	Letras/Línguas Estrangeiras Modernas	20	1	Especialização	Sim	0000-00-00	0000-00-00	2.131,29	177,61	59,20	2.368,09	497,30	2.865,39	34.384,68
731	Apucarana	Linguística /Linguística Aplicada	40	1	Mestrado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
732	Apucarana	Letras/Literaturas Estrangeiras Modernas	40	1	Mestrado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
734	Apucarana	Literatura em Línguas Vernáculas	40	1	Doutorado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	8.870,35	739,20	246,37	9.855,92	2.069,74	11.925,66	143.107,92
747	Apucarana	Direito Penal	20	1	Mestrado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	2.941,19	245,10	81,69	3.267,98	686,28	3.954,26	47.451,12
748	Apucarana	Direito Processual Penal	20	1	Mestrado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	2.941,19	245,10	81,69	3.267,98	686,28	3.954,26	47.451,12
749	Apucarana	Direito Constitucional	20	1	Mestrado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	2.941,19	245,10	81,69	3.267,98	686,28	3.954,26	47.451,12
692	Campo Mourão	Administração Geral	40	2	Mestrado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	11.764,78	980,40	326,77	13.071,95	2.745,11	15.817,05	189.804,60
738	Campo Mourão	Turismo	20	1	Graduação	Sim	0000-00-00	0000-00-00	1.705,03	142,09	47,36	1.894,47	397,84	2.292,31	27.507,72
740	Campo Mourão	Turismo	40	3	Graduação	Sim	0000-00-00	0000-00-00	10.230,21	852,52	284,14	11.366,87	2.387,04	13.753,91	165.046,92
756	Campo Mourão	Teoria Econômica	40	1	Doutorado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	8.870,35	739,20	246,37	9.855,92	2.069,74	11.925,66	143.107,92
689	Curitiba 1	Estágio Supervisionado	40	1	Mestrado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
790	Curitiba 1	Piano popular/Pr	40	1	Graduação	Sim	0000-00-00	0000-00-00	3.410,07	284,17	94,71	3.788,96	795,68	4.584,64	55.015,68
		ática de Repertório /Música em Conjunto													
679	Curitiba 2	Atendimento Educacional Especializado (AEE)	40	1	Especialização	Sim	0000-00-00	0000-00-00	4.262,59	355,22	118,39	4.736,20	994,60	5.730,80	68.769,60
704	Curitiba 2	Pesquisas Artes do Cinema e do Audiovisual / Curadoria em Cinema e Audiovisual	20	1	Mestrado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	2.941,19	245,10	81,69	3.267,98	686,28	3.954,26	47.451,12
726	Curitiba 2	Musicoterapia: teorias, técnicas, procedimentos e orientação	20	1	Especialização	Sim	0000-00-00	0000-00-00	2.131,29	177,61	59,20	2.368,09	497,30	2.865,39	34.384,68
759	Curitiba 2	Processo de Criação em Artes Cênicas	20	1	Mestrado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	2.941,19	245,10	81,69	3.267,98	686,28	3.954,26	47.451,12
760	Curitiba 2	Laboratório de Direção	40	1	Mestrado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
761	Curitiba 2	Cenografia e Design Cênico	40	1	Mestrado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
773	Curitiba 2	Psicologia, Educação e Artes	20	1	Mestrado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	2.941,19	245,10	81,69	3.267,98	686,28	3.954,26	47.451,12
774	Curitiba 2	Corpo, movimento e criação em Dança	40	3	Mestrado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	17.647,17	1.470,60	490,15	19.607,92	4.117,66	23.725,58	284.706,96

784	Curitiba 2	Criação, Ensino e Aprendizagem em Dança	40	2	Mestrado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	11.764,78	980,40	326,77	13.071,95	2.745,11	15.817,05	189.804,60
785	Curitiba 2	Desenvolvimento e aprendizagem do Movimento na Dança	40	4	Mestrado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	23.529,56	1.960,80	653,53	26.143,89	5.490,22	31.634,11	379.609,32
787	Curitiba 2	Filosofia	20	1	Doutorado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	4.435,17	369,60	123,19	4.927,95	1.034,87	5.962,82	71.553,84
792	Curitiba 2	Didática	20	1	Mestrado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	2.941,19	245,10	81,69	3.267,98	686,28	3.954,26	47.451,22
793	Curitiba 2	Gravura	40	1	Mestrado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
794	Curitiba 2	Prática de ensino	20	2	Mestrado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	5.882,38	490,20	163,38	6.535,96	1.372,55	7.908,51	94.902,12
680	Parana guá	Matemática	40	1	Mestrado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
681	Parana guá	Atendimento Educacional Especializado	20	1	Especialização	Sim	0000-00-00	0000-00-00	2.131,29	177,61	59,20	2.368,09	497,30	2.865,39	34.384,68
682	Parana guá	Fundamentos da Educação	40	1	Mestrado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
693	Parana guá	Biologia	20	1	Doutorado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	4.435,17	369,60	123,19	4.927,95	1.034,87	5.962,82	71.553,84
		Geral	0		do	m	0-00	0-00	7	0	9	5	87	2	4
694	Parana guá	Língua Inglesa	40	1	Mestrado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
695	Parana guá	Linguística Aplicada	40	1	Mestrado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
696	Parana guá	História	20	1	Mestrado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	2.941,19	245,10	81,69	3.267,98	686,28	3.954,26	47.451,22
697	Parana guá	História Moderna	40	1	Doutorado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	8.870,35	739,20	246,37	9.855,92	2.069,74	11.925,66	143.107,92
762	Parana guá	Ciências Contábeis	20	1	Graduação	Sim	0000-00-00	0000-00-00	1.705,03	142,09	47,36	1.894,47	397,84	2.292,31	27.507,72
780	Parana guá	Engenharia do Produto	20	1	Graduação	Sim	0000-00-00	0000-00-00	1.705,03	142,09	47,36	1.894,47	397,84	2.292,31	27.507,72
782	Parana guá	Metodologia de Pesquisa em Administração	40	1	Doutorado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	8.870,35	739,20	246,37	9.855,92	2.069,74	11.925,66	143.107,92
786	Parana guá	Direito empresarial	40	1	Graduação	Sim	0000-00-00	0000-00-00	3.410,07	284,17	94,71	3.788,96	795,68	4.584,64	55.015,68
788	Parana guá	Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	40	1	Graduação	Sim	0000-00-00	0000-00-00	3.410,07	284,17	94,71	3.788,96	795,68	4.584,64	55.015,68
789	Parana guá	Empreendedorismo	40	1	Doutorado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	8.870,35	739,20	246,37	9.855,92	2.069,74	11.925,66	143.107,92
796	Parana guá	Teoria da Literatura e Literaturas de Língua Portuguesa.	40	1	Mestrado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
683	Parana vaí	Língua Portuguesa e Linguística	20	1	Mestrado	Sim	0000-00-00	0000-00-00	2.941,19	245,10	81,69	3.267,98	686,28	3.954,26	47.451,22
684	Parana vaí	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	20	1	Especialização	Sim	0000-00-00	0000-00-00	2.131,29	177,61	59,20	2.368,09	497,30	2.865,39	34.384,68

685	Parana vaí	Língua Inglês e Ensino de Língua Inglês	2 0	1	Especiali zação	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	2.131,2 9	177,6 1	59,20	2.368,0 9	497,3 0	2.865,3 9	34.384,6 8
721	Parana vaí	História Moderna e Contempo rânea	2 0	1	Mestrad o	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	2.941,1 9	245,1 0	81,69	3.267,9 8	686,2 8	3.954,2 6	47.451,1 2
722	Parana vaí	Biologia Geral	2 0	1	Doutora do	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	4.435,1 7	369,6 0	123,1 9	4.927,9 5	1.034, 87	5.962,8 2	71.553,8 4
757	Parana vaí	Pedagogia	2 0	1	Mestrad o	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	2.941,1 9	245,1 0	81,69	3.267,9 8	686,2 8	3.954,2 6	47.451,1 2
763	Parana vaí	Biologia Geral ou Botânica	2 0	1	Graduaç ão	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	1.705,0 3	142,0 9	47,36	1.894,4 7	397,8 4	2.292,3 1	27.507,7 2
764	Parana vaí	Agronomi a	2 0	1	Graduaç ão	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	1.705,0 3	142,0 9	47,36	1.894,4 7	397,8 4	2.292,3 1	27.507,7 2
765	Parana vaí	Físico-quí mica	2 0	1	Graduaç ão	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	1.705,0 3	142,0 9	47,36	1.894,4 7	397,8 4	2.292,3 1	27.507,7 2
766	Parana vaí	Turismo	2 0	2	Graduaç ão	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	3.410,0 6	284,1 7	94,71	3.788,9 5	795,6 8	4.584,6 2	55.015,4 4
767	Parana vaí	Geografia	2 0	1	Mestrad o	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	2.941,1 9	245,1 0	81,69	3.267,9 8	686,2 8	3.954,2 6	47.451,1 2
768	Parana vaí	Sociologia	2 0	1	Mestrad o	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	2.941,1 9	245,1 0	81,69	3.267,9 8	686,2 8	3.954,2 6	47.451,1 2
770	Parana vaí	Contabilid ade	2 0	1	Mestrad o	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	2.941,1 9	245,1 0	81,69	3.267,9 8	686,2 8	3.954,2 6	47.451,1 2
771	Parana vaí	Fundamen tos do Serviço Social	2 0	1	Graduaç ão	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	1.705,0 3	142,0 9	47,36	1.894,4 7	397,8 4	2.292,3 1	27.507,7 2
772	Parana vaí	Contabilid ade	1 0	1	Graduaç ão	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	852,52	71,04	23,68	947,24	198,9 2	1.146,1 6	13.753,9 2
775	Parana vaí	Administra ção	2 0	1	Graduaç ão	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	1.705,0 3	142,0 9	47,36	1.894,4 7	397,8 4	2.292,3 1	27.507,7 2
776	Parana vaí	Engenhari a Industrial	2 0	1	Graduaç ão	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	1.705,0 3	142,0 9	47,36	1.894,4 7	397,8 4	2.292,3 1	27.507,7 2
777	Parana vaí	Informática	1 0	1	Graduaç ão	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	852,52	71,04	23,68	947,24	198,9 2	1.146,1 6	13.753,9 2
778	Parana vaí	Letras	2 0	1	Graduaç ão	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	1.705,0 3	142,0 9	47,36	1.894,4 7	397,8 4	2.292,3 1	27.507,7 2
779	Parana vaí	Matemática	2 0	1	Graduaç ão	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	1.705,0 3	142,0 9	47,36	1.894,4 7	397,8 4	2.292,3 1	27.507,7 2
675	União da Vitória	Tópicos específicos de educação	2 0	1	Mestrad o	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	2.941,1 9	245,1 0	81,69	3.267,9 8	686,2 8	3.954,2 6	47.451,1 2
676	União da Vitória	Metodolo gias e Práticas de Ensino	4 0	1	Mestrad o	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	5.882,3 9	490,2 0	163,3 8	6.535,9 7	1.372, 55	7.908,5 3	94.902,3 6
736	União da Vitória	Filosofia do Direito	2 0	1	Mestrad o	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	2.941,1 9	245,1 0	81,69	3.267,9 8	686,2 8	3.954,2 6	47.451,1 2
783	União da Vitória	Ensino de História	4 0	1	Mestrad o	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	5.882,3 9	490,2 0	163,3 8	6.535,9 7	1.372, 55	7.908,5 3	94.902,3 6
727	Apucar ana	Educação/ Fundamen tos da Educação	2 0	1	Mestrad o	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	2.941,1 9	245,1 0	81,69	3.267,9 8	686,2 8	3.954,2 6	47.451,1 2
754	União da Vitória	Literaturas	4 0	1	Mestrad o	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	5.882,3 9	490,2 0	163,3 8	6.535,9 7	1.372, 55	7.908,5 3	94.902,3 6
687	União da Vitória	Geografia Física	4 0	2	Mestrad o	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	11.764, 78	980,4 0	326,7 7	13.071, 95	2.745, 11	15.817, 05	189.804, 60
752	União da Vitória	Libras	4 0	1	Mestrad o	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	5.882,3 9	490,2 0	163,3 8	6.535,9 7	1.372, 55	7.908,5 3	94.902,3 6
723	Apucar ana	Psicologia do Trabalho e Organizaci onal	4 0	1	Especiali zação	Si m	0000-0 0-00	0000-0 0-00	4.262,5 9	355,2 2	118,3 9	4.736,2 0	994,6 0	5.730,8 0	68.769,6 0
728	Apucar ana	Atendime nto Educacion al Especializa do	2 0	1	Especiali zação	Nã o	10/11/ 2024	10/11/ 2024	2.131,2 9	177,6 1	59,20	2.368,0 9	497,3 0	2.865,3 9	34.384,6 8

677	Curitiba 2	Língua Brasileira de Sinais	40	1	Mestrado	Não	29/08/2024	29/08/2024	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
678	Curitiba 2	Prática de Música em Conjunto e Análise Musical	20	1	Especialização	Não	13/06/2024	13/06/2024	2.131,29	177,61	59,20	2.368,09	497,30	2.865,39	34.384,68
744	Campo Mourão	Psicologia da Educação	40	1	Mestrado	Não	02/05/2024	02/05/2024	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
		Psicologia do Trabalho													
755	Curitiba 2	Educação Musical	40	1	Mestrado	Não	27/04/2024	27/04/2024	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
745	Campo Mourão	Geografia Humana	20	1	Mestrado	Não	01/04/2024	01/04/2024	2.941,19	245,10	81,69	3.267,98	686,28	3.954,26	47.451,12
746	Apucarana	Ciências Contábeis	40	2	Especialização	Não	01/02/2024	01/02/2024	8.525,18	710,43	236,79	9.472,40	1.989,20	11.461,60	137.539,20
705	Apucarana	Teoria Macroecômica	20	1	Mestrado	Não	31/12/2023	31/12/2023	2.941,19	245,10	81,69	3.267,98	686,28	3.954,26	47.451,12
706	Apucarana	Teoria Econômica	20	1	Mestrado	Não	31/12/2023	31/12/2023	2.941,19	245,10	81,69	3.267,98	686,28	3.954,26	47.451,12
707	Apucarana	Serviço Social e Política Social	20	1	Mestrado	Não	31/12/2023	31/12/2023	2.941,19	245,10	81,69	3.267,98	686,28	3.954,26	47.451,12
708	Apucarana	Turismo	20	1	Especialização	Não	31/12/2023	31/12/2023	2.131,29	177,61	59,20	2.368,09	497,30	2.865,39	34.384,68
710	Apucarana	Ciência da Computação Circuitos Eletrônicos	40	1	Mestrado	Não	31/12/2023	31/12/2023	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
711	Apucarana	Ciência da Computação Engenharia de Software	40	1	Mestrado	Não	31/12/2023	31/12/2023	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
713	Apucarana	Ciência da Computação Sistema de Informação	40	1	Mestrado	Não	31/12/2023	31/12/2023	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
715	Apucarana	Administração Financeira	40	1	Mestrado	Não	31/12/2023	31/12/2023	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
716	Apucarana	Mercadologia	40	1	Mestrado	Não	31/12/2023	31/12/2023	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
717	Apucarana	Administração de Recursos Humanos	40	1	Mestrado	Não	31/12/2023	31/12/2023	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
719	Apucarana	Línguas Estrangeiras Espanhol	40	1	Especialização	Não	31/12/2023	31/12/2023	4.262,59	355,22	118,39	4.736,20	994,60	5.730,80	68.769,60
720	Apucarana	Fundamentos do Secretariado Executivo	40	1	Especialização	Não	31/12/2023	31/12/2023	4.262,59	355,22	118,39	4.736,20	994,60	5.730,80	68.769,60
724	Apucarana	Filosofia	20	1	Mestrado	Não	31/12/2023	31/12/2023	2.941,19	245,10	81,69	3.267,98	686,28	3.954,26	47.451,12
733	Apucarana	Linguística e Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa	40	1	Doutorado	Não	31/12/2023	31/12/2023	8.870,35	739,20	246,37	9.855,92	2.069,74	11.925,66	143.107,92
735	Apucarana	Libras	20	1	Especialização	Não	31/12/2023	31/12/2023	2.131,29	177,61	59,20	2.368,09	497,30	2.865,39	34.384,68
742	Apucarana	Letras Portugueses Secretariado	20	1	Mestrado	Não	31/12/2023	31/12/2023	2.941,19	245,10	81,69	3.267,98	686,28	3.954,26	47.451,12

714	Apucarana	Administração da Produção	40	2	Mestrado	Não	21/12/2023	21/12/2023	11.764,78	980,40	326,77	13.071,95	2.745,11	15.817,05	189.804,60
737	União da Vitória	Língua Portuguesa e Linguística	40	1	Mestrado	Não	07/12/2023	07/12/2023	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
741	Campo Mourão	Letras/Língua Portuguesa e Estágio Curricular Supervisionado	20	1	Mestrado	Não	01/12/2023	01/12/2023	2.941,19	245,10	81,69	3.267,98	686,28	3.954,26	47.451,12
743	Campo Mourão	Libras	20	1	Graduação	Não	01/12/2023	01/12/2023	1.705,03	142,09	47,36	1.894,47	397,84	2.292,31	27.507,72
700	Campo Mourão	Gerência do Projeto e do Produto	40	1	Mestrado	Não	17/11/2023	17/11/2023	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
795	Curitiba 1	Violoncelo /Música de Câmara	40	1	Mestrado	Não	17/11/2023	17/11/2023	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
797	Curitiba 1	Canto/Belt ing/Popular Brasileiro/ Técnica Vocal	40	2	Graduação	Não	17/11/2023	17/11/2023	6.820,14	568,35	189,43	7.577,91	1.591,36	9.169,28	110.031,36
791	Curitiba 1	Instrumento Tuba/Eufônio	20	1	Graduação	Não	16/11/2023	16/11/2023	1.705,03	142,09	47,36	1.894,47	397,84	2.292,31	27.507,72
709	Apucarana	Ciência da Computação Análise de Algoritmos e Complexidade de Computação	40	1	Mestrado	Não	09/11/2023	09/11/2023	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
751	União da Vitória	Língua Espanhola e Literaturas de Língua Espanhola	40	1	Especialização	Não	27/10/2023	27/10/2023	4.262,59	355,22	118,39	4.736,20	994,60	5.730,80	68.769,60
698	Campo Mourão	Educação Matemática	20	1	Mestrado	Não	30/09/2023	30/09/2023	2.941,19	245,10	81,69	3.267,98	686,28	3.954,26	47.451,12
699	Campo Mourão	Educação	20	1	Mestrado	Não	26/09/2023	26/09/2023	2.941,19	245,10	81,69	3.267,98	686,28	3.954,26	47.451,12
690	Curitiba 1	Gravura	40	1	Mestrado	Não	24/09/2023	24/09/2023	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
703	Campo Mourão	Avaliação de Projetos	40	1	Mestrado	Não	18/09/2023	18/09/2023	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
750	Apucarana	Métodos e Técnicas de Ensino	20	1	Mestrado	Não	15/09/2023	15/09/2023	2.941,19	245,10	81,69	3.267,98	686,28	3.954,26	47.451,12
701	Campo Mourão	Planejamento, Projeto e Controle de Sistemas de Produção	20	1	Mestrado	Não	22/08/2023	22/08/2023	2.941,19	245,10	81,69	3.267,98	686,28	3.954,26	47.451,12
769	Paranaíba	Administração	40	1	Mestrado	Não	02/08/2023	02/08/2023	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
730	Apucarana	Educação Matemática	20	1	Mestrado	Não	01/08/2023	01/08/2023	2.941,19	245,10	81,69	3.267,98	686,28	3.954,26	47.451,12
712	Apucarana	Ciência da Computação Linguagem de programação	40	1	Mestrado	Não	02/07/2023	02/07/2023	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
		ão													
753	União da Vitória	Língua Inglesa	40	1	Mestrado	Não	27/06/2023	27/06/2023	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
691	Curitiba 1	Museologia	40	1	Mestrado	Não	09/05/2023	09/05/2023	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36

781	União da Vitória	História do Brasil	40	2	Mestrado	Não	14/04/2023	14/04/2023	11.764,78	980,40	326,77	13.071,95	2.745,11	15.817,05	189.804,60
686	União da Vitória	Ensino de Geografia	40	1	Mestrado	Não	05/04/2023	05/04/2023	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
688	União da Vitória	Geografia Humana	20	3	Mestrado	Não	05/04/2023	05/04/2023	8.823,57	735,30	245,07	9.803,94	2.058,83	11.862,77	142.353,24
758	União da Vitória	Matemática	20	1	Mestrado	Não	01/04/2023	01/04/2023	2.941,19	245,10	81,69	3.267,98	686,28	3.954,26	47.451,12
739	Campo Mourão	Letras/Língua Inglesa e Prática de Ensino de Língua Inglesa	40	1	Especialização	Não	16/02/2023	16/02/2023	4.262,59	355,22	118,39	4.736,20	994,60	5.730,80	68.769,60
725	Curitiba 2	Percepção musical, rítmica e percussão	40	1	Mestrado	Não	14/05/2021	14/05/2021	5.882,39	490,20	163,38	6.535,97	1.372,55	7.908,53	94.902,36
TOTAIS			139						589.079,31	49.090,14	16.361,53	654.530,76	137.451,44	791.982,51	9.503.790,12

	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Custo Vagas novas	459.475,21	5.513.702,52
Custo reposição vacância últimos 12 meses	255.599,77	3.067.197,24
Custo reposição períodos anteriores	76.907,53	922.890,36
Totais	791.982,51	9.503.790,12
		21244/2023

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de março de 2023:

83-PRORH, de 8-3-2023: Concede progressão de nível salarial, por Avaliação de Desempenho, ao servidor da UNICENTRO: Alexandre Ortiz Codazzi Cunha, RG n.º 6.811.382-2, de IM-01, para IM-02, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

21690/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

257-GR, de 7-3-2023: Constitui Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, PAAR, formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 20.145.821-8, de 3 de março de 2023, em virtude de indícios de descumprimento do Contrato nº 4/2022, supostamente praticada pela empresa Spa Serviço Vip de Limpeza Ltda., CNPJ nº 07.225.975/0001-67: I – Prof. Vitor Hugo Zanette; II – Prof. Ivonaldo Brandani Gusmão; III – Prof. Léo Raifur. A Comissão é assessorada por Georgia Pilati, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

21759/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

258-GR, de 7-3-2023: Constitui Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, PAAR, formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 20.145.983-4, de 3 de março de 2023, em virtude de indícios de descumprimento do Contrato nº 2/2022, supostamente praticada pela empresa Spa Serviço Vip de Limpeza Ltda., CNPJ nº 07.225.975/0001-67: I – Prof. Vitor Hugo Zanette; II – Prof. Ivonaldo Brandani Gusmão; III – Prof. Léo Raifur. A Comissão é assessorada por Georgia Pilati, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

21765/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

259-GR, de 7-3-2023: Constitui Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, PAAR, formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 20.146.039-5, de 3 de março de 2023, em virtude de indícios de descumprimento do Contrato nº 8/2021, supostamente praticada pela empresa Spa Serviço Vip de Limpeza Ltda., CNPJ nº 07.225.975/0001-67: I – Prof. Vitor Hugo Zanette; II – Prof. Ivonaldo Brandani Gusmão; III – Prof. Léo Raifur. A Comissão é assessorada por Georgia Pilati, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

21776/2023

PORTARIA Nº 0606/2023-GRE, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução nº 046/2008-GRE, de 02 de julho de 2008, a qual aprovou o Código Disciplinar da Unioeste; considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Processo 19.732.664-6, de 18 de novembro de 2022; considerando a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, conforme Portaria nº 0168/2023-GRE, de 30 de janeiro de 2023; considerando o Memorando nº 01/2023-Comissão PAD, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento, cautelar, a partir de 03 de março de 2023, do Professor MARCOS FLÁVIO PINTO MOREIRA, RG nº 11.082.898-5, do exercício de suas atividades de Ensino junto ao Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, por período de 30 (TRINTA) DIAS, conforme prevê o Art. 44 da Resolução nº 046/2008-GRE e Art. 103 da Lei 20.656/2021, sem prejuízo de remuneração, em razão de instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 03 de março de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.

GILMAR RIBEIRO DE MELLO
Reitor em Exercício

21363/2023

Secretaria da Comunicação

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 – SECOM

Súmula: Designar a Comissão de Inventário, Inservibilidade e Desnecessidade no âmbito da SECOM.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais e na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e no Decreto Estadual 8955/2018 de 06 de março de 2018, e considerando o contido na Resolução 02/2023 – SECOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Inventário, Inservibilidade e Desnecessidade no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 4.336 de 25 de fevereiro de 2009, composta pelos seguintes servidores:

- Alexandre Eustachio Lima portador do R.G. nº 7.815.186-2;
- Leonardo Rodrigues Pietro, portador do R.G. nº 7.822.480-0;
- Rita Oriana Rolim Chamorro, portadora do R.G. nº 7.533.009-4.

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão será realizada pela servidora Rita Oriana Rolim Chamorro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2023.

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação
21255/2023

RESOLUÇÃO Nº 011/2023 – SECOM

Súmula: Designar a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA/SECOM.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 21.352/2023 e no Decreto Estadual nº 8.955/2018, considerando o contido na Resolução 02/2023 – SECOM,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA/SECOM, composta pelos seguintes servidores:

- Leonardo Rodrigues Pietro, portador do R.G. nº 7.822.480-0;
- Alexandre Eustachio Lima, portador do R.G. nº 7.815.186-2;
- Rita Oriana Rolim Chamorro, portadora do R.G. nº 7.533.009-4;

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão será realizada pela servidora Rita Oriana Rolim Chamorro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2023.

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação
21282/2023

Secretaria da Cultura**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ****AVISO DE RESULTADO**

EDITAL DE CONCURSO Nº 005/2022 – POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAS POPULARES – PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA – PROFICE 4ª EDIÇÃO. O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de concurso – PROFICE, inscrição de projetos culturais modalidade Incentivo Fiscal, que está disponível para consulta no site da SEEC a lista completa, contendo o deferimento e o indeferimento dos recursos enviados à fase de habilitação do Profice. Para consulta acesse www.cultura.pr.gov.br. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail profice@seec.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3321-4706 – Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2023.

Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura

21771/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ**AVISO DE RESULTADO**

EDITAL DE CONCURSO Nº 006/2022 – ARTES VISUAIS – PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA – PROFICE 4ª EDIÇÃO. O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de concurso – PROFICE, que o resultado, com a relação de projetos habilitados e não habilitados na etapa de Habilitação, está disponível para consulta no site da SEEC. Para consulta acesse www.cultura.pr.gov.br. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail profice@seec.pr.gov.br

Curitiba, 22 de fevereiro de 2023.

Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura

21749/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ**AVISO DE RESULTADO**

EDITAL DE CONCURSO Nº 007/2022 – PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL – PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA – PROFICE 4ª EDIÇÃO. O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de concurso – PROFICE, que o resultado, com a relação de projetos habilitados e não habilitados na etapa de Habilitação, está disponível para consulta no site da SEEC. Para consulta acesse www.cultura.pr.gov.br. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail profice@seec.pr.gov.br

Curitiba, 22 de fevereiro de 2023.

Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura

21740/2023

RESOLUÇÃO N.º 012/2023 – GS/SEEC

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho da Agente de Ouvidoria da Secretaria de Estado da Cultura para o exercício de 2023.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 015/2023, de 01 janeiro de 2023, da Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Estado n.º CGE 06/2023, bem como o contido no Protocolado n.º 20.060.817-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano de Trabalho da Agente de Ouvidoria da Secretaria de Estado da Cultura referente ao exercício 2023, na forma do Anexo que integra esta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 012/2023 – GS/SEEC

PLANO DE TRABALHO 2023

OUVIDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Cultura

Elietti de Souza Vilela
Diretora-Geral

Janaina Aparecida de Campos Pereira
Ouvidora SEEC

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, a Ouvidoria da Secretaria da Cultura –SEEC elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

1.1 OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pela Ouvidoria da SEEC, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

1.2 METODOLOGIA

A metodologia empregada pela Ouvidoria da SEEC para a elaboração do Planos de Trabalho das suas áreas compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V. Resolução de aprovação do Plano de Trabalho.

As premissas para definição das iniciativas são especificidade (claras e definidas), mensurabilidade (possível de quantificar e avaliar), relevância (relacionado com a missão institucional), factibilidade (realizável) e temporalidade (definição de prazo).

2. ESTRUTURA

O Agente de Ouvidoria está localizada no nível de assessoramento da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura, vinculado diretamente à Secretária e à Diretora-Geral, conforme organograma definido no Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.741/2019.

2.1 ATRIBUIÇÕES

Dentre suas competências, pode-se destacar:

- o estímulo do exercício cotidiano da cidadania;
- o estabelecimento de mecanismos eficazes que permitam a efetiva participação popular;
- o processamento das informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário e monitorar a atuação das unidades setoriais do Sistema no tratamento das manifestações recebidas;
- a manutenção do sistema informatizado de uso obrigatório pelos órgãos e entidades alcançados com vista ao recebimento, à análise e ao atendimento das manifestações enviadas para as unidades setoriais;
- a definição de mecanismos e padrões para a medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos e sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria;
- a consolidação e divulgação de estatísticas, inclusive indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a prevenção e correção de falhas e omissões na prestação dos serviços;
- a coordenação e articulação das atividades de ouvidoria, a proposição e coordenação de ações que desenvolvam o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
- o zelo pela efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades responsáveis pelos serviços;
- o recebimento, análise e resposta, por meio de mecanismos proativos e reativos, às manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
- a elaboração, anual, do relatório de gestão, consolidando as informações mencionadas no inciso I do art. 14 da Lei nº 13.460 de 2017, apontando falhas e sugerindo melhorias na prestação de serviços públicos;
- o encaminhamento do relatório de gestão referido no inciso anterior ao Controlador-Geral do Estado e à autoridade máxima do órgão ou entidade a que pertence a unidade de ouvidoria, se for o caso;
- a proposição da adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da Lei nº 13.460 de 2017, ou outra que venha a substituí-la;
- a proposição de soluções tecnológicas, a identificação de oportunidades de melhoria e propor inovações para os processos de trabalho, no âmbito de sua atuação, em conjunto com a Diretoria de Gestão e Inovação;
- o desempenho de outras atividades correlatas.

3. ATUAÇÃO - BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações da Coordenadoria de Ouvidoria estão segregadas em quatro grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; (iii) legislação específica da Ouvidoria;

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 19.848/2019, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual nº 19.984/2019, que institui o Fundo Estadual de Combate à Corrupção.
- Decreto Estadual nº 8.038/2021, que estabelece a realização de due diligence na contratação de pessoal para ocupação de cargo de provimento em Comissão e de Função da Gestão Pública da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

Legislação Específica da Ouvidoria:

- Lei Federal nº 13.460/2017, dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.
- Decreto Estadual nº 7791/2021, dispõe sobre as medidas de proteção à identidade dos denunciadores de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública estadual.

4. AVALIAÇÃO PLANO DE TRABALHO 2022

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

Atividade	Status	Evidência
Acompanhamento das manifestações para não expirarem	Em andamento	Ação permanente
Cobrança de Pareceres Técnicos expirados nos setores responsáveis	Em andamento	Ação permanente
Capacitação	Em andamento	Ação permanente

5. PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pela Coordenadoria de Ouvidoria no exercício de 2023.

ATIVIDADE 1																		
PESQUISA DE SATISFAÇÃO																		
OBJETIVO		Implantar pesquisa de satisfação dos serviços prestados pela Ouvidoria da SEEC																
PRAZO	permanente						J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

ATIVIDADE 2																	
Acompanhamento das manifestações para não expirarem																	
OBJETIVO		Acompanhamento ativo junto ao sistema SIGO para atender ao cidadão dentro do prazo legal															
PRAZO	permanente					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

ATIVIDADE 3																							
Cobrança de Pareceres Técnicos expirados nos setores responsáveis																							
OBJETIVO		Acompanhamento das demandas para que os Pareceres Técnicos sejam atendidos dentro do prazo de resposta																					
PRAZO	permanente											J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

ATIVIDADE 4																	
Capacitação																	
OBJETIVO		aprimoramento de conhecimento e capacitação com participação ativa nas capacitações oferecidas pela CGE															
PRAZO	permanente					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e da Controladoria-Geral do Estado, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas da Coordenadoria de Ouvidoria.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, em paralelo com as atividades descritas no item 2 do presente Plano de Trabalho, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.

Janaina Ap. de Campos Pereira
Agente de Ouvidoria SEEC

RESOLUÇÃO N.º 013/2023 – GS/SEEC

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho da Agente de Transparência da Secretaria de Estado da Cultura para o exercício de 2023.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 015/2023, de 01 janeiro de 2023, da Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Estado n.º CGE 06/2023, bem como o contido no Protocolado n.º 20.078.855-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano de Trabalho da Agente de Transparência da Secretaria de Estado da Cultura referente ao exercício 2023, na forma do Anexo que integra esta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 013/2023 – GS/SEEC

PLANO DE TRABALHO 2023

AGENTE DE TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Cultura

Elietti de Souza Vilela
Diretora-Geral

Janaina Aparecida de Campos Pereira
Agente de Transparência SEEC

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, a Transparência da Secretaria da Cultura – SEEC elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pela Agente de Transparência da Secretaria da Cultura –SEEC, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

METODOLOGIA

A metodologia para a elaboração dos Planos de Trabalho das suas áreas compreende as seguintes fases:

1. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
2. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores;
3. Elaboração do Plano de Trabalho;
4. Validação pelo gestor da pasta do Plano de Trabalho;
5. Publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilização no site institucional da
6. Jucepar e Portal da Transparência do Governo do Estado do Paraná;
7. Encaminhamento para ciência da Controladoria-Geral do Estado;

BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações do Gabinete estão segregadas em três grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; e (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 19.848/2019, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual nº 19.984/2019, que institui o Fundo Estadual de Combate à Corrupção.

2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA SECRETARIA DA CULTURA DO PARANÁ

A função do Agente de Transparência está definida no Decreto Estadual no 2.741/2019 e na Resolução CGE no 55/2021, sendo ele um dos integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS, estando administrativamente vinculado ao NICS e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado - CGE. Sendo assim, compete à CTCS estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na Instrução Normativa CGE no 06/2022.

DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O Agente de Transparência deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da CTCS/CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;
- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;
- Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado;
- Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade;

ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

É dever dos órgãos e entidades públicas incentivar, independentemente de requerimentos e/ou solicitações, a divulgação de informações de caráter público ou geral produzidas ou mantidas por eles.

Conforme preconiza a CF de 1988, todos têm direito a receber dos órgãos públicos tanto informações de seu interesse particular, quanto de interesse coletivo ou geral, salvaguardadas informações de segurança da sociedade e do Estado.

Com base nessas premissas, a agente de transparência SEEC atua com foco na divulgação da informação pública, na transparência da gestão e na democratização do acesso a informação.

No início de cada ano, com o propósito de planejar as ações e fixar meta, o Agente de Transparência elabora um Plano de Trabalho Anual, com a descrição das atividades prioritárias a serem realizadas no respectivo período.

As ações/iniciativas de maior relevância são previamente estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado anualmente, por meio da edição de "Instrução Normativa", na qual são descritas as atividades prioritárias que serão realizadas no respectivo período.

Além disso, o Agente de Transparência deve garantir que toda e qualquer informação de interesse público ou geral, disponibilizada pela Secretaria, seja fidedigna, ou seja, autêntica e íntegra, observadas as hipóteses de sigilo previstas no Rol de Informações Sigilosas da entidade.

Por fim, o agente de transparência deve periodicamente monitorar se as informações, constantes no Portal da Transparência Institucional – PTI e Portal da Transparência do Estado – PTE, estão atualizadas e se todos os assuntos obrigatórios estão acessíveis ao público em geral.

3. PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pelo Gabinete no exercício de 2023.

ATIVIDADE 1	
Publicação de informações relativas ao Conselho Estadual da Cultura - CONSEC	
OBJETIVO	Ação que será realizada até o fim do 1º semestre de 2023 com o objetivo de divulgar informações relacionadas ao CONSEC em especial as atas das Reuniões, deliberações, etc
RELEVÂNCIA	Plano de Governo
	Plano de Integridade e Compliance

[illegible]

ATIVIDADE 2																		
Gestão do Portal da Transparência Institucional - PTI e Portal da Transparência do Estado - PTE																		
OBJETIVO		divulgação, monitoramento e conciliação das informações institucionais da Secretaria, que sejam de interesse particular e/ou coletivo ou geral.																
RELEVÂNCIA			Plano de Governo															
			Plano de Integridade e Compliance															
			Ação de controle e auditoria															
PRAZO		permanente					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Diagnosticar e avaliar quais informações deverão ser divulgadas.																	
	Monitorar se as informações divulgadas nos portais estão atualizadas.																	
	Executar a revisão periódica dos conteúdos, para que a informação seja fidedigna, clara e possua linguagem de fácil compreensão																	
RECURSO		Pessoal: 01 servidor																
		Financeiro																
INDICADOR		A informação divulgada no PTI e PTE deve estar atualizada																

ATIVIDADE 3																			
Atendimento às demandas da CGE																			
OBJETIVO		Atender às demandas da CGE por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, com fiel cumprimento à legislação de transparência																	
RELEVÂNCIA			Plano de Governo																
			Plano de Integridade e Compliance																
			Ação de controle e auditoria																
PRAZO		permanente					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ETAPAS	Acompanhar os pedidos realizados via sig																		
	Monitorar se as informações de interesse público estão atualizadas.																		
RECURSO		Pessoal: 01 servidor																	
		Financeiro																	
INDICADOR		A informação divulgada no PTI e PTE deve estar atualizada																	

ATIVIDADE 4																	
Participação em cursos e eventos com temáticas relacionadas a Transparência e Controle Social																	
OBJETIVO		Ação realizada ao longo do ano com o objetivo de promover a capacitação profissional do agente nas áreas de Transparência e Controle Social.															
RELEVÂNCIA			Plano de Governo														
			Plano de Integridade e Compliance														
PRAZO		permanente				J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Pesquisar quais instituições ofertam cursos na área de Controle e Transparência no Setor Público																
	Elaborar um cronograma para participação nos cursos e eventos																
RECURSO		Pessoal: 01 servidor															
		Financeiro															
INDICADOR		Certificação de capacitação															

ATIVIDADE 5																	
Banco de dados																	
OBJETIVO		Criar banco de dados de procedimentos administrativos correccionais															
RELEVÂNCIA			Plano de Governo														
			Plano de Integridade e Compliance														
PRAZO		permanente				J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Identificar e acompanhar procedimentos																
RECURSO		Pessoal: 01 servidor															
		Financeiro															
INDICADOR		Relatório contendo as informações de tipo, status e resultado final															

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e da Controladoria-Geral do Estado, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas da Agente de Transparência da SEEC.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, em paralelo com as atividades descritas no item 2 do presente Plano de Trabalho, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.

Janaina Aparecida de Campos Pereira
Agente de Transparência SEEC

21757/2023

RESOLUÇÃO N.º 015/2023 – GS/SEEC

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho do Controle Interno da Secretaria de Estado da Cultura para o exercício de 2023.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 015/2023, de 01 janeiro de 2023, da Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Estado n.º CGE 06/2023, bem como o contido no Protocolado n.º 20.086.204-0,

RESOLVE:

Relatório de Acompanhamento e Avaliação do Plano Plurianual 2020-2023												
Cronograma de Execução	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Iniciativa	Encaminhar à CGE/PR relatório de acompanhamento e avaliação quadrimestral do Plano Plurianual 2020-2023.											
Indicador	Relatório de atividades produzidos pelas diretorias e coordenações e núcleos setoriais da SEEC e pelos sistemas SIGAME, SIAF (QDD); Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual.											
Metas	Cumprir o disposto nas Instruções Normativas nº 01 e 02, de 2023, da CGE.											

3.4. Atendimento às demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado

Cronograma de Execução	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Iniciativa	Responder os formulários encaminhados por intermédio do sistema e-CGE, acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas no Plano de Ação, bem como validar as ações quando concluídas no sistema.											
Indicador	Formulários encaminhados via Sistema e-CGE, entrevistas, documentos e papéis de trabalho											
Metas	Cumprir o disposto nas Instruções Normativas nº 01 e 02, de 2023, da CGE.											

3.5. Movimentação de Pessoal

[illegible]

3.6. Diligências dos Controles Externos e respectivas respostas

Cronograma de Execução	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Iniciativa	Atende às solicitações dos órgãos de controle interno											
Indicador	Acompanhamento das respostas e prazos das demandas dos Órgãos de Controle Externo											
Metas	Cumprir o disposto nas Instruções Normativas nº 01 e 02, de 2023, da CGE.											

3.7. Monitoramento e Cumprimentos das Recomendações, Ressalvas e Determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[illegible]

3.8. Pesquisa, por amostragem, das atividades desenvolvidos pelos Núcleos Setoriais

[illegible]

3.9. Procedimentos de controle de atestados médicos e odontológicos junto ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial da SEEC

Cronograma de Execução	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Iniciativa	Atestados disponíveis no NRHS											
Indicador	Acompanhar os controles existentes.											
Metas	Analisar os dados obtidos e encaminhar à CGE relatório.											

3.10. Publicações de Atos Administrativos

Cronograma de Execução	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Iniciativa	Acompanhar as publicações dos atos administrativos, tais como: Decretos, Resoluções e Portarias da SEEC											
Indicador	Leitura das publicações das Leis, Decretos, Resoluções e Portarias											
Metas	Encaminhará CGE os dados obtidos											

3.11. Procedimentos de controle de atestados médicos e odontológicos junto ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial da SEEC

Cronograma de Execução	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Iniciativa	Atestados disponíveis no NRHS											
Indicador	Acompanhar os controles existentes.											
Metas	Analisar os dados obtidos e encaminhar à CGE relatório.											

3.12. Relatório específico para fins de prestação de contas do Fundo Estadual de Cultura – FEC

Cronograma de Execução	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Iniciativa	Acompanhar, por amostragem, os dados financeiros do FEC											
Indicador	Relatório financeiro emitido pelo NFS											
Metas	Analisar os dados obtidos e encaminhar à CGE relatório.											

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Luciene Pereira de Cristo Bracht

Agente de Controle Interno – SEEC

Resolução nº 03/2023-SEEC

21762/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO Nº 011/2023 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 03 de março de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Resolução Ad Referendum 01/2023 que dispõe sobre o Edital de Eleições Sociedade Civil – 2023-2025;

Considerando a Resolução Ad Referendum 02/2023 que trata sobre a retificação do Anexo II do Edital de Eleições Sociedade Civil – 2023-2025;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação das Resoluções Ad Referendum 01/2023 e 02/2023.

Art. 2º Pela republicação integral do Edital de Eleições da Sociedade Civil, biênio 2023-2025, conforme Anexos desta Deliberação, com as devidas correções.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE

Renann Ferreira
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice - Presidente do CEAS/PR

ANEXO I

EDITAL PARA AS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – BIÊNIO 2023-2025

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A eleição para os Conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS elegerá os conselheiros da sociedade civil para compor o Conselho para o biênio de 2023-2025 e serão eleitos 15 (quinze) conselheiros titulares e 15 (quinze) conselheiros suplentes, assim distribuídos:

- 5 (cinco) conselheiros titulares e 5 (cinco) conselheiros suplentes do segmento de entidades e/ou organizações da assistência social;
- 5 (cinco) conselheiros titulares e 5 (cinco) conselheiros suplentes do segmento de representantes de usuários e/ou organizações de usuários;
- 5 (cinco) conselheiros titulares e 5 (cinco) conselheiros suplentes do segmento de organizações dos trabalhadores do setor e/ou organização de trabalhadores atuantes nos serviços tipificados do SUAS.

Art. 2º As macrorregionais são compostas por um agrupamento de municípios e terão a composição, conforme descrito no Anexo II deste Edital, sendo consideradas as seguintes macrorregiões:

- Macrorregião de Curitiba;
- Macrorregião Maringá;
- Macrorregião de Londrina;
- Macrorregião de Guarapuava;
- Macrorregião de Cascavel.

Art. 3º As vagas serão distribuídas entre as 5 (cinco) macrorregionais, sendo que cada macrorregional deverá eleger 1 (um) conselheiro titular e 1 (um) conselheiro suplente, de cada segmento detalhado no art. 1º deste edital.

Art. 4º Conforme consta no presente edital, a eleição obedecerá aos critérios das macrorregionais, e será realizada via internet em plataforma digital.

CAPÍTULO II - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º O processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para compor o CEAS/PR para o Biênio 2023-2025 será realizado via internet em plataforma digital para votação e contemplará a divisão de municípios em cinco macrorregionais indicadas no art. 2º deste edital.

Art. 6º A eleição será realizada via internet em plataforma digital para a votação e ocorrerá simultaneamente em todas as macrorregionais das 10h00 às 17h00 do dia 17 de maio de 2023, sendo que a votação estará disponível neste período no site www.ceas.pr.gov.br no banner eleição 2023.

Parágrafo único. O processo de votação será acompanhado pessoalmente por representantes da comissão eleitoral na sede da SEDEF por pelo menos 01 representante governamental e um da sociedade civil e fiscalizados pelo Ministério Público, caso o mesmo se faça presente.

CAPÍTULO III - DOS CANDIDATOS E VOTANTES

Art. 7º Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos e/ou votantes as entidades e/ou organizações da assistência social, os representantes de usuários ou de organização de usuários, e os trabalhadores do setor e/ou organização de trabalhadores atuantes nos serviços tipificados do SUAS que atendam aos critérios e calendário estabelecidos neste edital.

Art. 8º Os representantes das entidades e/ou organizações da assistência social, os representantes de usuários e/ou organização de usuários, e as organizações dos trabalhadores do setor e/ou organização de trabalhadores atuantes nos serviços tipificados do SUAS, serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

Art. 9º Entende-se como entidade e/ou organizações de assistência social previstas no art. terceiro da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que atendam ao disposto na Resolução n.º 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e que sejam consideradas como entidades de atendimento, de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos que possuem sede e atuação dentro do território do Estado do Paraná, assim identificadas:

I. De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes, conforme as Resoluções n.º 109, de 11 de novembro de 2009, n.º 33, de 28 de novembro de 2011, n.º 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS;

II. De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes, conforme a Resolução n.º 27, de 19 de setembro de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes, conforme a Resolução n.º 27, de 19 de setembro de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 10. No segmento de representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social poderão votar e ser votadas:

I. Os usuários atendidos pelos programas, projetos e serviços ou beneficiários da assistência social;

II. Organizações de usuários, com as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, Conselhos Locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS, conforme a Resolução CNAS n.º 11, de 23 de setembro de 2015;

III. Fóruns de Usuários do SUAS.

Art. 11. Entende-se como usuários ou organizações de usuários da assistência social aquelas que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS n.º 11/2015, ou outra legislação que venha a substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do estado.

§1º São consideradas, conforme a Resolução n.º 11/2015, como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, Conselhos Locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS, com organização até 31/12/2021.

§2º São consideradas como legítimos Fóruns de usuários do SUAS, com organização até 31/12/2021.

Art. 12. No segmento de trabalhadores do setor poderão votar e ser votadas as organizações de trabalhadores que atuem profissionalmente no desenvolvimento de gestão, serviço, programa, projeto e/ou benefício de assistência social em entidades ou em órgãos governamentais exceto os detentores de cargos em comissão ou de direção, pessoas com parentesco de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão do Chefe do Poder Executivo Municipal ou Estadual, durante todo o período do mandato.

Art. 13. Entende-se como trabalhadores do setor aqueles que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS n.º 06 de 2015, ou outra legislação que venha a substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do estado, que estabelece como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, fóruns, conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.

Art. 14. Devem cumprir com os seguintes critérios para definição de uma organização representativa dos trabalhadores do setor da assistência social:

I. Ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social no Estado do Paraná;

II. Defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social, no estado do Paraná;

III. Propor-se à defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social, no estado do Paraná;

IV. Ter de formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical, fórum ou Conselho Regional de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente constituída.

Parágrafo Único. Para a forma de fórum regional, estadual ou municipal de trabalhadores, deverão ter sido organizados até 31/12/2019, não podendo ser de representação patronal ou empresarial.

Art. 15. Conforme estabelece a Lei Estadual n.º 11.362/96, será permitida apenas uma reeleição ao representante da sociedade civil.

Art. 16. Não serão habilitadas inscrições de candidatos que tenham sofrido sanções disciplinares ou éticas, enquanto conselheiros do CEAS/PR, nos dois últimos anos.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO E HABILITAÇÃO DE CANDIDATURAS E VOTANTES

Art. 17. Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar cópia dos seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral (Candidatos e Votantes):

§1º Para as entidades ou organizações de assistência social, previstas no art. 9º deste Edital:

I. Requerimento de habilitação, conforme Anexo III deste edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;

II. Inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

III. Estatuto Social/Regimento Interno registrado em cartório ou Lei de Criação publicado em Diário Oficial;

IV. Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;

V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VI. Formulário de designação da pessoa física a ser eleita com a indicação de seu suplente, conforme o Anexo IV;

V. Documento com foto da pessoa física designada a ser eleita, e de seu suplente.

§2º Para as organizações dos trabalhadores do setor, previstas no art. 13 deste Edital:

I. Requerimento de habilitação, conforme Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;

II. CNPJ da organização de trabalhadoras(es), no caso de Fórum de trabalhadoras(es) podendo ser substituído pelos seguintes documentos: Regimento interno, relatório de atividades dos anos de 2021 e 2022, Ata de eleição da atual coordenação; ou Regimento Interno, Carta de Princípios, Atas das últimas 3 reuniões;

III. Formulário de designação da pessoa física a ser eleita com a indicação de seu suplente, conforme o Anexo IV;

IV. Documento com foto da pessoa física designada a ser eleita, e de seu suplente;

V. Declaração de não Vinculação a Cargo Público Comissionado ou de Confiança do profissional titular indicado a ser eleito, e de seu suplente (Anexo V);

§3º Para os representantes, organizações e fóruns dos usuários da assistência social, previstos no art. 11 deste Edital:

I - Para os representantes dos usuários (Pessoa Física):

a) Requerimento de habilitação fornecido pela unidade de serviço socioassistencial, programa, projeto, que o usuário está inserido, podendo ser assinado pelo secretário municipal de assistência social, ou pelo coordenador da respectiva unidade, conforme Anexo VI deste edital;

b) Documento com foto da pessoa física designada a ser eleita.

II - Para Organizações de Usuários (Pessoa Jurídica e Fóruns):

a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;

b) Estatuto ou Regimento Interno;

c) Ata de eleição da atual diretoria;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no caso de Fórum de usuários(as) podendo ser substituído pelos seguintes documentos: relatório de atividades dos anos de 2021 e 2022, ou Carta de Princípios e Atas das últimas 3 reuniões;

- e) Formulário de designação da pessoa física a ser eleita com a indicação de seu suplente, conforme o Anexo IV;
f) Cópia de um documento com foto da pessoa física designada a ser eleita, e de seu suplente.

Art. 18. O item referente à indicação de suplência do anexo IV, somente será desconsiderado nos casos de inscrições dos representantes dos usuários na modalidade pessoa física.

Art. 19. Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação da designação de eleitores (Somente votantes):

§1º Para as entidades e ou organizações de assistência social, previstas no art. 09º deste Edital:

I. Requerimento de habilitação com a indicação da pessoa física que vai votar, conforme Anexo III deste edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;

II. Inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

§2º Para as organizações dos trabalhadores do setor, previstas no art. 13 deste Edital:

I. Requerimento de habilitação, conforme Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;

II. CNPJ da organização de trabalhadoras(es), no caso de Fórum de trabalhadoras(es) podendo ser substituído pelos seguintes documentos: Regimento interno, relatório de atividades dos anos de 2021 e 2022, Ata de eleição da atual coordenação; ou Regimento Interno, Carta de Princípios, Atas das últimas 3 reuniões;

§3º Para os representantes ou organizações dos usuários da assistência social, previstos no art. 11 deste Edital:

I. Para os representantes dos usuários (Pessoa Física):

a) Requerimento de habilitação fornecido pela unidade de serviço socioassistencial, programa, projeto, que o usuário está inserido, podendo ser assinado pelo secretário municipal de assistência social, ou pelo coordenador da respectiva unidade, conforme Anexo VI deste edital;

II. Para Organizações de Usuários (Pessoa Jurídica e Fóruns):

a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;

b) CNPJ da organização de usuários(as) do SUAS, no caso de Fórum de usuários(as) do SUAS podendo ser substituído pelos seguintes documentos: Regimento interno, relatório de atividades dos anos de 2021 e 2022, Ata de eleição da atual coordenação; ou Regimento Interno, Carta de Princípios, Atas das últimas 3 reuniões;

§ 4º Somente serão aceitos cópias autenticadas dos documentos, desde que os mesmos já tenham sido registrados em cartório.

Art. 20. Os candidatos poderão apresentar fotocópias simples dos documentos pessoais relacionados, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

Parágrafo Único. Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado pelo CEAS/PR nos termos do presente edital.

Art. 21. A fim de padronizar os procedimentos, as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente na sede de uma das Regionais da SEDEF, a ser indicada posteriormente, os quais registrarão no sistema de e-protocolo digital integrado do Estado do Paraná, respeitando o prazo citado na alínea "a" do art. 23, e encaminhado ao CEAS/PR (SEDEF/CEAS), até o dia 07 de abril de 2023.

§1º Preferencialmente os documentos deverão ser entregues presencialmente em uma das sedes Regionais da SEDEF, podendo ser enviados por e-mail, sob responsabilidade exclusiva dos candidatos quanto a este processo.

§2º Para fins de averiguação quanto aos prazos estabelecidos neste edital, será considerada a data de emissão do comprovante de recebimento da documentação, emitido pela sede Regional da SEDEF, podendo o candidato enviar a sede Regional o complemento de documentos faltantes, até o dia 31 de março de 2023.

§3º A análise documental será realizada exclusivamente pela comissão eleitoral do CEAS/PR, que homologará as candidaturas.

Art. 22. No momento do requerimento da inscrição o candidato indicará a macrorregional ao qual pertence, observando a localização geográfica de sua sede ou residência de acordo com a indicação estabelecida nesse edital (Anexo II).

§1º A pessoa indicada somente poderá representar um único segmento em apenas uma macrorregional, conforme estabelece o art. 1 deste Regimento.

§2º Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto candidatos ou eleitores no ato do pedido de habilitação.

§3º Somente poderão votar e ser votadas no processo eleitoral, os representantes que fizerem a inscrição prévia no período neste edital, não sendo permitida a inclusão de novos votantes após este período.

§4º Será permitido apenas uma candidatura e voto por pessoa jurídica e fóruns mediante comprovação exigida conforme art. 19.

§5º Será permitido apenas uma candidatura e voto por pessoa física, mediante comprovação exigida conforme art. 19.

Art. 23 A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste edital e dentro do seguinte cronograma:

- a) Período de inscrição: de 15/02/2023 à 31/03/2023;
- b) Análise pela Comissão Eleitoral: de 10/04/2023 até 20/04/2023;
- c) Divulgação e publicação dos habilitados e inabilitados: 25/04/2023;
- d) Prazo para impugnação por qualquer cidadão ou instituição e oferecimento de recurso: 25/04/2023 à 28/04/2023;
- e) Publicação das impugnações e recursos protocolados: 03/05/2023;
- f) Prazo para a defesa: até 05/05/2023;
- g) Análise de recursos e impugnações: 08/05/2023 a 10/05/2023;
- h) Publicação da decisão da habilitação após recursos e impugnações: 12/05/2023;
- i) Ato de carregamento dos candidatos habilitados na plataforma: 15/05/2023;
- j) Data da eleição: 17/05/2023;
- k) Análise dos resultados da Eleição pela Comissão Eleitoral: até 23/05/2023;
- l) Publicação do resultado final da eleição com os candidatos eleitos: até 25/05/2023;
- m) Publicação do Decreto com os conselheiros eleitos: até 21/06/2023;
- n) Posse e início de mandato dos Conselheiros em reunião plenária do mês de 07/07/2023.

Art. 24. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuados por escrito, encaminhado para Comissão Eleitoral por meio do e-mail eleicaoceas@sedef.pr.gov.br, nos prazos previstos neste edital.

§1º Será enviado uma confirmação automática de recebimento do recurso. Caso a confirmação não seja enviada, o proponente deverá entrar em contato imediatamente com a Secretaria-Executiva do CEAS/PR pelo email ceas@sedef.pr.gov.br no período estabelecido para o recurso, para solucionar o problema.

§2º Caso o proponente do recurso não receba a confirmação de recebimento e não realize os procedimentos previstos no parágrafo segundo, não serão admitidos questionamentos após o encerramento do prazo.

Art. 25. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

Parágrafo único - Caberá à Comissão eleitoral o envio de ofício ao Ministério Público solicitando a indicação de Promotor ao qual caberá a fiscalização dos trabalhos desta comissão, no intuito da garantia do estrito cumprimento da Lei e das normas previstas neste edital.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL ESTADUAL

Art. 26. A organização do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral instituída pelo CEAS/PR por meio de Deliberação própria, formada por 06 conselheiros (obedecendo o critério da paridade), a qual contará com o apoio da Secretaria-Executiva e dos Escritórios Regionais da SEDEF.

§1º A Comissão Eleitoral contará com a participação para acompanhamento e fiscalização de um representante do Ministério Público.

§2º A Presidência da Comissão Eleitoral será escolhida dentre seus membros.

§3º A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e realização de todo processo eleitoral a ser realizado via internet nos termos deste edital.

§4º A Comissão Eleitoral tem por finalidade habilitar os representantes que pretendam participar da Eleição das Organizações da Sociedade Civil do CEAS/PR, fazendo, exclusivamente, a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação, recursos e impugnações, deliberando por maioria de votos.

§5º Os integrantes da comissão eleitoral ficarão impedidos de participar do processo eleitoral como candidatos ao CEAS/PR.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DO CEAS/PR - BIÊNIO 2023-2025

Seção I

Da realização da eleição

Art. 27. A Eleição dos quinze representantes da sociedade civil para compor o CEAS/PR para o biênio 2024-2026 será realizada no 17 de maio de 2023, no horário das 10h00min (dez horas) às 17h00min (dezessete horas), ininterruptamente, por meio eletrônico, via rede de computadores, através de acesso a link exclusivo na página do CEAS/ Paraná (www.ceas.pr.gov.br).

§1º A eleição será simultânea em todo Estado do Paraná, mas os candidatos e votantes habilitados estarão divididos no processo eleitoral conforme sua habilitação por macrorregional, sendo vetado a um eleitor habilitado em uma macrorregional votar em candidatos de outras macrorregionais que não a sua.

§ 2º Para realização do processo eleitoral, será enviado ao e-mail do responsável para votação, informado na ficha de inscrição, o login (que já terá a senha inserida) que liberará o acesso à cédula eleitoral, onde poderá ser marcado candidatos equivalentes ao número de vagas para a macrorregional.

Onde os representantes de cada segmento poderão votar (01 voto) apenas em seu próprio segmento.

Art. 28. A eleição obedecerá os seguintes requisitos:

I. Realização sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização pelo Ministério Público;

II. Votação via internet;

III. Apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem do resultado em ordem decrescente de número de votos por macrorregional;

IV. Registro em ata de todo o processo eleitoral, respeitando as divisões das macrorregionais.

Art. 29. Mesmo que o número de candidatos em uma macrorregional seja o mesmo número de vagas para conselheiros daquela regional será obrigatório o processo de votação, sendo que a ausência de votos implicará na não confirmação da eleição desta organização, caracterizando vacância e aplicando-se o previsto no art. 38.

Art. 30. No dia 17 de maio de 2023, no site do CEAS (www.ceas.pr.gov.br) no banner específico do processo eleitoral a partir das 10h00 será disponibilizado o acesso à plataforma para votação que permanecerá aberta até as 17h00, iniciando-se a apuração dos votos após este horário, sendo que para acessar o sistema o representante indicado deverá utilizar o login e a senha enviada no e-mail cadastrado, sem a qual não poderá participar da votação.

Art. 31. Caso o representante não receba no e-mail indicado o login e senha até o dia 10 de maio de 2023 ou ainda se o sistema de votação apresente alguma inconsistência à mesma deverá ser imediatamente reportada à comissão eleitoral por meio do e-mail eleicaoceas@sedef.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3210-2904 para que o suporte seja devidamente realizado.

Parágrafo único. Somente serão aceitos questionamentos sobre eventuais inconsistências se as mesmas forem reportadas formalmente por e-mail durante o processo de votação, não sendo possível reportar eventuais inconsistências após o processo de votação ser finalizado.

Art. 32. Após confirmar a votação na plataforma não será possível cancelar o processo e exercer novo voto.

Seção II

Da votação e da apuração

Art. 33. Todas as representações habilitadas como candidatas/votantes ou apenas como votantes deverão votar por meio eletrônico (em apenas um candidato) via rede de computadores, conforme estabelecido no art. 27.

§1º A cédula eletrônica conterá os nomes dos candidatos habilitados conforme a macrorregional na qual a habilitação foi realizada, dividido por segmento e em ordem alfabética do nome constante na razão social de seu CNPJ/ CPF;

§2º Os representantes de entidades votarão em cédula eletrônica própria do segmento apenas nos candidatos de entidades.

§3º Os representantes de usuários e de organização dos usuários votarão em cédula eletrônica própria do segmento apenas nos candidatos de usuários.

§4º Os representantes de trabalhadores do setor votarão em cédula eletrônica própria do segmento apenas nos candidatos de trabalhadores do setor.

§5º A Comissão Eleitoral adotará medidas que garantam o processo de votação.

Art. 34. Encerrado o processo de votação às 17h00min (dezessete horas), a Comissão Eleitoral acessará o resultado da eleição, por macrorregional imediatamente com a fiscalização por qualquer cidadão e pelo representante do Ministério Público, caso se façam presentes.

Art. 35. Concluída a apuração, o Presidente da Comissão fará a proclamação do resultado da eleição nas macrorregionais.

Parágrafo único. Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos em cada uma das cinco macrorregionais.

Art. 36. A cédula eletrônica, somente estará disponível no período de votação conforme estabelecido no art. 30

Art. 37. Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

Art. 38. Proclamado o resultado, a lista contendo os candidatos eleitos será divulgada para amplo conhecimento dos participantes no site do CEAS/PR.

§1º Os representantes não eleitos, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de suplência.

§2º Caso alguma macrorregional não apresente nenhum candidato de um dos segmentos, ou não tenha candidato habilitado para o processo eleitoral, a vaga será preenchida pelo candidato do mesmo segmento que obtiver maior porcentagem de votação, independente da macrorregião.

§3º Em caso de vacância, antes ou depois da posse, será convocada para indicar titular e suplente a representação que tenha ficado em posição subsequente no resultado da eleição, e assim sucessivamente, exceto no segmento dos usuários em que a cadeia seja composta por candidatos inscritos por pessoa física, para o qual será convocado o candidato com maior votação subsequente.

Art. 39. Os representantes dos segmentos mais votados das macrorregionais irão compor o CEAS/PR para o biênio 2023-2025.

Parágrafo único. Em caso de empate, o desempate ocorrerá mediante a identificação da representação com registro de documentação mais antiga competente ou idade superior, no caso de pessoas físicas.

Seção III

Do Resultado Final

Art. 40. Os eleitos serão nomeados pelo Governador do estado do Paraná, na forma da lei.

Art. 41. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 42. As publicações serão feitas no Diário Oficial do estado e no sítio oficial do CEAS/PR na internet, na forma deste edital, respeitados os prazos administrativos para publicação.

ANEXO II

Divisão Macrorregional:

Macrorregião 1 - Curitiba	Adrianópolis, Agudos Do Sul, Almirante Tamandaré, Antonina, Antônio Olinto, Arapoti, Araucária, Balsa Nova, Bituruna, Bocaiúva Do Sul, Campina Grande Do Sul, Campo Do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Carambei, Castro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Cruz Machado, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Fernandes Pinheiro, General Carneiro, Guairanga, Guaraqueçaba, Guaratuba, Imbaú, Ibituva, Inácio Martins, Ipiranga, Irati, Itaperuçu, Ivaí, Jaguariaíva, Lapa, Mallet, Mandirituba, Matinhos, Morretes, Ortigueira, Palmeira, Paranaguá, Paula Freitas, Paulo Frontin, Piên, Pinhais, Pirai Do Sul, Piraquara, Ponta Grossa, Pontal Do Paraná, Porto Amazonas, Porto Vitória, Quatro Barras, Quitandinha, Rebouças, Reserva, Rio Azul, Rio Branco Do Sul, Rio Negro, São João Do, Triunfo, São José Dos Pinhais, São Mateus Do Sul, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi, Tijucas Do Sul, Tunas Do Paraná, União Da Vitória, Ventania.
Macrorregião 1 - Maringá	Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Ângulo, Astorga, Atalaia, Brasilândia Do Sul, Cafezal Do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Cruzeiro Do Oeste, Cruzeiro Do Sul, Diamante Do Norte, Douradina, Doutor Camargo, Esperança Nova, Florai, Floresta, Flórida, Francisco Alves, Guairaça, Guaporema, Icaraíma, Iguaraçu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Itaguajé, Itambé, Itaipua Do Sul, Ivaté, Ivatuba, Japurá, Jardim Olinda, Jussara, Loanda, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Maria Helena, Marialva, Marilena, Mariluz, Maringá, Mirador, Munhoz De Mello, Nossa Senhora Das Graças, Nova Aliança Do Ivaí, Nova Esperança, Nova Londrina, Nova Olímpia, Ourizona, Paçandu, Paraíso Do Norte, Paranacity, Paranaipoema, Paranaíba, Perobal, Pérola, Planaltina Do Paraná, Porto Rico, Presidente Castelo Branco, Querência Do Norte, Rondon, Santa Cruz De Monte Castelo, Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel Do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio Do Caiuá, Santo, Inácio, São Carlos Do Ivaí, São João Do Caiuá, São Jorge Do Ivaí, São Jorge Do Patrocínio,, São Manoel Do Paraná, São Pedro Do Paraná, São Tomé, Sarandi, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tuneiras Do Oeste, Umuarama, Uniflor, Xambrê.
Macrorregião 3 -	Abatiá, Alvorada Do Sul, Andirá, Apucarana, Arapongas, Arapuã, Ariranha Do Ivaí, Assaí, Bandeirantes, Barra Do Jacaré, Bela Vista
Londrina	Do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Cândido De Abreu, Carlópolis, Centenário Do Sul, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procopio, Cruzmaltina, Curiúva, Faxinal, Figueira, Florestópolis, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guapirama, Guaraci, Ibatí, Ibiporã, Itambaracá, Ivaiporã, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Jandaia Do Sul, Japira, Jardim Alegre, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiá Do Sul, Kaloré, Leopoldina, Lidianópolis, Londrina, Lunardelli, Lupionópolis, Manoel Ribas, Marilândia Do Sul, Marumbi, Mauá Da Serra, Miraselva, Nova América Da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Pinhalão, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro De Maio, Quatiguá, Rancho Alegre, Ribeirão Claro, Ribeirão Do Pinhal, Rio Bom, Rio Branco Do Ivaí, Rolândia, Rosário Do Ivaí, Sabáudia, Salto Do Itararé, Santa Amélia, Santa Cecília Do Pavão, Santa, Maria Do Oeste, Santa Mariana, Santana Do Itararé, Santo Antônio Da Platina, Santo, Antônio Do Paraíso, São Jerônimo Da Serra, São João Do Ivaí, São José Da Boa Vista, São, Pedro Do Ivaí, São Sebastião Da Amoreira, Sapopema, Sertaneja, Sertãozinho, Siqueira, Campos, Tamarana, Tomazina, Uraí, Wenceslau Braz.
Macrorregião 4 - Guarapuava	Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Boa Ventura De São Roque, Bom Sucesso Do Sul, Brasilândia Do Sul, Cafezal Do Sul, Campina Do Simão, Candói, Cantagalo, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro Do Oeste, Diamante Do Sul, Douradina, Esperança Nova, Espigão Alto Do Iguaçu, Foz Do Jordão, Francisco Alves, Goioxim, Guaraniaçu, Guarapuava, Honório Serpa, Icaraíma, Iporã, Itapejara D Oeste, Ivaté, Laranjal, Laranjeiras Do Sul, Mangueirinha, Maria Helena, Mariluz, Mariópolis, Marquinho, Nova Laranjeiras, Nova Olímpia, Palmas, Palmital, Pato Branco, Perobal, Pérola, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Prudentópolis, Quedas Do Iguaçu, Reserva Do Iguaçu, Rio Bonito, Do Iguaçu, São João, São Jorge Do Patrocínio, Saudade Do Iguaçu, Sulina, Tapira, Turvo, Umuarama, Virmond, Vitorino, Xambrê, Ampére, Barracão, Bela Vista Da Caroba, Boa Esperança Do Iguaçu, Bom Jesus Do Sul, Capanema, Cruzeiro Do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor Da Serra Do Sul,

	Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança Do Sudoeste, Nova Prata Do Iguaçu, Pérola Do Oeste, Pinhal De São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto Do Lontra, Santa Izabel Do Oeste, Santo Antônio Do Sudoeste, São Jorge Do Oeste, Verê.
Macrorregião 5 - Cascavel	Altamira Do Paraná, Anahy, Araruna, Assis Chateaubriand, Barbosa Ferraz, Boa, Esperança, Boa Vista Da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campina Da Lagoa, Campo Bonito, Campo Mourão, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Corumbataí Do Sul, Diamante Do Oeste, Engenheiro Beltrão, Entre Rios Do, Oeste, Farol, Fênix, Formosa Do Oeste, Foz Do Iguaçu, Goioerê, Guaíra, Ibema, Igatu, Iracema Do Oeste, Iretama, Itaipulândia, Janiópolis, Jesuítas, Juranda, Lindoeste, Luiziana, Mamborê, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Mato Rico, Medianeira, Mercedes, Missal, Moreira Sales, Nova Aurora, Nova Cantu, Nova Santa Rosa, Ouro Verde Do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Peabiru, Quarto Centenário, Quatro Pontes, Quinta Do Sol, Ramilândia, Rancho Alegre Do Oeste, Roncador, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza Do Oeste, Santa Terezinha De Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel Do Iguaçu, São, Pedro Do Iguaçu, Serranópolis Do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras Do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz Do Oeste.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CEAS/PR BIÊNIO 2023-2025

Solicitação de inscrição como:

- () Candidato(a) e Votante.
() Somente votante.

Representação:

- () Segmento Entidade e Organizações de Assistência Social (Pessoa Jurídica).
() Segmento Organizações dos Trabalhadores do SUAS (Pessoa Jurídica).
() Segmento Organizações dos Trabalhadores do SUAS (Fóruns).
() Segmento – Representante dos Usuários: (Pessoa Jurídica).
() Segmento – Representante dos Usuários: (Fóruns).

A Coordenadora da Comissão Eleitoral:

A representação _____, inscrita no CNPJ (caso possua) n. _____, com sede e foro no Município de _____, no Estado do Paraná, por meio de seu representante legal que subscreve o presente, requer sua habilitação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil, no Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, Indicando como **representante para votar** no dia da Assembleia Eletiva, o(a) Sr(a), portador (a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o n. _____, devendo o login e senha ser enviado no e-mail: _____.

FONE P/ CONTATO: _____.

Assinale a Macrorregional:

☐	Macrorregião 1 - Curitiba
☐	Macrorregião 2 Maringá
☐	Macrorregião 3 - Londrina
☐	Macrorregião 4 - Guarapuava
☐	Macrorregião 5 - Cascavel

_____, _____ de _____ de 2023

(Representante Legal/ RG e CPF)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CEAS/PR - BIÊNIO 2023/2025

Formulário de Designação do Candidato (Pessoa Física e Fóruns)

- () Segmento Entidade e Organizações de Assistência Social
() Segmento Organizações dos Trabalhadores do SUAS
() Segmento Organizações de Usuários

A Coordenadora da Comissão Eleitoral:

Segue indicação da pessoa física a ser eleita, e de seu suplente, da representação: _____

Titular	
Nome	
RG	
CPF	
Telefone	
Email	
Suplente	
Nome	
RG	
CPF	
Telefone	
Email	

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO A CARGO PÚBLICO COMISSIONADO OU DE CONFIANÇA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CEAS/PR BIÊNIO 2023/2025

Eu, _____, **DECLARO**, para fins de **registro de candidatura** perante o **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR**, que **NÃO EXERÇO** qualquer cargo de confiança ou comissionado junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2023

Nome Completo/Assinatura e RG

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CEAS/PR BIÊNIO 2023/2025

Solicitação de inscrição como:

() Candidato(a) e Votante.

() Somente votante.

Representação

() Segmento Representante dos Usuários (Pessoa Física).

A Coordenadora da Comissão Eleitoral:

Declaramos para os devidos fins, que o representante do segmento dos usuários(as) do SUAS, neste ato representado por _____, portador(a) do RG: _____ e inscrito(a) no

CPF _____ beneficiário(a) no serviço/programa e/ou projetos/ benefícios, vinculado a unidade de atendimento socioassistencial _____ com sede e foro no Município de _____, no Estado do Paraná, vem requerer sua habilitação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil, no Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR. Devendo o login e senha ser enviado no e-mail: _____.

FONE P/ CONTATO: _____.

Assinale a Macrorregional:

☐	Macrorregião 1 - Curitiba
☐	Macrorregião 2 Maringá
☐	Macrorregião 3 - Londrina
☐	Macrorregião 4 - Guarapuava
☐	Macrorregião 5 - Cascavel

_____, _____ de _____ de 2023

(Secretário/a Municipal de Assistência Social e/ou Coordenador/a do equipamento) carimbo

21499/2023

DELIBERAÇÃO Nº 012/2023 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 03 de março de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e; Considerando a Resolução Ad Referendum 03/2023 que dispõe sobre a alteração dos representantes da sociedade civil para participação da 58ª Reunião Plenária do FONACEAS em Belém/PA;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da Resolução Ad Referendum 03/2023;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE

Renann Ferreira
Presidente do CEAS/PR
Renata Mareziuzek dos Santos
Vice - Presidente do CEAS/PR

21589/2023

DELIBERAÇÃO Nº 013/2023 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 03 de março de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993; Considerando a Lei Estadual n.º 17.734 de 29 de outubro de 2013 que Cria o Programa Família Paranaense, destinado ao atendimento e promoção de famílias por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais;

Considerando a Resolução CNAS n.º 145 de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Considerando o Decreto Federal n.º 6.307 de 14 de dezembro de 2007 e Deliberação n.º 45 de 12 de julho de 2013 do CEAS/PR, ambos que dispõe sobre os benefícios eventuais que trata o artigo 22 da Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993;

Considerando o Serviço de Proteção em situações de calamidades públicas e de emergências de que trata a tipificação nacional de serviços socioassistenciais aprovada pela Resolução n.º 109 de 11 de novembro de 2009 do CNAS; Considerando a Resolução CIT n.º 7 de 10 de setembro de 2009, que institui o protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, estabelecendo procedimentos para a gestão integrada dos serviços, benefícios socioassistenciais e transferências de renda para o atendimento de indivíduos e de famílias beneficiárias do PBF, PETI, BPC e benefícios eventuais no âmbito do SUAS;

Considerando o atendimento ao disposto no Art. 51, inciso II da Constituição Estadual, o Governo do Estado que passou a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil para o âmbito da Casa Militar conforme Lei n.º 9.943, de 27 de abril de 1992, que deu nova redação ao Art. 17 da Lei n.º 8.485, de 03 de julho de 1987, tendo o Decreto Estadual n.º 1.308, de 04 de maio de 1992, aprovado o Regulamento do Sistema Estadual de Defesa Civil, por intermédio do Decreto Estadual n.º 1343, datado de 29 de setembro de 1999.

Considerando a Instrução Normativa n.º 01 de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal; Considerando a Resolução CNAS n.º 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a norma operacional Básica – NOB – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS n.º 12 de 11 de julho de 2013, que aprova os parâmetros e critérios para transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

DELIBERA

Art. 1º Aprova a prestação de contas do cofinanciamento do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências do município

de Guaraqueçaba que apresentou o parecer finalizado regular.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE

Renann Ferreira
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice - Presidente do CEAS/PR

21581/2023

DELIBERAÇÃO Nº 014/2023 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 03 de março de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação nº 037/2014 do CEAS/PR que aprova o cofinanciamento do PPAS II – Centro Pop;

Considerando a Resolução nº 010/2014 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB que pactuou o Modelo de Plano de Ação PPAS II – Centro POP;

Considerando a Resolução nº 276/2018 que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos Fundos Estaduais geridos pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social aos Fundos Municipais correlatos e dá outras providências;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação das análises das Prestações de Contas do PPAS II – Centro Pop, referentes ao período do 2º semestre de 2019, conforme Anexo I desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE

Renann Ferreira
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice - Presidente do CEAS/PR

ANEXO I**Prestações de Contas do PPAS II – Centro Pop – 2º semestre de 2019**

MUNICÍPIO	FUNDO ESTADUAL	REPASSE	STATUS (DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 276/2018)
Cascavel	FEAS	PPAS II	FINALIZADA REGULAR
Foz do Iguaçu	FEAS	PPAS II	FINALIZADA REGULAR
Londrina	FEAS	PPAS II	FINALIZADA REGULAR
Ponta Grossa	FEAS	PPAS II	FINALIZADA REGULAR
Maringá	FEAS	PPAS II	FINALIZADA REGULAR
São José dos Pinhais	FEAS	PPAS II	FINALIZADA REGULAR
Umuarama	FEAS	PPAS II	FINALIZADA REGULAR
Apucarana	FEAS	PPAS II	FINALIZADA COM RESSALVAS
Arapongas	FEAS	PPAS II	FINALIZADA COM RESSALVAS
Campo Largo	FEAS	PPAS II	FINALIZADA COM RESSALVAS
Colombo	FEAS	PPAS II	FINALIZADA COM RESSALVAS
Curitiba	FEAS	PPAS II	FINALIZADA COM RESSALVAS
Fazenda Rio Grande	FEAS	PPAS II	FINALIZADA COM RESSALVAS
Paranaguá	FEAS	PPAS II	FINALIZADA COM RESSALVAS
Piraquara	FEAS	PPAS II	FINALIZADA COM RESSALVAS

21593/2023

DELIBERAÇÃO Nº 015/2023 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 03 de março de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Resolução nº 269/2006 - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução nº 109/2009 – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS;

Considerando a Resolução nº 33 – CNAS, de 12/12/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando o Decreto Estadual nº 3.513/2016 que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública do Estado do Paraná e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos e termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando a PORTARIA MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

Considerando a Deliberação nº 078/2021 do CEAS/PR que aprova a aquisição dos itens da Emenda Parlamentar Federal nº 201928420014, GND: 4 – Investimento;

DELIBERA

Art. 1º Pela alteração das listas de itens propostas na Deliberação nº 078/2021, que vigorará conforme Anexo I desta Deliberação;

Parágrafo único. O referido ajuste ocorre devido a desatualização de valores, em específico do veículo, que será mantido nas licitações devido a sua importância para os Serviços de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE

Renann Ferreira
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice - Presidente do CEAS/PR

ANEXO I**Prestações de Contas do PPAS II – Centro Pop – 2º semestre de 2019**

LISTA 1 e 2		LISTA 3	
Item	Quant.	Item	Quant.
Veículo do tipo SUV/Station/Minivan	1	Ar Condicionado quente e frio, Split, Capacidade: 18000 BTU's/h, Classificação Energética A, Utilização de Gás Refrigerante R-410	2
		Smart TV 55"	1
		Forno Microondas 27 litros	2
		Geladeira duplex com freezer	1
		Projektor com contraste mínimo de 15.000:1; Luminosidade/Brilho 3500 ANSI lumens ou ISO 21.118; Resolução nativa de 1.366x768 pixels na relação de aspecto 16:9 ou 1.280x800 pixels na relação de aspecto 16:10; Projeção em 16,7 milhões de cores;	1
		Notebook – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD	2

	Fogão Industrial – 4 bocas duplas com forno	1
	Filtro de Água/Purificador	2
	Playground com acessibilidade	1
	Lava e Seca 16K	1
	Videogame – 2 controles	1

21772/2023

DELIBERAÇÃO Nº 016/2023 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 03 de março de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando que o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR aprovou por meio da Deliberação CEAS/PR nº 034/2012, o cofinanciamento do serviço tipificado de Proteção Social Básica – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

Considerando a Deliberação CEAS/PR nº 052/2012, que delibera pela aprovação dos projetos apresentados pelos 112 municípios, para a implementação do PAIF;

Considerando a Deliberação CEAS/PR nº 080/2013, que delibera pelo repasse Fundo a Fundo para os municípios com projetos aprovados pela Deliberação CEAS/PR nº 052/2012;

Considerando a Deliberação CEAS/PR nº 096/2017, que delibera pela aprovação da prorrogação de prazo para execução e prestação de contas dos recursos dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543/2013 que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013, especificando declaração semestral por parte dos municípios da execução de despesas;

Considerando a necessidade de finalização de processo administrativo de prestação de contas dos recursos recebidos das transferências fundo a fundo referente ao cofinanciamento do PAIF;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas referente ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF do município de Siqueira Campos.

Art. 2º Fica revogada a Deliberação 079/2022 – CEAS/PR

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE

Renann Ferreira
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice - Presidente do CEAS/PR

21773/2023

DELIBERAÇÃO Nº 017/2023 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 03 de março de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, qual prevê que a execução do Programa Auxílio Brasil é descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados, observada a

intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social;

Considerando que o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil está previsto na Lei do programa e regulamentado no Decreto nº 10.852/2021 e Portaria MC nº 769/2022, quais instituiu os Conselhos de Assistência Social como Instância de Controle Social do Programa Federal de Transferência de Renda e o responsável pela prestação de contas do recurso relativo ao IGD-PAB/PBF;

Considerando a Instrução Normativa nº 24/SEDS/SENARC/MC, de 27 de dezembro de 2022, qual divulga aos Estados, Municípios e Distrito Federal os prazos e os procedimentos de prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família referente aos recursos executados no ano de 2021.

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizada Estadual do Programa Auxílio Brasil / Bolsa Família – IGD-E/PBF referente ao ano de 2021, em sua totalidade.

Art. 2º Pela aprovação do preenchimento da avaliação do Conselho no SUASWEB.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE

Renann Ferreira
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice - Presidente do CEAS/PR

21774/2023

DELIBERAÇÃO Nº 018/2023 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 03 de março de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação Conjunta 001/2023 CEAS/PR e SEDEF/PR que convoca a XIV Conferência Estadual de Assistência Social;

Considerando as análises realizadas pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Assistência Social;

DELIBERA

Art. 1º Pela realização da XIV Conferência Estadual de Assistência Social no município de Cascavel.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE

Renann Ferreira
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice - Presidente do CEAS/PR

21775/2023

RESOLUÇÃO Nº 035/2023 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 0003/2023, de 1º de janeiro de 2023, nomeado no Decreto nº 00021/2023 de 1º de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito desta Secretaria de Estado, o fluxo de Tomada de Contas para os procedimentos administrativos a serem adotados quanto a condução da Tomada de Contas Especial prevista na Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021.

Art. 2º Todos procedimentos administrativos na condução de Tomada de Contas Especial, deverão seguir as diretrizes descritas neste Fluxo de Tomada de Contas (anexo I).

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

ANEXO I**FLUXO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Providências administrativas preliminares à instauração da Tomada de Contas Especial**

Providências a serem adotadas pela autoridade administrativa com vistas ao levantamento dos elementos fundamentais da Tomada de Contas Especial (pressupostos) e à recomposição do erário. Não há menção no aludido artigo da norma de que aquelas providências saneadoras das irregularidades que resultaram em dano ao patrimônio público, a cargo da Administração, sejam realizadas.
(art. 194, caput, da Lei Estadual 20.656/2021)

Esgotadas as providências preliminares, uma vez suscitada eventual irregularidade, a área técnica ou divisão responsável pela análise do convênio, contrato e congêneres, deverá informar a necessidade de apuração por meio de Tomada de Contas Especial.

Havendo necessidade de apuração da irregularidade apontada, com o parecer da área técnica, o protocolo deve ser direcionado ao Controle Interno da

Pasta para ciência e parecer.

Com o parecer do Controle Interno, o protocolo deve seguir à Diretoria-Geral da Pasta para ciência.

Fase interna

Do DG/SEDEF, o protocolo deve ser encaminhado à Corregedoria/SEDEF para ciência e providências necessárias ao envio das informações ao **Titular da Pasta**. A Corregedoria nesta oportunidade deverá indicar os servidores que irão compor possível procedimento de Tomada de Contas Especial, caso seja determinada a sua abertura pelo Titular da Pasta.

O protocolo é encaminhado para a Autoridade Instauradora (Secretário da Pasta), que deve decidir pela instauração ou não da Tomada de Contas Especial. Decidido pela instauração, a Tomada de Contas Especial se considerada instaurada a partir da publicação do ato de instauração e designação da comissão de TCE.
Incisos I a V, § 1º, do art. 197 da Lei Estadual 20.656/2021

Com a decisão de instauração da Tomada de Contas Especial, pela autoridade instauradora (Secretário da Pasta), o protocolo deverá ser encaminhado ao Controle Interno da Pasta a fim de que:
(i) tome ciência da abertura da Tomada de Contas Especial e remessa do protocolo ao NFS, quando se tratar de irregularidade no repasse de recursos pelo Estado do Paraná, a fim de que o NFS/SEDEF comunique o Tribunal de Contas da abertura da Tomada de Contas Especial;
(ii) tome ciência e faça a inserção do SIT – Sistema informatizado de prestação de contas de transferências voluntárias, instituído em 2011 pela Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Paraná, obrigatória para os órgãos repassadores e para os entes públicos ou entidades privadas que recebem recursos de convênios, acordos, parcerias e outros instrumentos similares.

Após a comunicação da abertura da Tomada de Contas Especial, o protocolo deve ser encaminhado à Comissão Designada para a realização da Tomada de Contas Especial a fim de dar andamento no feito.

A comissão processante deverá proceder a abertura de novo protocolo, instruído com todos os documentos do processo originário.

Ato contínuo, a comissão designada deverá juntar declaração dos membros de inexistência de impedimento para julgar a TCE; designar o secretário do procedimento e elaborar ata de instalação da Tomada de Contas.

A comissão designada deverá expedir carta de citação a pessoa jurídica e/ou física para apresentação de defesa e juntada de documentos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da citação. A carta de citação deverá ser acompanhada da peça acusatória e da resolução de abertura determinando a apuração de irregularidade por meio de Tomada de Contas Especial. A citação deverá ser via postal com aviso de recebimento. Caso o aviso de recebimento seja devolvido sem a comprovação da citação, a comissão deverá providenciar a citação pessoal (deslocamento da comissão até a pessoa a ser citada). Se impossível a localização da pessoa a ser citada, deverá proceder a citação via edital.
Inc. I, do art. 198, da Lei Estadual 20.656/2021

Comissão designada – recebida a defesa, conceder a investigada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para produção de prova complementar e fazer o saneamento do processo. O **saneamento do processo** ou fase de **saneamento**, significa uma fase de organização do mesmo, na qual a comissão resolve questões e toma providência para prepará-lo para a fase de produção de provas (instrução) necessária para o julgamento (sentença).
Inc. II, do art. 198, da Lei Estadual 20.656/2021

Saneado o processo, não havendo requerimentos da comissão designada, esta deverá intimar o processado, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prestar esclarecimentos complementares que entender pertinentes e informar que provas pretende produzir. Caso a parte interessada pretenda prova oral, deverá apresentar rol de quem pretende ouvir, contendo nome e endereço completo.
Inc. III, do art. 198, da Lei Estadual 20.656/2021

Havendo interesse da parte em produzir provas, sendo essas orais, deverá designar audiência para oitiva das testemunhas arroladas.

Encerrada a fase instrutória do procedimento, a comissão designada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para emissão de relatório conclusivo da TCE e ciência do relatório ao controle interno da Pasta e posterior remessa à autoridade administrativa competente (Titular da Pasta)
Inc. IV, do art. 198, da Lei Estadual 20.656/2021

OBS: Os prazos previstos nos incisos I a IV do art. 198 da Lei Estadual 20.656/2021 não podem ultrapassar o prazo máximo de 04 (quatro) meses parágrafo único, do art. 198, da Lei Estadual 20.656/2021

Autoridade administrativa competente – 15 (quinze) dias úteis para emitir pronunciamento definitivo sobre os fatos apurados, a identificação dos responsáveis e quantificação do dano.
Art. 199, da Lei Estadual 20.656/2021

Ato contínuo, caberá ao Gabinete Secretarial a publicação do ato secretarial (decisão administrativa) e expedição de ofício para a pessoa jurídica e/ou física, julgada responsável ou não, por causar dano ao erário da decisão proferida.

Em sendo procedente a Tomada de Contas Especial, a administração (Gabinete Secretarial), deverá no mesmo ofício que comunica a decisão, deverá diligenciar no sentido de reposição do bem ou indenização do valor integral do débito imputado e comprovação da adoção de medidas saneadoras da irregularidade ou ilegalidade que resultaram em ressarcimento ao erário. Prazo concedido para a regularização de 15 (quinze) dias úteis.
Incs. I e II, do art. 200, da Lei Estadual 20.656/2021

Após a decisão do Titular da Pasta, o protocolo deve ser encaminhado ao controle interno da Secretaria para ciência, que encaminhará na sequência ao NFS/SEDEF, também para ciência.

Fase externa

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem que tenha ocorrido a reposição do bem ou indenização do valor integral do débito imputado e comprovação da adoção de medidas saneadoras da irregularidade ou ilegalidade que resultaram em ressarcimento ao erário, deverá a administração enviar a Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para julgamento.
Art. 201, da Lei Estadual 20.656/2021

OBS: a Lei Estadual 20.656/2021 não determina prazo nesse sentido, no entanto, o parágrafo único, do art. 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, prevê o prazo para remessa da TCE em 06 (seis) meses, a contar da data para sua instauração.

PRAZO DE CONCLUSÃO DE TODO O PROCESSO – 06 (SEIS) MESES

Encaminhada a Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas, o NFS deverá tomar providências para inclusão no CADIN.
Lei Estadual nº 18466/2015 – PR instituiu e o Decreto nº 1933/2015 – PR regulamentou o CADIN

21389/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CRBAL

Súmula: Nomeia servidor para assessorar o Conselho Recuperação de Bens Ambientais Lesados no Estado do Paraná.

O Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados – CRBAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do artigo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25, do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.974 de 16 de agosto de 2022 e,

Considerando a Lei Estadual nº. 12.945, de 03 de setembro de 2000, que institui o Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, alterada pela Lei Estadual nº. 20.742, de 05 de outubro de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº. 5.810, de 28 de setembro de 2020, que aprova o novo Regulamento do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, alterado pelo Decreto Estadual nº. 9.108, de 20 de outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Servidor Gustavo Fisher Sbrissia, Diretor de Políticas Ambientais, para assessorar o Conselho de Recuperação de Bens Ambientais Lesados do FEMA, na forma do art. 8º do Regimento Interno do CRBAL, aprovado pela Resolução nº 01/2021-CRBAL.

Art. 2º. Revoga-se a Resolução nº 02/2021 do Comitê de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados.

Art.3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2023.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE
VALDEMAR BERNARDO JORGE**

Secretário de Estado

Presidente do Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados
21298/2023

IAT

Portaria nº 13100/2023/OD-GOUT. Prot. 19.645.136-6. Captação superficial. Outorgado(s) Ricardo Romanetto - CPF/CNPJ 500.373.409-30. Córrego Sem denominação na base. Litorânea. Coordenadas UTM 7.182.612,00 N 713.416,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura, Criação animal. Vazão máxima outorgada 40.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Morretes. Esta portaria revoga a portaria nº 54/2020.

21296/2023

Portaria nº 13099/2023/OP-GOUT. Prot. 17.902.999-5. Captação superficial. Outorgado(s) João Augusto Paloan Toesca - CPF/CNPJ 329.466.949-68. Rio Antas. Piquiri. Coordenadas UTM 7.320.932,62 N 248.019,25 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 170.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Brasilândia do Sul.

21292/2023

Portaria nº 13097/2023/OD-GOUT. Prot. 18.048.395-0. Captação superficial. Outorgado(s) Marcia Regina Fabri - CPF/CNPJ 750.522.709-25. Ribeirão O. Pirapó. Coordenadas UTM 7.449.928,04 N 413.176,28 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 300.00 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Santa Fé. Esta portaria revoga a portaria nº 472/2020.

21293/2023

Portaria nº 13094/2023/OD-GOUT. Prot. 19.423.753-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) IBQ INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A - CPF/CNPJ 78.391.612/0001-40. Ribeira. Coordenadas UTM 7.194.656,77 N 696.377,02 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Processo fabril, Resfriamento. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Quatro Barras. Esta portaria revoga a portaria nº 1686/2012-DPCA.

21294/2023

Portaria nº 13093/2023/OD-GOUT. Prot. 19.423.756-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) IBQ INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A - CPF/CNPJ 78.391.612/0001-40. Ribeira. Coordenadas UTM 7.194.415,49 N 696.160,29 E. Validade 6 anos. Finalidade Resfriamento, Limpeza, Processo fabril. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Quatro Barras. Esta portaria revoga a portaria nº 1687/2012-DPCA.

21295/2023

Portaria nº 13103/2023/OD-GOUT. Prot. 19.766.144-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) Yard Comfort Residence - CPF/CNPJ 22.739.194/0001-84. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.190.071,01 N 676.257,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba.

21299/2023

Portaria nº 13098/2023/OP-GOUT. Prot. 17.454.629-0. Captação superficial. Outorgado(s) LUIS AUGUSTO BRASIL - CPF/CNPJ 006.699.999-54. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.335.336,71 N 214.430,21 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 98.40 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Francisco Alves.

21300/2023

Portaria nº 13101/2023/OP-GOUT. Prot. 18.057.777-7. Captação superficial. Outorgado(s) Samuel Ramilte - CPF/CNPJ 379.122.599-53. Rio Ivaí. Ivaí. Coordenadas UTM 7.430.414,00 N 272.223,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 1078.52 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Isabel do Ivaí.

21301/2023

Portaria nº 13095/2023/OD-GOUT. Prot. 18.922.502-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) BRANDT SOLUÇÕES EM AGRICULTURA LTDA - CPF/CNPJ 11.516.792/0001-78. Parapanema 3. Coordenadas UTM 7.424.040,04 N 467.278,98 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 18:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Cambé. Esta portaria revoga a portaria nº 10202/2022/OP-GOUT.

21311/2023

Portaria nº 13096/2023/OD-GOUT. Prot. 18.959.340-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) Ind e Com. Farinha Ortiz - CPF/CNPJ 82.228.040/0001-50. Ivaí. Coordenadas UTM 7.444.537,00 N 359.202,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 08:33 horas/dia 20 dias/mês. Município Alto Paraná.

21312/2023

Portaria nº 13104/2023/OD-GOUT. Prot. 18.982.268-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) José Del Faveri Neto - CPF/CNPJ 138.129.209-72. Pirapó. Coordenadas UTM 7.434.170,99 N 429.650,77 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 08:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Astorga. Esta portaria revoga a portaria nº 317/2020.

21313/2023

Portaria nº 13105/2023/OD-GOUT. Prot. 18.992.592-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) Jairo Berno - CPF/CNPJ 804.462.309-44. Piquiri. Coordenadas UTM 7.317.023,00 N 215.382,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Criação animal, Resfriamento. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 02:52 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

21314/2023

Portaria nº 13102/2023/OD-GOUT. Prot. 19.505.356-1. Captação superficial. Outorgado(s) Werner Rekowsky - CPF/CNPJ 706.673.739-34. Córrego Quinze de Novembro. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.277.377,16 N 207.346,04 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 393/2012-DPCA.

21316/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 103, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o contido no art. 2º, incisos I e II do Decreto nº 4436, de 25 de fevereiro de 2009;
- Considerando o contido na Resolução SEAP nº 10246/2021;
- Considerando o contido na Instrução Normativa SEAP/DETO nº

003/2021;

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.687.111-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de inservibilidade ou desnecessidade de veículos e embarcações considerados inservíveis ou desnecessários ao órgão, bem como, avaliá-los para fins de alienação.

	Servidor	RG nº
Membros Titulares	José Franco de Moraes	4026015-3
	José Thadeu Bentim Montes de Lacerda	1149560-5
	Vadis Paulo Pelissari	1379247-0
Membros Suplentes	Diego Felipe Ferreira	8787722-1
	Jose Afonso de Paula	4234167-3
	Cristian Alberto Pereira Branco	6094244-7

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Servidor José Franco de Moraes, sendo substituído, em sua ausência e impedimentos, pelo Servidor José Thadeu Bentim Montes de Lacerda.

Art. 3º. Fica a critério da Comissão convidar outros técnicos para colaborar nos trabalhos, caso necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 415, de 06 de dezembro de 2022.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

21608/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 104, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo dos protocolos 16.057.961-7 e 19.710.392-2,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Leticia Salomão como membro da Comissão Técnica designada pela Portaria IAT nº 54, de 08 de fevereiro de 2023, em substituição a servidora Mariese Cargnin Muchailh.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

21634/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASCALHEIRA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8186 com validade até 06/03/2026, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereco:Matrícula 2018 Bairro:zona rural Cep:85845000 Município:Vera Cruz do Oeste no município de Vera Cruz do Oeste/PR.

21330/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIGORÍFICO TMJ LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 249804-R3 com validade até 12/08/2026, para Industrial - Alimentos instalada na Linha 13 de Maio, s/n no município de Itapejara do Oeste/PR.

21275/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VERGALHAO CONSTRUCAO E METALURGICA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 291106 com validade até 06/03/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Ângelo Cattani, 51 no município de Santa Helena/PR.

21276/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Licença de Operação - LO nº 291081 com validade até 06/03/2024, para Industrial - Alimentos instalada na Rodovia BR 487, km 197, s/nº no município de Campo Mourão/PR.

21274/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à QUEST CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 290883 com validade até 06/03/2028, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Cascavel, 515 no município de Pinhais/PR.

21273/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GSM CENTRO DE RECICLAGEM & GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS S/A, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 263346 com validade até 23/03/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na Rua Sleiman Fayad, 499 no município de São José dos Pinhais/PR.

21269/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A P DA MAIA ERTTEL, a Licença Prévia - LP nº 290790 com validade até 06/03/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Nelson Tramontini, 421 no município de Cascavel/PR.

21272/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE BASALTO E CASCALHO, a Licença Prévia - LP nº 43610 com validade até 06/03/2028, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na Endereco:RODOVIA BR-163, S/N, KM 156 Bairro:BAIRRO ALTO PARÁ Cep:85795000 Município:Santa Lúcia no município de Santa Lúcia/PR.

21328/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LIANE DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA 00598823018, a Licença Prévia - LP nº 291193 com validade até 06/03/2025, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na RUA ANTONIO FURLANETTO, 96 no município de Vitorino/PR.

21279/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARNO MARTINHO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 290488-R1 com validade até 06/03/2029, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 60-A, GLEBA 05, COLONIA PINDORAMA, SN no município de Cafelândia/PR.

21271/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IVONIR LUIZ STAHLHOFER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 291185-R1 com validade até 06/03/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 43-A, DO 22º PERIMETRO, DA FAZENDA BRITANIA, S/N no município de Pato Bragado/PR.

21278/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELE, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 290487-R1 com validade até 06/03/2028, para Comércio e Serviço - Outros empreendimentos de prestação de serviços instalada na Rua Cristóvão Colombo, 1310 no município de Cascavel/PR.

21270/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 2120 com validade até 06/03/2029, para Outros empreendimentos de prestação de serviços instalada na Endereco:AVENIDA ROCHA POMBO, S/N Bairro:ÁGUAS BELAS Cep:83010900 Município:São José dos Pinhais no município de São José dos Pinhais/PR.

21331/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDREIRA RIO QUATI LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35881 com validade até 06/03/2027, para Exploração de Pequenas Cascalheiras instalada na Endereco:ESTRADA RIO DA PAZ S/N-KM 04- GLEBA RIO CASCAVEL Bairro:ZONA RURAL Cep:85814340 Município:Cascavel no município de Cascavel/PR.

21329/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FJM DESCARTE E RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 291137 com validade até 06/03/2027, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rodovia BR - 376, LOTE 06-4, S/N no município de Paranavai/PR.

21277/2023

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 102, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.159.714-5,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Altamir Juliano Hacke, RG nº 10.367.901-0, lotado na Gerência Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Paranaguá - ERLIT, como Chefe das Unidades de Conservação Estação Ecológica de Guaraguaçu, Parque Estadual do Palmito e Parque Estadual do Rio da Onça, do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março, ficando revogada a Portaria IAT nº 43, de 17 de fevereiro de 2020.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

21520/2023**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 105, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo 20.160.733-7,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Nathaly Les Chapieski, RG nº 11.103.017-0, lotada na Gerência Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Irati - ERIRA, como Chefe da Unidade de Conservação ARIE da Serra do Tigre, do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023, ficando revogada a Portaria IAT nº 42, de 17 de fevereiro de 2020.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

21788/2023**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 106, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo 20.160.622-5,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Marco Antonio Bento, RG nº 471.974-1, lotado na Gerência Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Irati - ERIRA, como Chefe da Unidade de Conservação Estação Ecológica de Fernandes Pinheiro, do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023, ficando revogada a Portaria IAT nº 42 de 17 de fevereiro de 2020.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

21790/2023**Secretaria da Educação***Resolução n.º 1.116/2023 – GS/SEED*

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de

dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 564/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.445.368-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Iracema de Azevedo Bittencourt, situado na Rua Presidente Vargas, 53, no Município de Rebouças, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5085/2018, de 30/10/2018, com vigência até 16/01/2023.

Parágrafo Único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

*assinado eletronicamente**Louise Caroline Campos Löw**Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral***RESOLUÇÃO N.º 1.117/2023 – GS/SEED**

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 563/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.024.583-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Ouro Branco - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ouro Branco, s/n, do Município e NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3125/2018, de 04/07/2018, com vigência até 20/03/2023.

Parágrafo Único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3125/2018, de 04/07/2018, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

*assinado eletronicamente**Louise Caroline Campos Löw**Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral***RESOLUÇÃO N.º 1.118/2023 – GS/SEED**

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 05/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.471.258-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 01/01/2021 e por mais 05 anos, contados a partir de 01/07/2022 a 30/06/2027, o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Papa João XXIII – Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1163, do Município de Alto Piquiri, NRE de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 3308/2017, de 26/07/2017, com vigência até 30/07/2027.

Parágrafo único: A Resolução n.º 4388/2020, de 23/11/2020 autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 30/06/2022. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/06/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

*assinado eletronicamente**Louise Caroline Campos Löw**Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral***RESOLUÇÃO N.º 1.119/2023 – GS/SEED**

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 14/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual

de Educação e o contido no protocolo n.º 18.394.272-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 14/06/2022 a 13/06/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, do Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Vereador Antônio Garcia Peres, 954, no Município de São João do Caiuá, NRE de Paranaíba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4980/2022, de 17/08/2022, com vigência até 06/03/2033.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pelas Resoluções n.º 3257/2017 e n.º 3258/2017, ambas de 25/07/2017, com vigência até 13/06/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED*Delegação de Competência à Diretora-Geral***RESOLUÇÃO N.º 1.120/2023 – GS/SEED**

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 13/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.278.600-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/04/2023 a 04/04/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Silvio Vidal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Professor Geraldo Longo, s/n, do Município e NRE de Paranaíba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6670/2022, de 24/10/2022, com vigência até 25/06/2032.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 2158/2020, de 09/06/2020, com vigência até 03/04/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED*Delegação de Competência à Diretora-Geral***RESOLUÇÃO N.º 1.121/2023 – GS/SEED**

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 19/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido nos protocolos n.º 18.600.890-1 e 19.460.747-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 11/04/2023 a 10/04/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 28/04/2022 a 27/04/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora Aparecida – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rodovia Municipal José Vieira Soares, no Município de Rio Azul, NRE de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5603/2022, de 12/09/2022, com vigência até 11/05/2032.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedida pela Resolução n.º 2966/2019, de 29/07/2019, com vigência até 10/04/2023 e a última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 5718/2018, de 06/12/2018, com vigência até 27/04/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED*Delegação de Competência à Diretora-Geral***RESOLUÇÃO N.º 1.122/2023 – GS/SEED**

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso

de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 576/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 15.413.263-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo de Vista Alegre – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Vista Alegre, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2286/2022, de 03/05/2022, com vigência até 09/09/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4036/2014, de 06/08/2014, com vigência até 31/12/2018. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED*Delegação de Competência à Diretora-Geral***RESOLUÇÃO N.º 1.123/2023 – GS/SEED**

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 41/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 16.107.905-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, de 01/01/2019 a 31/12/2024, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo de Macacos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Macacos, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1056/2021, de 10/03/2021, com vigência até 16/09/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4145/2014, de 11/08/2014, com vigência até 31/12/2018. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED*Delegação de Competência à Diretora-Geral***RESOLUÇÃO N.º 1.124/2023 – GS/SEED**

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 577/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 15.369.901-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal de Boa Vista – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Boa Vista Lajeado – Km 8, do Município de Guamiranga, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 880/2018, de 08/03/2018, com vigência até 05/09/2027.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1178/2016, de 22/03/2016, com vigência até 31/12/2018. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED*Delegação de Competência à Diretora-Geral***RESOLUÇÃO N.º 1.125/2023 – GS/SEED**

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso

de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021, o Parecer n.º 63/2023 – CEIF, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 15.786.579-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, situado na Rua Francisca Baran, 121, no Município de Mallet, NRE de Irati, mantido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 4309/2017, de 04/09/2017, com vigência até 31/12/2019 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino pela Resolução n.º 421/2016, de 15/02/2016, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

21235/2023

RESOLUÇÃO N.º 1.126/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021 e o Parecer n.º 39/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 15.805.804-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Honorina, situada na Rua Iguauçu, 73, no Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1959/2022, de 18/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 364/2016, de 12/02/2016, com vigência até 31/12/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.127/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021 e o Parecer n.º 68/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.112.324-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Luzia, situado na Rua Capitão Francisco Durski e Silva, s/n, no Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1524/2020, de 07/05/2020, com vigência até 31/12/2023.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 366/2016, de 12/02/2016, com vigência até 31/12/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.128/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021 e o Parecer n.º 67/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 15.980.640-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente de 01/01/2019 a 31/12/2024, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Mário Miola, 900, no Município e NRE de Paranavai, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1424/2021, de 31/03/2021, com vigência até 31/12/2028.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 502/2018, de 06/02/2018, com vigência até 31/12/2018. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.129/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, o Parecer n.º 46/2023 – CEIF, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.110.188-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (vez) anos, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ana

Nery, 277, no Município e NRE de Paranavai, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 2472/2018, de 29/05/2018, com vigência até 31/12/2019 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino pela Resolução n.º 2472/2018, de 29/05/2018, com vigência até 31/12/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1130/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021 e o Parecer n.º 69/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido nos protocolos n.º 16.112.287-4 e 16.112.413-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Jayme Canet – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ettore Giovine, 1320, do Município e NRE de Paranavai, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7038/2022, de 04/11/2022, com vigência até 11/01/2032.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil foi concedida pela Resolução n.º 1067/2018, de 14/03/2018, com vigência até 31/12/2019 e a última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 2682/2017, de 26/06/2017, com vigência até 31/12/2019. A direção da instituição

de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.131/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021 e o Parecer n.º 66/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.068.441-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Professora Edith Ebner Eckert – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Mirassol, 1320, no Município e NRE de Paranavai, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6678/2022, de 24/10/2022, com vigência até 24/02/2032.

Parágrafo Único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2459/2017, de 08/06/2017, com vigência até 10/02/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 10/02/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.132/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, o Parecer n.º 48/2023 – CEIF, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.109.198-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, situado na Rua Zaldo Marchi, 1463, no Município de Perobal, NRE de Umuarama, mantido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento do ensino foram concedidos pela Resolução n.º 5595/2014, de 27/10/2014, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, com vigência até 11/11/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.133/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021 e o Parecer n.º 65/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.109.193-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Otília Richter, situado na Avenida Curitiba, 461, no Município de Alto Piquiri, NRE de

Umuarama, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2274/2019, de 17/06/2019, com vigência até 24/04/2028.

Parágrafo Único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 985/2018, de 13/03/2018, com vigência até 31/12/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.134/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021, o Parecer n.º 49/2023 – CEIF, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.112.866-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, situado na Rua Distrito Federal, 900, no Município de Cruzeiro do Oeste, NRE de Umuarama, mantido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 2229/2014, de 13/05/2014, com vigência até 04/06/2019 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino pela Resolução n.º 1144/2017, de 28/03/2017, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.135/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 11/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.145.132-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, no período de 24/01/2023 a 05/07/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 05/07/2023 a 05/07/2028, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Barão de Capanema – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Afonso Ditzel, 870, no Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 546/2020, de 03/03/2020, com vigência até 31/12/2029.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedido pela Resolução n.º 548/2020, de 03/03/2020, com vigência até 23/01/2023 e a última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedido pela Resolução n.º 4498/2021, de 27/09/2021, com vigência até 04/07/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.139/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20

de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 555/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.175.353-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Abelardo Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Augusto Alexandre Meurer, s/n do Município de Três Barras do Paraná, NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3425/2019, de 02/09/2019, com vigência até 31/12/2028.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3425/2019, de 02/09/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

21237/2023

RESOLUÇÃO N.º 1.143/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 575/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 18.223.050-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, até o final do ano de 2023, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Nona Luiza, situado na Rua Paulo Antônio de Godoy, 285, do Município e NRE de Dois Vizinhos, mantido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedido pela Resolução n.º 3552/2013, de 07/08/2013, com vigência até 28/08/2018 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino pela Resolução n.º 2604/2015, de 20/08/2015, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2017. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.144/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 573/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 18.149.116-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, e excepcionalmente, até o final do ano de 2024, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professor Antonio Peron – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Prefeito Neuri Baú, 883, do Município de Salto do Lontra, NRE de Dois Vizinhos, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedido pela Resolução n.º 5507/2012, de 11/09/2012, com vigência até 09/10/2017 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, pela Resolução n.º 1086/2015, de 05/05/2015, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2017. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.145/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 574/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 18.149.116-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professor Antonio Peron – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Prefeito Neuri Baú, 883, do Município de Salto do Lontra, NRE de Dois Vizinhos, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1144/2023, de 27/02/2023, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela Resolução n.º 4613/2017, de 19/09/2017, com vigência até 31/12/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.146/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 28/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 18.929.971-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área das altas habilidades/superdotação, na Escola Municipal Teotônio Vilela – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua do Colono, 90, do Município de Nova Prata do Iguaçu, NRE de Dois Vizinhos, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6104/2022, de 26/09/2022, com vigência até 31/12/2029.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.147/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 18.762.994-2,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual de Dois Vizinhos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Dedi Barichelo Montagner, 325, do Município e NRE de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1017/2017, de 21/03/2017, com vigência até 20/04/2027.

Parágrafo único: A Resolução n.º 5253/2010, de 01/12/2020, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/07/2014. O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 1588/2012, de 09/03/2012, com vigência até 01/12/2015.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.148/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.762.994-2,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, no Colégio Estadual de Dois Vizinhos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Dedi Barichelo Montagner, 325, do Município e NRE de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1017/2017, de 21/03/2017, com vigência até 20/04/2027.

Parágrafo único: A Resolução n.º 2250/2017, de 30/05/2017, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/08/2020. O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 4831/2019, de 16/12/2019, com vigência até 01/12/2023.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.149/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 572/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.623.154-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Riachuelo, 89, no Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5262/2018, de 07/11/2018, com vigência até 17/04/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.150/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 569/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 17.713.813-4,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço da Escola Estadual Cívico-Militar Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental, do Município de Ibioporã, NRE de Londrina, da Rua Ibraim Prudente da Silva, 899, para a Rua Ibraim Prudente da Silva, 1640, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3246/2020, de 18/08/2020, com vigência até 03/02/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.151/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 12/2021 e o Parecer

n.º 76/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.551.115-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do ano letivo de 2023, o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em tempo integral, presencial e com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, com implantação gradativa, destinado aos alunos egressos do Ensino Fundamental, no Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas – Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Paraná, 400, no Município de Jaguapitã, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2181/2018, de 14/05/2018, com vigência até 24/04/2028.

§ 1º Na conclusão do curso e da prática de formação, o aluno receberá o Diploma de Docente da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.152/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 98/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 19.507.590-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir 01/01/2023, o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com organização curricular semestral, no Colégio Estadual Professora Maria José Balzanelo Aguilera – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Tarcisa Kikutí, 55, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5152/2018, de 31/10/2018, com vigência até 09/10/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

21597/2023

RESOLUÇÃO N.º 1.153/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.383.287-5,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação do Colégio Estadual Acquaville – Ensino Fundamental e Médio, para Colégio Estadual Professora Maria do Carmo Ambrozio – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Akeo Hasuda, 285, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7920/2022, de 06/12/2022 e Parecer n.º 246/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.154/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de

dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 77/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 17.122.508-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento do Ensino Médio, com implantação gradativa, na Escola Estadual Cívico-Militar Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental, situada na Rua Ibraim Prudente da Silva, 1640, do Município de Iporã, NRE de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3246/2020, de 18/08/2020, com vigência até 03/02/2026.

Parágrafo Único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Cívico-Militar Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.155/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 568/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.097.076-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 01/01/2023, o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), com implantação gradativa, na Escola Nova Geração – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Quinze, 274, do Município de Primeiro de Maio, NRE de Londrina, mantida pelo Centro de Educação Infantil Stivanelli Ltda – ME, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 61/2022, de 06/01/2022, com vigência até 24/01/2032.

Parágrafo Único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.157/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 567/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido nos protocolos n.º 18.983.272-9 e 16.254.906-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Vicente de Conti, situado na Rua Cruz Galego, 45, do Município de Porecatu, NRE de Londrina, mantido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 337/2018, de 24/01/2018, com vigência até 01/12/2021 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino pela Resolução n.º 1109/2018, de 15/03/2018, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.158/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso

de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 566/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 17.559.934-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Pedro Tkotz – Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, 187, do Município de Cambé, NRE de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 4793/2018, de 10/10/2018, com vigência até 31/12/2020 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino pela Resolução n.º 4793/2018, de 10/10/2018, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.159/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 76/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 17.611.523-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professora Izaura Ferreira Neves – Ensino Fundamental, situada na Rua Patrocínio Brandão Machado, s/n, do Município de Cambé, NRE de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5690/2022, de 14/09/2022, com vigência até 16/11/2027.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3727/2018, de 07/08/2018, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.160/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 565/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.272.138-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Tiradentes – Ensino Fundamental, situada na Rua Guanabara, 255, do Município de Porecatu, NRE de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7946/2022, de 06/12/2022, com vigência até 31/07/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4790/2018, de 10/10/2008, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.161/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso

de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 40/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 17.806.501-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Uninorte Junior – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Santos Dumont, 1565, do Município e NRE de Londrina, mantido por A. B. Canavezi Eireli – EPP, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 922/2019, de 11/03/2019, com vigência até 17/04/2023.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 1236/2018, de 21/03/2018, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.162/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 15.876.334-6,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º, da Resolução n.º 4337/2022, de 27/07/2022, que renovou o Credenciamento para a oferta da Educação Básica, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Genésio Franco da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Venezuela, 164, do Município de Florestópolis, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4.337/2022, de 27/07/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: O Art. 1º da Resolução citada, fica alterado de “Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Genésio Francisco da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Venezuela, 164, no Município de Florestópolis, NRE de Londrina”, para “Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Genésio Franco da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Venezuela, 164, no Município de Florestópolis, NRE de Londrina.”.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.163/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 16/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.677.568-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Doutor Waldemiro Pedrosa – Ensino Fundamental, situada na Avenida Manoel Ribas, 390, do Município de Jaguapitã, NRE de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2065/2016, de 20/05/2016, com vigência até 08/06/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1834/2018, de 03/05/2018, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

21598/2023

RESOLUÇÃO N.º 1.164/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 17/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.686.898-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Maria Aparecida Rosignol Franciosi – Ensino Fundamental e Médio, situado no Assentamento Eli Vive, Distrito de Lerroville, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5943/2022, de 21/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2648/2017, de 22/06/2017, com vigência até 13/07/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.165/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 17.204.211-2,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares da Escola CEMEPE – Ensino Fundamental, situada na Rua Goiás, 581, do Município e NRE de Londrina, com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais), mantida pela Escola CEMEPE S/S Ltda, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7022/2012, de 22/11/2012, ficando revogada a partir de 01/01/2021.

Parágrafo único: A Resolução n.º 667/2008, de 21/02/2008, autorizou o funcionamento da instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2021 e extinta a referida instituição.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Escola O Peixinho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do mesmo Município, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.166/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.048.633-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, situado na Avenida Arthur Thomaz, 1181, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1528/2021, de 12/04/2021, com vigência até 31/12/2030.

Parágrafo único: A Resolução n.º 3338/2011, de 05/08/2011, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2021. A renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5119/2018, de 31/10/2018, com vigência até 08/02/2023.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.167/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.472.244-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Monteiro Lobato, 421, do Município de Rolândia, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2416/2018, de 28/05/2018, com vigência até 05/11/2027.

Parágrafo único: A Resolução n.º 4793/2014, de 03/09/2014, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2019. A renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3750/2019, de 24/09/2019, com vigência até 11/03/2024.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.168/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.358.290-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Monteiro Lobato, 421, do Município de Rolândia, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2416/2018, de 28/05/2018, com vigência até 05/11/2027.

Parágrafo único: A Resolução n.º 3528/2009, de 26/10/2009, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2021. A renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 129/2019, de 29/01/2019, com vigência até 31/12/2022.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.169/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.960.679-6,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Monteiro Lobato, 421, do Município de Rolândia, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2416/2018, de 28/05/2018, com vigência até 05/11/2027.

Parágrafo único: A Resolução n.º 1827/2005, de 07/07/2005, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2021. A renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 131/2019, de 29/01/2019, com vigência até 31/12/2022.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.170/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.038.528-2,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Professora Ubedulha Correa de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Júlio Farinácio, 110, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1933/2022, de 18/04/2022, com vigência até 05/10/2027.

Parágrafo único: A Resolução n.º 4991/2010, de 11/11/2010, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/07/2014. O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 4248/2013, de 16/09/2013, com vigência até 28/06/2017.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.171/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.038.095-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Professora Ubedulha Correa de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Júlio Farinácio, 110, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1933/2022, de 18/04/2022, com vigência até 05/10/2027.

Parágrafo único: A Resolução n.º 3271/2010, de 27/07/2010, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2016. O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 3975/2014, de 05/08/2014, com vigência até 01/07/2016.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.172/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.192.618-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Vicente Rijo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, 2372, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última

renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6064/2017, de 22/11/2017, com vigência até 31/12/2027.

Parágrafo único: A Resolução n.º 846/2006, de 13/06/2006, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/07/2020. A renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4987/2018, de 22/10/2018, com vigência até 15/05/2023.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.173/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.047.303-1,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase II e Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Professor João Rodrigues da Silva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Jurema, 229, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2129/2017, de 16/05/2017, com vigência até 14/06/2027.

Parágrafo único: A Resolução n.º 1545/2010, de 23/04/2010, autorizou o funcionamento das ofertas na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2022. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução n.º 4331/2022, de 27/07/2022, com vigência até 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.174/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.685.104-6,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Professora Lourdes Gobi Rodrigues – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Lopes Fernandes, 432, do Município de Cambé, NRE de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 333/2023, de 31/01/2023, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A Resolução n.º 5648/2006, de 29/11/2006, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2018. A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3599/2017, de 08/08/2017, com vigência até 31/12/2018.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

21599/2023

RESOLUÇÃO N.º 444/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas

do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 39/2023, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Papa João Paulo I – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Maria Geronasso do Rosário, 259, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1115/2020, de 08/04/2020 e Parecer n.º 54/2020 – CEF/SEED, com vigência até 24/04/2028.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

Republicada por conter incorreção

RESOLUÇÃO N.º 1.105/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.554.432-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Centro de Educação Profissional Adamantina, situado na Avenida Londrina, 3706, do Município e NRE de Umuarama, mantido pelo Centro de Educação Profissional Umuarama Ltda – ME, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5207/2017, de 09/10/2017, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: Em decorrência da solicitação, fica revogada a autorização para funcionamento do referido curso, concedida pela Resolução n.º 276/2003, de 18/02/2003, ficando revogada a partir de 01/01/2020, exclusivamente para a instituição de ensino em questão. A última renovação do reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 5780/2016, de 21/12/2016, com vigência até 31/12/2019.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.106/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 56/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 19.082.560-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o prazo de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Travessa Luiz Cardoso dos Santos, s/n, do Município de Teixeira Soares, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1052/2021, de 10/03/2021, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3463/2021, de 10/08/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.107/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 553/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.727.786-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 31/12/2023, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, situado na Rua Edwino Koterba, 374, no Município de Cruzeiro do Oeste, NRE de Umuarama, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 79/2022, de 07/01/2022, com vigência até 26/03/2023.

Parágrafo Único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.108/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 28/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 19.865.229-6,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar a denominação das Instituições de Ensino, que constam no protocolo, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati, mantidas pela Prefeitura Municipal, que possuem os credenciamentos e as renovações concedidos por Resoluções Secretariais e apresentadas no protocolo, em atendimento às normativas vigentes.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.109/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 554/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.788.251-4,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a oferta da Educação Básica e autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2023, no Centro Municipal de Educação Infantil Tarsila do Amaral, situado na Avenida Bruno Tolentino, 1298, no Município e NRE de Umuarama, mantido pela Prefeitura Municipal e foi criado pela Lei n.º 4.481, de 09/06/2021.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.110/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 560/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.479.826-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2027, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal de Boa Vista – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Boa Vista Lajeado – Km 8, do Município de Guamiranga, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 880/2018, de 08/03/2018, com vigência até 05/09/2027.

Parágrafo Único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 880/2018, de 08/03/2018, com vigência até 11/11/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.111/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 561/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.461.174-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva – Ensino Fundamental, situada na Rua Barão do Rio Branco, 110, do Município de Jardim Olinda, NRE de Paranavaí, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1532/2019, de 18/04/2019, com vigência até 22/02/2028.

Parágrafo Único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1532/2019, de 18/04/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.112/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.714.451-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Cívico-Militar Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua XV de Novembro, 810, do Município e NRE de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2897/2017, de 06/07/2017, com vigência até 16/07/2027.

Parágrafo único: A Resolução n.º 578/2006, de 02/03/2006, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2021.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.113/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 562/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido nos protocolos n.º 15.303.215-7 e n.º 17.167.823-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo de Barra Vermelha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Barra Vermelha, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5295/2022, de 29/08/2022, com vigência até 16/09/2024.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento da Educação Infantil foi concedida pela Resolução n.º 2569/2016, de 29/06/2016, com vigência até 18/07/2021 e a última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 4143/2014, de 11/08/2014, com vigência até 31/12/2018. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.114/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 578/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.046.550-0,

RESOLVE:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 40/2023 – DG/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e pelo Decreto n.º 117, de 12 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no Protocolo n.º 19.529.326-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Complementar a relação de servidores indicados por meio da Portaria n.º 36/2023 – DG/SEED, publicada na Edição n.º 11.370, do Diário Oficial do Estado de 2 de março de 2023, que irão atuar como gestores e fiscais do Contrato n.º 823/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 213/2022, com a empresa O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda., CNPJ n.º 08.773.990/0001-02, referente à aquisição de 101 (cento e um) armários para as Escolas Cívico-Militares e Escolas de Educação Profissional, conforme segue:

	Nome	RG	CPF
Gestor do contrato	Marcos Afonso Zanon	3955709-6	650.529.009-53
Fiscal setorial do contrato	Eliane Cristina Depetris	6.883.006-0	026.315.699-03
Fiscal regional do contrato	Alexandra Ruwer	6.723.436-7	024.534.069-65
Fiscal regional do contrato	Juliana Cristina Janke	9.875.052-5	066.579.709-51
Fiscal regional do contrato	Silmar de Fátima Paschoali	4.467.399-1	687.171.139-20
Fiscal regional do contrato	Sandra Macanhão Biavatti	5.739.200-2	755.362.509-49
Fiscal regional do contrato	Mauricio Antonio Haus da Silva	3.995.200-9	756.403.849-72
Fiscal regional do contrato	Rogério João Brekailo	1.383.977-8	288.138.399-87
Fiscal regional do contrato	Iolanda Prudente	3.364.588-0	333.294.609-97
Fiscal regional do contrato	Aline Rohden Back	9.426.559-2	055.842.589-54
Fiscal regional do contrato	Glauco Aurélio Torino	6.779.741-8	400.581.580-49
Fiscal regional do contrato	Domenício Ferreira Coelho	4.006.522-9	642.097.509-30
Fiscal regional do contrato	Dameres Antunes Voiski	3.187.183-2	546.575.129-00
Fiscal regional do contrato	Rosiwedy Rodrigo da Silva	7.024.831-0	026.888.289-40
Fiscal regional do contrato	Celimar Maria Trentin	3.562.019-2	523.865.709-91

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de março de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2027, o prazo de autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Yokohama Watanabe, situado na Rua F, 5757, do Município e NRE de Umuarama, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6108/2017, de 27/11/2017, com vigência até 08/12/2027.

Parágrafo Único: A autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 6108/2017, de 27/11/2017, com vigência até 08/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

21231/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 20.061.515-8

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento do servidor **Paulo Roberto Braga Junior**, RG n.º 8.571.076-1, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 24.ª Zona Eleitoral de Jacarezinho, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 09/03/2023, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 008/2023.

Curitiba, 6 de março de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

21239/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 1.224/2023 – GS/SEED

Súmula: Altera dispositivos da Resolução n.º 7.976 – GS/SEED, de 8 de dezembro de 2022.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 20.088.877-4,
RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o *caput* do art. 18 da Resolução n.º 7.976/2022 – GS/SEED, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 Após a atribuição de aulas e/ou funções ao professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP, somente poderá ocorrer cancelamento das referidas aulas e/ou funções para atendimento ao estabelecido no § 3.º do art. 15 e no art. 36 desta Resolução, e para assumir, em caráter definitivo, as funções de Coordenador das Ações Pedagógicas Descentralizadas, Coordenação de Curso, Coordenação da Unidade Didático-Produtiva, Coordenação de Estágio, Coordenação de Prática de Formação, Supervisão de Estágio ou Suporte Técnico dos Cursos da Educação Profissional, Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação, aulas do Programa Mais Aprendizagem, Projeto Altas Habilidades/Superdotação Paraná e Robótica Paraná (Robótica Educacional e Robótica Primeiros Passos).

Art. 2.º Alterar o *caput* do art. 45 da Resolução n.º 7.976/2022 – GS/SEED, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45 Após a atribuição de aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada aos professores ocupantes de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP, poderá haver cancelamento das referidas aulas e/ou funções para atendimento ao estabelecido nos arts. 36 e 37 desta Resolução e para assumir as funções de Coordenador das Ações Pedagógicas Descentralizadas, Coordenação de Curso, Coordenação da Unidade Didático-Produtiva, Coordenação de Estágio, Coordenação de Prática de Formação, Supervisão de Estágio ou Suporte

Técnico dos Cursos da Educação Profissional, Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação, aulas do Programa Mais Aprendizagem, Projeto Altas Habilidades/Superdotação Paraná e Robótica Paraná (Robótica Educacional e Robótica Primeiros Passos).

Art. 3.º Alterar o *caput* do art. 59 da Resolução n.º 7.976/2022 – GS/SEED, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59 Após a atribuição de aulas e/ou funções ao professor contratado em Regime Especial, poderá haver cancelamento das referidas aulas e/ou funções somente para atendimento ao estabelecido nos arts. 36 e 37 desta Resolução, e para assumir as funções de Coordenação de Curso, Coordenação da Unidade Didático-Produtiva, Coordenação de Estágio, Coordenação de Prática de Formação, Supervisão de Estágio ou Suporte Técnico dos Cursos da Educação Profissional, aulas do Programa Mais Aprendizagem e Robótica Paraná (Robótica Educacional e Robótica Primeiros Passos).

Art. 4.º Alterar o *caput* do art. 78 da Resolução n.º 7.976/2022 – GS/SEED, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78 A permanência dos professores em aulas de Robótica Paraná (Robótica Educacional e Robótica Primeiros Passos) e aulas dos Programas de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar em Turno Complementar na Educação Básica (Vôlei em Rede – Núcleos Paraná, Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo – AETE, Atividades de Ampliação de Jornada Periódica, Edutech e Mais Aprendizagem) estará condicionada, excepcionalmente, à existência de professores para as aulas dos componentes e unidades curriculares que compõem a matriz curricular das instituições de ensino da rede estadual de Educação Básica.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de março de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

21224/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS N.º 454873 - 07/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2438
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MANUELA CRISTINE SANTOS XAVIER	0890814635BA	1967	25700243C001	49	06/03/2023	2016

SAO JOSE DOS PINHAIS, 7 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JULIO CESAR COSTA

N.º Ato do(a) Secretário(a): 001/2023 - 03/03/2023

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO

N.º Ato do(a) Diretor(a): 002/2022 - 14/06/2022

21445/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS N.º 454870 - 07/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DAIANE RAFAELA MAFFEZZOLLI MUNIZ	2962901SC	4501	06901556C002	35	06/03/2023	2022

CURITIBA, 7 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS

N.º Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

N.º Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

21438/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 454869 - 07/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 15565
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
 Nome do Curso: Curso: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 193

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANUBIA LEITE NUNES FERREIRA	305345254SP	4264	06901556C002	5	22/02/2023	2022
GEISA NATÁLIA BARBOSA LIMA	32887760AM	4271	06901556C002	6	22/02/2023	2022

CURITIBA, 7 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

21438/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454875 - 07/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1970
 Nome do Município: PIRAQUARA
 Código do Estabelecimento: 279
 Nome do Estabelecimento: GILBERTO A DO NASCIMENTO, C E DR-EFMNP
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNA DA SILVA FERREIRA	87635791PR	435	19700027D001	87	06/03/2023	2009

PIRAQUARA, 7 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ANA PAULA BRAZ DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 5711/2017 - 08/11/2017

Nome do(a) Diretor(a): MARCELO CESAR RODRIGUES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 2204/2019 - 22/07/2019

21449/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454895 - 07/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 15727
 Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CINTIA CARLA DYBAS	137371693PR	1567	06901572D004	11	16/02/2023	2023
DANYLO ROGERIO VERSÃO DE SOUZA	104314473PR	1568	06901572D004	11	16/02/2023	2023
ERIE TE DA SILVA EUGENIO	132938016PR	1569	06901572D004	12	16/02/2023	2023
MARIA EDUARDA DE SOUZA LIMA	6764820GO	1570	06901572D004	12	16/02/2023	2023
MAYNARA MARTINS CAVALCANTE	151279597PR	1571	06901572D004	12	16/02/2023	2023
RENAN PETRIU COSTA CASSEMIRO	138920860PR	1572	06901572D004	12	16/02/2023	2023

CURITIBA, 7 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): EDSON HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

21509/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454876 - 07/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 37
 Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
THAYNNA DIAS DE OLIVEIRA	132019711PR	6010	06900003D013	2	16/09/2022	2022

CURITIBA, 7 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR BATISTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 6854 - 17/02/2021

Nome do(a) Diretor(a): LAURECI SCHMITZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6705 - 27/01/2021

21452/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454894 - 07/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 223
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM BIOTECNOLOGIA - 1264

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE LOUISE FERREIRA JALESKI	154803793PR	8563	06900022D018	13	28/02/2023	2022
CELINE DOS SANTOS CIBIN	135341614PR	8564	06900022D018	13	28/02/2023	2022
CLARA DEMARCHI DUBIK	134896841PR	8565	06900022D018	13	28/02/2023	2022
FRANCIELE DAS GRAÇAS CEZANOVSKI CAMPOS	102718569PR	8566	06900022D018	14	28/02/2023	2022
GABRIELLE DA COSTA LOURO	147125291PR	8567	06900022D018	14	28/02/2023	2022
JANICE MIRANDA DE SOUSA	117669AP	8568	06900022D018	14	28/02/2023	2022
KAWANY MARÇAL	150340640PR	8569	06900022D018	14	28/02/2023	2022
LUCCAS SZAWARSKI GONÇALO DA SILVA	107404643PR	8570	06900022D018	14	28/02/2023	2022
MATHEUS PYRYCHOVSKI DE ANDRADE	133517839PR	8571	06900022D018	15	28/02/2023	2022
SCHIELA TAIS COLAÇO DA CRUZ	105603886PR	8572	06900022D018	15	28/02/2023	2022
WELLYNGTON PEREIRA	124235758PR	8573	06900022D018	15	28/02/2023	2022

CURITIBA, 7 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO MALISAK
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER MIGLIORINI
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3364/2021 - 12/08/2021

21508/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454896 - 07/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 223
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA - 969

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRE CAMARGO	154430121PR	8474	06900022D017	95	16/02/2023	2022
AUGUSTO JOAQUIM DA ROSA	128568913PR	8475	06900022D017	95	16/02/2023	2022
BRUNO PERRONI	145211794PR	8476	06900022D017	96	16/02/2023	2022
CHRISTOPHER LOPES DE OLIVEIRA	152943768PR	8477	06900022D017	96	16/02/2023	2022
DOUGLAS DE SOUZA VITORINO	142486741PR	8478	06900022D017	96	16/02/2023	2022
EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO	144157834PR	8479	06900022D017	96	16/02/2023	2022
EDUARDO TITOSHI KNEBEL MATSUZAKI	143352382PR	8480	06900022D017	96	16/02/2023	2022
ERICK CORREA ABE	129838426PR	8481	06900022D017	97	16/02/2023	2022
FERNANDO REIS TORRES DA SILVA	151710646PR	8482	06900022D017	97	16/02/2023	2022
GABRIEL CHAVES PIMENTEL	140607401PR	8483	06900022D017	97	16/02/2023	2022
GABRIELLY FERNANDES FERREIRA	137714981PR	8484	06900022D017	97	16/02/2023	2022
GABRIELLY RAKSA DA FONSECA	144430620PR	8485	06900022D017	97	16/02/2023	2022
GUSTAVO HENRIQUE CEBULLA	154293256SP	8486	06900022D017	98	16/02/2023	2022
GUSTAVO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	142327597PR	8487	06900022D017	98	16/02/2023	2022
HENRIQUE KUTIERA COLAÇO	140888427PR	8488	06900022D017	98	16/02/2023	2022
JOÃO GABRIEL ALVES AZEVEDO	143532305PR	8489	06900022D017	98	16/02/2023	2022
JOHN LOGAN REIS LÜDERS	147866976PR	8490	06900022D017	98	16/02/2023	2022
KAUAN CORÁ DOS SANTOS	143397939PR	8491	06900022D017	99	16/02/2023	2022
KAUAN NEUNDORF DA ROSA	143207340PR	8492	06900022D017	99	16/02/2023	2022
KAWÃ AMARAL COSTA DOS SANTOS	132216282PR	8493	06900022D017	99	16/02/2023	2022

KAYLAN NOVACHY OLIVEIRA	154218343PR	8494	06900022D017	99	16/02/2023	2022
LEONARDO ANTONIO FERREIRA	148146152PR	8495	06900022D017	99	16/02/2023	2022
LEONARDO DOS SANTOS CORREIA	142612380PR	8496	06900022D017	100	16/02/2023	2022
LEONARDO HENRIQUE DE ALMEIDA	138169340PR	8497	06900022D017	100	16/02/2023	2022
LEONARDO TEIXEIRA DA COSTA	142937042PR	8498	06900022D017	100	16/02/2023	2022
LUAN HANDRIUS MOLONHA	155104457PR	8499	06900022D017	100	16/02/2023	2022
LUCAS DA SILVA BRASIL	146879055PR	8500	06900022D017	100	16/02/2023	2022
LUCAS MAXIMIANO DA SILVA	140424544PR	8501	06900022D018	1	16/02/2023	2022
LUCAS PESSOA DE CARVALHO	146054447PR	8502	06900022D018	1	16/02/2023	2022
LUIZ ANTONIO LEITE VITORINO	143740773PR	8503	06900022D018	1	16/02/2023	2022
LUIZ HENRIQUE VENANCIO GOMES	136616382PR	8504	06900022D018	1	16/02/2023	2022
MATHEUS DE ABREU DE FRANÇA	145019796PR	8505	06900022D018	1	16/02/2023	2022
MATHEUS HENRIQUE DADAS ROCHA	152319118PR	8506	06900022D018	2	16/02/2023	2022
MATHEUS REMY FETT	136258133PR	8507	06900022D018	2	16/02/2023	2022
MILENA DA SILVA GOLANOWSKI	148656967PR	8508	06900022D018	2	16/02/2023	2022
NICOLAS DE SOUZA VITORINO	142487144PR	8509	06900022D018	2	23/02/2023	2022
PATRICK CORREIA CAMILO	138432718PR	8510	06900022D018	2	23/02/2023	2022
RAFAELA DE SOUZA URBAN	141164970PR	8511	06900022D018	3	23/02/2023	2022
RAFAEL ANTOCHEVIS TARACIUK	150704901PR	8512	06900022D018	3	23/02/2023	2022
RAYRA DE OLIVEIRA BRONOSKI	154201521PR	8513	06900022D018	3	23/02/2023	2022
RICARDO NEVES DA SILVA	132472890PR	8514	06900022D018	3	23/02/2023	2022
ROBERT DE OLIVEIRA VEIGA	142169495PR	8515	06900022D018	3	23/02/2023	2022
VINÍCIUS EDUARDO TULIANO	153840750PR	8516	06900022D018	4	23/02/2023	2022
VITTOR HENRIQUE DA SILVA MASOTTI	145401984PR	8517	06900022D018	4	23/02/2023	2022
WELDER ABDON DE OLIVEIRA	135775940PR	8518	06900022D018	4	23/02/2023	2022
WILLIAN GUSTAVO SIMÃO	135983969PR	8519	06900022D018	4	23/02/2023	2022
YURI BERNARDO SIEBENEICHLER RAMOS ROCHA	151437923PR	8520	06900022D018	4	23/02/2023	2022
RENAN FIRME TOME DA ROSA	139347862PR	8562	06900022D018	13	28/02/2023	2021

CURITIBA, 7 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO MALISAK

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER MIGLIORINI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3364/2021 - 12/08/2021

21511/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454931 - 07/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 13333

Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TEREZA CRISTINA BINOTTO	84548324PR	1758	06901333D002	90	02/03/2023	2020

CURITIBA, 7 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CLEIDE BORGES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2022 - 15/02/2022

Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2015 - 10/02/2015

21618/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454898 - 07/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 15727

Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA GABRIELLE ALVES DOS ANJOS	134552476PR	1597	06901572D004	17	11/02/2022	2021

CURITIBA, 7 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): EDSON HENRIQUE NASCIMENTO
DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

21533/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454874 - 07/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2438
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DENIZE PIVOVAR DALLAMOLE JARECK	88232291PR	1894	25700243D004	37	06/03/2023	2022
CARLA SISTO	0148811821PR	1968	25700243D004	46	06/03/2023	2022
SUELLYN CRISTINA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	130525245PR	1969	25700243D004	46	06/03/2023	2022

SAO JOSE DOS PINHAIS, 7 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JULIO CESAR COSTA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2023 - 03/03/2023

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2022 - 14/06/2022

21448/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454874 - 07/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2438
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA EDUARDA GOMES DOS SANTOS SIMÕES	136168614PR	1970	25700243D004	46	13/07/2022	2022

SAO JOSE DOS PINHAIS, 7 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JULIO CESAR COSTA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2023 - 03/03/2023

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2022 - 14/06/2022

21586/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454871 - 07/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PAMELA CRISTINA FERNANDES DA COSTA	127879680PR	4502	06901556D008	66	06/03/2023	2022
ANA CLAUDIA FARIAS ROCHA	102725182PR	4503	06901556D008	66	06/03/2023	2022

CURITIBA, 7 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

21440/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454868 - 07/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764

Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
 Código do Estabelecimento: 555
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FAZENDA RIO GRANDE
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECÂNICA - 926

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRE FRANÇA DE MORAIS	129655895PR	711	07640055D002	43	16/02/2023	2022
CAROLINA MICAELA LERIANO	132676291PR	712	07640055D002	43	16/02/2023	2022
DOUGLAS FELIPE SOUZA ROSA	133038078PR	713	07640055D002	43	16/02/2023	2022
EDER AQUILINO BASQUERA	91232944PR	714	07640055D002	43	16/02/2023	2022
EDERSON JOSE RODRIGUES	89429900PR	715	07640055D002	43	16/02/2023	2022
EDY WILSON CORREA	95011977PR	716	07640055D002	44	16/02/2023	2022
ERICK OLIVEIRA DE PAIVA	144405900PR	717	07640055D002	44	16/02/2023	2022
EVERTON DE FRANÇA	141463187PR	718	07640055D002	44	16/02/2023	2022
EURIDES DA LUZ NETO	110205031PR	719	07640055D002	44	16/02/2023	2022
ISRAEL TULIO DE SOUSA MACHADO	134597259PR	720	07640055D002	44	16/02/2023	2022
JEFFERSON SAWA TOPOROWICZ	84627259PR	721	07640055D002	45	16/02/2023	2022
LEONARDO ANDERSON SILVA DE ASSIS	136751557PR	722	07640055D002	45	16/02/2023	2022
LUAN GABRIEL DE CARVALHO	142372002PR	723	07640055D002	45	16/02/2023	2022
LUIZ EDUARDO CUBAS DA CRUZ	125257151PR	724	07640055D002	45	16/02/2023	2022
LUIS HENRIQUE FRANÇA DO NASCIMENTO	140925810PR	725	07640055D002	45	16/02/2023	2022
MAICON MOREIRA MARQUES	133594540PR	726	07640055D002	46	16/02/2023	2022
MARCELO RIBEIRO	91896567PR	727	07640055D002	46	17/02/2023	2022
MARCIO CESAR KOLADICZ	46803876PR	728	07640055D002	46	17/02/2023	2022
RAFAEL RIBEIRO	104455883PR	729	07640055D002	46	17/02/2023	2022
SERGIO VICENTE SMACHELO JUNIOR	82139460PR	730	07640055D002	46	17/02/2023	2022
TAINAN MATHEUS OSTEVALD	136977482PR	731	07640055D002	47	17/02/2023	2022
THIAGO ALVES DA LUZ	101770168PR	732	07640055D002	47	17/02/2023	2022
VANILE DE JESUS DA SILVA	103664195PR	733	07640055D002	47	17/02/2023	2022

FAZENDA RIO GRANDE, 7 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE DREHER TABORDA ELIAS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2016 - 31/05/2016

Nome do(a) Diretor(a): RONI PETERSON ELIAS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/13 - 01/07/2013

21435/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454867 - 07/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 9212
 Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM PUBLICIDADE - 643

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
INDIANARA FONSECA	100581140PR	12456	06900921D024	35	06/03/2023	2022

CURITIBA, 7 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE CRISTINA FERREIRA MACHADO MORENO

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 45/2019 - 11/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS EMÍLIO BORSA

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 92/2022 - 05/08/2022

21431/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454877 - 07/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
 Nome do Município: PONTA GROSSA
 Código do Estabelecimento: 41
 Nome do Estabelecimento: INST ED E PROF CESAR P MARTINEZ-F M N P
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - 1227

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA CARDOSO DE FREITAS	153535302PR	3037	20100004D006	68	03/03/2023	2022
ANA RAFAELA IOHN	134894920PR	3038	20100004D006	69	03/03/2023	2022
BRENDA FERNANDES DE OLIVEIRA	134785098PR	3039	20100004D006	69	03/03/2023	2022

DIRENE DE JESUS RIBEIRO CAMARGO	95943187PR	3040	20100004D006	69	03/03/2023	2022
EDÍ ARRUDA COSTA	107000399PR	3041	20100004D006	69	03/03/2023	2022
EMANUELA MOREIRA	131455046PR	3042	20100004D006	69	03/03/2023	2022
FÁTIMA APARECIDA DUALATKA RODRIGUES	136001736PR	3043	20100004D006	70	03/03/2023	2022
FLAVIA RAFAELI DALZOTO SANT'ANA	134499605PR	3044	20100004D006	70	03/03/2023	2022
INDIANARA MEZZADRI ZANA DE OLIVEIRA	70020386PR	3045	20100004D006	70	03/03/2023	2022
JOICE OLIVEIRA PEDROZO COZECHEN	143348865PR	3046	20100004D006	70	03/03/2023	2022
JUCELAINE APARECIDA PROBST	79486574PR	3047	20100004D006	70	03/03/2023	2022
JULIANE MARIA ANDREATA PENDRAK	104418996PR	3048	20100004D006	71	03/03/2023	2022
MARIA JOANA GARCIA	2021308944BA	3049	20100004D006	71	03/03/2023	2022

PONTA GROSSA, 7 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): VANESSA GRZEBIELUKA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES.3910/2022 - 14/07/2022

Nome do(a) Diretor(a): CARMEN LUCIA DE SOUZA PINTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES Nº 6012/2021 - 20/12/2021

21458/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454872 - 07/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VIVIANE ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	1445882930BA	8957	06901453D018	91	02/03/2023	2022
JULIANA MABEL ROCHA DE SOUZA	460189165SP	8958	06901453D018	92	02/03/2023	2020
MATEUS MAIA MOREIRA	80847009PR	8959	06901453D018	92	02/03/2023	2023
BRUNO SERGIO SIGOLO E SILVA	68703875PR	8960	06901453D018	92	03/03/2023	2022
DIOGO HENRIQUE HERTZOG	126032854PR	8961	06901453D018	92	03/03/2023	2023
EWERTON FELIPE DE EIRÓZ YAGIU	133668349PR	8962	06901453D018	92	03/03/2023	2023
RENATO DO PRADO	98730974PR	8963	06901453D018	93	03/03/2023	2022
ROSA MARIA APOLINARIO	99547634PR	8964	06901453D018	93	03/03/2023	2021
LARYSSA MARYA ISABELY NEVES	152384548PR	8965	06901453D018	93	06/03/2023	2022
SERCIO RIBEIRO CATAFESTA	30792777PR	8966	06901453D018	93	06/03/2023	2023
FERNANDA DA ROSA	77181776PR	8967	06901453D018	93	06/03/2023	2023
EDIONES RODRIGO DOS SANTOS	94607914PR	8968	06901453D018	94	06/03/2023	2023
REGINALDO MASSAROG MOITINHO	135881503PR	8969	06901453D018	94	06/03/2023	2022
JÉSSICA GODOI PAGGI	80612141PR	8970	06901453D018	94	06/03/2023	2023
LILIAN MARCHIORI DOS SANTOS	70127016PR	8971	06901453D018	94	06/03/2023	2022
LISSANDRA DO ROCIO PEREIRA	52092361PR	8972	06901453D018	94	06/03/2023	2023
JOAO MARCELO BERTOLINI	36784350PR	8973	06901453D018	95	06/03/2023	2022
ROSILEA FACINE CECON	360333904ES	8974	06901453D018	95	06/03/2023	2022
CAROLAINÉ FERREIRA DE LIMA	586932458SP	8975	06901453D018	95	06/03/2023	2022

CURITIBA, 7 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

21444/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454897 - 07/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13635
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EXITUM
Nome do Curso: Curso: TEC. TRANS. IMOBIL. A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEI SALIM MAGLUF JUNIOR	0116552431DF	9532	06901363D020	7	02/03/2023	2023
ALEXSANDER WENDELL SANTOS RODRIGUES	128512764PR	9533	06901363D020	7	02/03/2023	2023
AMARILDO MARTINS BARBOSA	78211474PR	9534	06901363D020	7	02/03/2023	2023

ANA PAULA DA SILVA	6723818SC	9535	06901363D020	7	02/03/2023	2023
ANDRÉ PICKLER SGARIONI	59501429PR	9536	06901363D020	8	02/03/2023	2023
ANGELA CRISTINA DUARTE MARQUES	590383565SP	9537	06901363D020	8	02/03/2023	2023
CARLA DANIELE CABRAL WEBER	4240097SC	9538	06901363D020	8	02/03/2023	2023
CARLA VIVIANE DOS SANTOS	98494090PR	9539	06901363D020	8	02/03/2023	2023
CARLOS AUGUSTO COGO	57008180PR	9540	06901363D020	8	02/03/2023	2023
CÉSAR AUGUSTO HIPPLER	63614700PR	9541	06901363D020	9	02/03/2023	2023
CLEVERSON PADILHA ALVES	83089199PR	9542	06901363D020	9	02/03/2023	2023
CRISTIANE MARIA FERRI	80945850PR	9543	06901363D020	9	02/03/2023	2023
DAYANA CRISTINA STOCCO BRANDT	88970489PR	9544	06901363D020	9	02/03/2023	2023
DEBORA LUIZA MOREIRA BARBOZA	71650111PR	9545	06901363D020	9	02/03/2023	2023
DENEVAL RAMOS	157914138PR	9546	06901363D020	10	02/03/2023	2023
DIÓGENES VIEIRA PADILHA	101677397PR	9547	06901363D020	10	02/03/2023	2023
DJALMA MATOS PRATES	78725621PR	9548	06901363D020	10	02/03/2023	2023
ELIEL AUGUSTO PIETROWSKI	88304179PR	9549	06901363D020	10	02/03/2023	2023
ELITON ROBERTO VELOSO	48983804PR	9550	06901363D020	10	02/03/2023	2023
FABIANO MACHADO DA SILVA	86123339PR	9551	06901363D020	11	02/03/2023	2023
GUILHERME DE PAULA XAVIER	130782582PR	9552	06901363D020	11	02/03/2023	2023
JHENIFER KELLY SCHÄFER POMBAL	69446299PR	9553	06901363D020	11	02/03/2023	2023
JOHN HENRIQUE DA SILVA	98599339PR	9554	06901363D020	11	02/03/2023	2023
KARIN CRISTINA TEIXEIRA	102756924PR	9555	06901363D020	11	02/03/2023	2023
LEANDRO BUENO	80399596PR	9556	06901363D020	12	02/03/2023	2023
LUCAS FERNANDO DAS NEVES	103709237PR	9557	06901363D020	12	02/03/2023	2023
MÁRCIO RODRIGO TAKAMOTO	72378156PR	9558	06901363D020	12	02/03/2023	2023
MAYCON DA COSTA SOUZA	449483253SP	9559	06901363D020	12	02/03/2023	2023
OSMAR APARECIDO DA SILVA GONÇALVES	58614297PR	9560	06901363D020	12	02/03/2023	2023
RICARDO AGUILERA FLORENTIN	36543469PR	9561	06901363D020	13	02/03/2023	2023
SIRLENE DE FATIMA CAIO	52792347PR	9562	06901363D020	13	02/03/2023	2023
SUELLEN TATIANE JUNGLES	4783864SC	9563	06901363D020	13	02/03/2023	2023
TAMARA ELISA RAMOS PACHECO DE LIMA	101714071PR	9564	06901363D020	13	02/03/2023	2023
TIMÓTEO PAULINO DA SILVA	55233861PR	9565	06901363D020	13	02/03/2023	2023
VINICIUS GOMES PEPPE	88260570PR	9566	06901363D020	14	02/03/2023	2023

CURITIBA, 7 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ENAIAD HOSTERT KAZNOK

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2021 - 14/12/2021

Nome do(a) Diretor(a): LUIS ALBERTO GALAN NUNEZ
FILHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2017 - 08/01/2018

21513/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454865 - 07/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 14828

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS IBREP/PR

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS - 764

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALVARO ROQUE LEMOS DA ROSA JUNIOR	84632619	5276	06901482D011	51	03/03/2023	2023
ANA PAULA BETTEGA JOAQUIM	60275262	5277	06901482D011	51	03/03/2023	2023
BIBIANE FERRAZ DE SOUZA CAMPOS	129321830	5278	06901482D011	52	03/03/2023	2023
CRISTIAN MENDES MONASSA	150680735	5279	06901482D011	52	03/03/2023	2023
DAYANNA ENDLER	92427250	5280	06901482D011	52	03/03/2023	2023
GUILHERME PERIN CORRÊA	105709170	5281	06901482D011	52	03/03/2023	2023
ISABELA MATEUS DA SILVA MORI	91460440	5282	06901482D011	52	03/03/2023	2023
JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS	101124797	5283	06901482D011	53	03/03/2023	2023
JESSICA ALINE WINCKLER JANSEN	415101633	5284	06901482D011	53	03/03/2023	2023
JOEL ALBANIR RODRIGUES	147123949	5285	06901482D011	53	03/03/2023	2023
JULIANO FURLAN	42286028	5286	06901482D011	53	03/03/2023	2023
KARINA MANARIN DE SOUZA BATISTA	68018757	5287	06901482D011	53	03/03/2023	2023
LUAN RIBEIRO CANDIDO LOPES	392892911	5288	06901482D011	54	03/03/2023	2023
LUIS AUGUSTO BUOSI	98125531	5289	06901482D011	54	04/03/2023	2023
MARCELO BATISTA	18310863	5290	06901482D011	54	04/03/2023	2023
MARCUS VINICIUS DE ANDRADE BIANCO	43010905	5291	06901482D011	54	04/03/2023	2023
MARIA DE LURDES WLADYKA	40998314	5292	06901482D011	54	04/03/2023	2023
NICOLLAS MATHEUS CARNEIRO	107004670	5293	06901482D011	55	04/03/2023	2023
RENÂ POMPILIO MACHADO MAR	106802394	5294	06901482D011	55	04/03/2023	2023
RODRIGO ANTONIO DE OLIVEIRA	43513737	5295	06901482D011	55	04/03/2023	2023

SILENE BRAGUETTO	234094710	5296	06901482D011	55	04/03/2023	2023
STEFANIA VALENTE DA SILVA	77380221	5297	06901482D011	55	04/03/2023	2023
TUFI MARON NETO	51720920	5298	06901482D011	56	04/03/2023	2023
VANESSA OBAL	125236154	5299	06901482D011	56	04/03/2023	2023

CURITIBA, 7 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIA DE FÁTIMA SILVA DA COSTA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2019 - 02/05/2019

Nome do(a) Diretor(a): CHAIANY FARIAS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 03/2019 - 02/05/2019

21345/2023

RESOLUÇÃO N.º 1203/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade e rescinde Contratação em Regime Especial, via Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 19 de maio de 2005, e na Instrução Normativa n.º 03 da CGE, de 7 de dezembro de 2015, bem como o contido no Protocolado n.º 18.020.136-0, Autos n.º 138/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Aplicar a penalidade de Repreensão, com fundamento no art. 291 c/c com o art. 293, Inciso II, da Lei n.º 6.174, de 1970, e no art. 17, Inciso II, da Lei Complementar n.º 108, de 2005, à servidora Francielen Padovan Rossi Cordeiro, RG n.º 6.728.735-5, contratada em Regime Especial via Processo Seletivo Simplificado – PSS, em exercício no Colégio Estadual Vila Macedo, no município de Piraquara, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.

Art. 2.º Rescindir o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a servidora Francielen Padovan Rossi Cordeiro, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 108, de 2005, c/c art. 285, inciso III, da Lei n.º 6.174, de 1970, e na Cláusula Oitava, c/c com a cláusula Nona do referido Contrato.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2023
Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

21360/2023

RESOLUÇÃO N.º 1205/2023 - GS/SEED

Súmula: *Substitui membros de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar*

A Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado n.º 18.402.359-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Adriana Hoffmann, RG n.º 6.141.242-5, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, como membro-secretária, em substituição do servidor Sérgio Aguilar da Silva, RG n.º 3.122.342-3, designado por meio da Resolução n.º 1.621/2022 – GS/SEED, em virtude de remanejamento do servidor.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2023e.
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

21716/2023

RESOLUÇÃO N.º 1206/2023 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado n.º 19.678.605-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar Jussimara Aguirre Malherbi, RG n.º 5.375.605-0, Soraia Cateli dos Anjos, RG n.º 8.290.788-2 e Alex José dos Santos Beltrame, RG n.º 8.228.079-0, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, para, sob a presidência da primeira nominada, promover Sindicância no Colégio Estadual Costa e Silva, município de Itaipulândia, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades notificadas no Protocolo em epígrafe.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2023
(assinatura eletrônica)
Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

21257/2023

RESOLUÇÃO N.º 1212/2023 - GS/SEED

Súmula: Sobrestitui Processo Administrativo Disciplinar.

A Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido n.º 18.846.819-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Sobrestitui, até a decisão definitiva, o Processo Administrativo Disciplinar n.º 18.846.819-5, em razão da tramitação do protocolo n.º 18.078.410-1, que trata do

mesmo servidor e infração.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2023
(assinatura eletrônica)
Louise Caroline Campos Lõw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

21377/2023

RESOLUÇÃO Nº 1225/2023 - GS/SEED

Súmula: Instauração de Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado nº **20.086.270-8**.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar Eliziane de Almeida, RG nº 8.802.372-2 e João Carlos Viviani, RG nº 8.017.654-6, servidores em exercício no Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência do primeiro nominado, proceder SINDICÂNCIA no Colégio Estadual Helena Wysocki, no município de Araucária, jurisdicionado ao NRE da Área Metropolitana Sul - Paraná, para apurar as irregularidades denunciadas no protocolo nº 20.086.270-8.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2023
(assinatura eletrônica)
Louise Caroline Campos Lõw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

21379/2023

RESOLUÇÃO Nº 1226/2023 - GS/SEED

Súmula: Instauração de Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado nº **19.631.099-1**.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar João Carlos Viviani, RG nº 8.017.654-6, Eliziane de Almeida, RG nº 8.802.372-2, servidores em exercício no Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência do primeiro nominado, proceder Sindicância no Colégio Estadual Dr. Dessio Dossi, no município de Fazenda Rio Grande, jurisdicionado ao NRE da Área Metropolitana Sul - Paraná, para apurar as irregularidades denunciadas no protocolo nº 19.631.099-1.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2023
(assinatura eletrônica)
Louise Caroline Campos Lõw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

21392/2023

RESOLUÇÃO Nº 1227/2023

Súmula: Instaura Sindicância

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado nº 19.929.394-0,

R E S O L V E

Art 1º - Designar, Roseli Botelho Perandrê, RG nº 5.691.462-5, José Ricardo Matiussi - RG n.º 4.997.974-6, Fernanda Gorri Pareja Cardoso - RG n.º 4.361.617-0, todos em exercício no Núcleo Regional da Educação de Goioerê, para, sob a presidência da primeira nominada, promover Sindicância para apurar supostos indícios de irregularidades no Colégio Estadual Rancho Alegre, município de Rancho Alegre D'Oeste, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Goioerê.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2023
(assinatura eletrônica)
Louise Caroline Campos Lõw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

21398/2023

RESOLUÇÃO Nº 1228/2022 – GS/SEED

Súmula: Instauração de Sindicância

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado nº 19.857.577-1,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Beatriz Pereira Téles Aguilera, RG n.º 6.099.267-3, Fabíola Cristina de Lima Ikegami, RG n.º 7.330.619-1 e Rejane Fadel Olivetti Vincenzi, RG. nº 5.736.795-4, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância a fim de apurar indícios de irregularidades no Colégio Estadual Cívico Militar Professor Segismundo Antunes Netto – EFM, do município de Siqueira Campos, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ibaiti noticiadas no protocolo em epígrafe, conforme art. 116 e seguintes da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 06 de março de 2023
(assinatura eletrônica)
Louise Caroline Campos Lõw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

21365/2023

RESOLUÇÃO Nº 938/2023 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado nº **18.325.035-3**.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR Glauca Novaes Gonçalves da Silva Lisecki, RG nº 6.491.010-8, em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em substituição a servidora **Daiane Carnelos Resende Laibida, RG nº 6.844.113-7**, designada pela Resolução n.º 5022/2023 - GS/SEED de 25 de agosto de 2022, publicada em Diário oficial do Estado n.º 11.249 em 29 de agosto de 2022, sendo a substituição necessária em razão do remanejamento de servidores.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023..

(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

21595/2023

Secretaria da Fazenda

Protocolo:19.745.749-0

Interessada:RABBIT INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA

CNPJ:00.099.817/0010-69

CAD/ICMS:60128095-71

Assunto:Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Parcelamento ICMS incremental. Diferimento de Energia Elétrica e do Gás Natural.

DESPACHO Nº 0238/2023-SEFA/GS

Com base e nos termos do Relatório DAET/DIF nº 023/2023, DEFIRO o pedido de concessão de Tratamento Fiscal Diferenciado feito pela empresa RABBIT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.099.817/0001-69 e no CAD/ICMS sob o n.º 60128095-71, conforme protocolo nº 19.745.749-0, com a aplicação do tratamento tributário diferenciado do parcelamento do ICMS Incremental, limitado ao prazo de 48 (quarenta e oito) meses e ao valor do investimento a ser homologado (que não poderá ser maior que R\$ 5.967.438,88 - cinco milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito reais), o que for atingido primeiro;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. O tratamento entrará em vigência após a concordância da beneficiária e a publicação deste despacho no DOE;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 15 de fevereiro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

21611/2023

DESPACHO N.º 0266/2023-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.º 028/2023, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo feito pela empresa HÄFELE BRASIL LTDA, CAD/ICMS n.º 90478775-28, conforme protocolo nº 17.490.833-8, com a aplicação dos tratamentos tributários diferenciados de diferimento do ICMS nas importações e de crédito presumido do ICMS, previstos no art. 11-C do Decreto n.º 6.434/2017, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, inclusive em relação às regras estabelecidas no Anexo Único do Relatório AAET/DIF n.º 028 /2023, sob pena de arquivamento;

III. O tratamento entrará em vigência após a concordância da beneficiária e a publicação deste despacho e do Anexo Único do Relatório AAET/DIF n.º 028/2023 no Diário Oficial do Estado - DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná (REPR) para cadastro das operações beneficiadas no Sistema DEIM, dispensada a realização de regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 27 de fevereiro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

21603/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 32 DE 06/03/2023

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
CARLOS MARCENGO				30	08/01/2006 07/01/2011	15/03/2023	13/04/2023
12605811	1	NAAF-I	200945506				
LENIWTON ALVARENGA ARRABACA				90	21/12/1997 20/06/2002	06/03/2023	03/06/2023
16830070	1	NAI	201057620		COMPL. PORT. ACERVO		
MARIA ELENA MICHALOWSKI				55	22/08/2007 21/08/2012	08/03/2023	01/05/2023
18326515	1	NAAF-I	198566160				
JOSE AUGUSTO DE SOUZA FILHO				30	15/12/1999 14/12/2004	10/04/2023	09/05/2023
31096120	1	NAAF-I	200641396				
NIVALDO MARIN GOMES				30	15/03/2009 14/03/2014	03/04/2023	02/05/2023
65651190	2	NAAF-I	160189657				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 33 DE 06/03/2023
ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
RETIFICAR A PORTARIA N. 4 DE 05/01/2023 DE LICENÇA ESPECIAL DE
MARIA ELENA MICHALOWSKI, R.G. 18326515, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/1/2023 A 5/2/2023 22/8/2007 A 21/8/2012

21616/2023

PORTARIA Nº 036/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23000803 e nº 23000806 DOE/SEFA,

R E S O L V E

- a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 52.355.612,00 (cinquenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e doze reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;
b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, em 03 de março de 2023.

Pedro Rafael Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 6
Nº controle: 23000414

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 36

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1301	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6022	APOIO ÀS AÇÕES DA CASA CIVIL	33901400	100	01	L	2.000,00	23000803
					TOTAL	2.000,00	
37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
3702	DIRETORIA GERAL						
6376	PARANÁ TURÍSTICO	33909200	100	01	L	20.000,00	23000806
					TOTAL	20.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4501	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6080	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS	33904700	100	01	L	20.000,00	23000806
					TOTAL	20.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	33904700	250	95	L	29.068,00	23000803
					TOTAL	29.068,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	33901400	250	95	L	10.000,00	23000803
		33903300	250	95	L	10.000,00	23000803
		33909200	250	95	L	690,00	23000803
					TOTAL	20.690,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04560	FUNDO PARANÁ						
4560	FUNDO PARANÁ						
6153	DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	33909200	132	01	L	7.500,00	23000803
					TOTAL	7.500,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FUNSAÚDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	44909200	100	01	L	94.110,00	23000803
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33504100	100	01	L	52.000.000,00	23000803
					TOTAL	52.094.110,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJU	33903300	100	01	L	35.000,00	23000803
					TOTAL	35.000,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR						
5006	HABITAÇÃO URBANA	44905100	102	01	L	127.244,00	23000803
					TOTAL	127.244,00	
					TOTAL	52.355.612,00	

Página 2 de 6

Página 3 de 6
Nº controle: 23000414

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 36

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR					
5006	HABITAÇÃO URBANA					

Ajustar o detalhamento de despesa do Orcamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.608.146,00

(um milhão, seiscentos e oito mil, cento e quarenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anoto-se.

Curitiba, em 06 de março de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 23000382

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 37

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						
6601	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA - FUNESP	33901800	113	01	L	98.733,00	23000828
		33901800	133	09	L	98.733,00	23000784
		33909200	113	01	L	74.180,00	23000784
		33914700	113	01	L	6.500,00	23000784
6602	AÇÕES DA POLÍCIA CIVIL - FUNESP	33901400	113	01	L	1.300.000,00	23000784
		33903300	113	01	L	30.000,00	23000784
TOTAL						1.608.146,00	
TOTAL						1.608.146,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23000382

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 37

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						
6601	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA - FUNESP	33901800	133	09	L	98.733,00	23000828
		33903700	113	01	L	179.413,00	23000784
6602	AÇÕES DA POLÍCIA CIVIL - FUNESP	33903900	113	01	L	1.330.000,00	23000784
TOTAL						1.608.146,00	
TOTAL						1.608.146,00	

21614/2023

RESOLUÇÃO Nº 0211/2023 - SEFA/GS DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processos de Alteração Orçamentária nº 23000814 e nº 23000815/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 20.055.743-3, nº 20.043.337-8, nº 20.074.913-8 e nº 20.074.956-1,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 10.869.536,00 (dez milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 03 de março de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 23000410

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 211

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
4902	DIRETORIA GERAL						
6378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	33901400	102	01	P	140.000,00	23000814
		33903000	102	01	P	760.883,00	23000814
		33903300	102	01	P	27.589,00	23000814
		33903700	102	01	P	2.369.989,00	23000814
		33903900	102	01	P	1.037.255,00	23000814
		33904000	102	01	P	89.709,00	23000814
		33909200	102	01	P	19.504,00	23000814
		33909300	102	01	P	4.600,00	23000814
6379	POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	33404100	102	01	P	62.500,00	23000814
		33504100	102	01	P	1.449.527,00	23000814
		33901400	102	01	P	77.738,00	23000814
		33903000	102	01	P	1.850,00	23000814
		33903300	102	01	P	93.060,00	23000814
		33903900	102	01	P	582.654,00	23000814
TOTAL						6.716.858,00	
59	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL						
05900	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL						
5902	DIRETORIA GERAL						
6410	POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER	33404100	102	01	P	50.000,00	23000815
		33504100	102	01	P	50.000,00	23000815
		33901400	102	01	P	10.000,00	23000815
		33903000	102	01	P	50.000,00	23000815
		33903300	102	01	P	10.000,00	23000815
		33903600	102	01	P	20.000,00	23000815

Órgão		SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
Unidade	Contábil	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5102	100	3.099.000,00		1.694.663,00	166.901,00	124.000,00				5.084.564,00	23000820
										5.084.564,00	
										5.084.564,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 213

Cancela Cota

ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA								
UNIDADE CONTÁBIL	05131	BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ	BPP							
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
5131 100		3.099.000,00		1.694.663,00	166.901,00	124.000,00				5.084.564,00
										5.084.564,00
										5.084.564,00

21233/2023

RESOLUÇÃO Nº 0214/2023 - SEFA/GS DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.069.197-0,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 03 de março de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 214

Estabelece Cota

ÓRGÃO	43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE								
UNIDADE CONTÁBIL	04300	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
4301 100				32.000,00						32.000,00
										32.000,00
										32.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 214

Cancela Cota

ÓRGÃO	43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE								
UNIDADE CONTÁBIL	04300	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
4302 100				32.000,00						32.000,00
										32.000,00
										32.000,00

21283/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0219, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Designação de substituição de Chefe de Setor de Cobrança Administrativa – SCOB/IGA, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no Protocolo nº 20.120.095-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IZABELA RUTHES, RG nº 9.745.585-6, para responder como Chefe de Setor de Cobrança Administrativa – SCOB/IGA, em substituição de LUCIANA NARA TRINTIM, RG nº 3.985.419-8, por motivo de férias do titular, no período de 10 de abril à 20 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2023

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

21362/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0218, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Designação de substituição de Inspetor Regional de Fiscalização – DRR13/IRF, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no Protocolo nº 20.094.639-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LINO FLAVIO ROLIM DE MOURA, RG nº 4.931.089-7, para responder como Inspetor Regional de Fiscalização – DRR13/IRF, em substituição de JOÃO MARIA VICUATE, RG nº 4.435.876-0, por motivo de férias do titular, no período de 06 de março de 2023 à 17 de março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2023

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

21315/2023

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142				6.000,00		6.000,00	23000824
						6.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04133

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				15.000.000,00		15.000.000,00	23000824
						15.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04546

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		50.000,00				50.000,00	23000824
						50.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04548

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		26.500,00				26.500,00	23000824
						26.500,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06931

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					200.000,00	200.000,00	23000824
						200.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			6.000,00			6.000,00	23000824

	Página	3 de 4
6.000,00		
18.318.174,00		

Página 4 de 4
Nº controle: 23000417SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTE
Cancela CotaANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 46ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		8.712.507,00		8.712.507,00		17.425.014,00	23000824
						17.425.014,00	
						17.425.014,00	

21530/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

APPA

PORTARIA Nº 035-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, Matrícula C-9880, EDSON KAZUO HIRATA, Matrícula C-9896 e KARINA DANIEL PEDROLO, Matrícula P-2146, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo, referente ao “fornecimento de materiais mecânicos e elétricos para atendimento às necessidades de manutenção do Terminal Público de Fertilizantes (TEFER) e Silo Público da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina por um período de 12 (doze) meses” – LOTES 08 e 10, prestados pela empresa CEMASOL COMERCIAL ELÉTRICA LTDA, autorizada na Ordem de Serviço nº 002-22, protocolo nº 17.606.369-6, Pregão Eletrônico nº 1088/2021, Ata de Registro de Preços nº 035/2021.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 036-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, Matrícula C-9880, EDSON KAZUO HI-

RATA, Matrícula C-9896 e KARINA DANIEL PEDROLO, Matrícula P-2146, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo, referente ao “fornecimento de materiais mecânicos e elétricos para atendimento às necessidades de manutenção do Terminal Público de Fertilizantes (TEFER) e Silo Público da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina por um período de 12 (doze) meses” – LOTE 01, prestados pela empresa COPABO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNICOS LTDA, autorizada na Ordem de Serviço nº 011-22, protocolo nº 17.606.369-6, Pregão Eletrônico nº 1088/2021, Ata de Registro de Preços nº 037/2021.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 037-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, Matrícula C-9880, EDSON KAZUO HIRATA, Matrícula C-9896 e KARINA DANIEL PEDROLO, Matrícula P-2146, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo, referente ao “fornecimento de materiais mecânicos e elétricos para atendimento às necessidades de manutenção do Terminal Público de Fertilizantes (TEFER) e Silo Público da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina por um período de 12 (doze) meses” – LOTE 04, prestados pela empresa CTM-USINAGEM E MANUTENÇÕES, autorizada na Ordem de Serviço nº 014-22, protocolo nº 17.606.369-6, Pregão Eletrônico nº 1088/2021, Ata de Registro de Preços nº 001-2022.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 038-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no

uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, Matrícula C-9880, EDSON KAZUO HIRATA, Matrícula C-9896 e KARINA DANIEL PEDROLO, Matrícula P-2146, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo, referente ao “fornecimento de materiais mecânicos e elétricos para atendimento às necessidades de manutenção do Terminal Público de Fertilizantes (TEFER) e Silo Público da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina por um período de 12 (doze) meses” – LOTE 05, prestados pela empresa ENERGIA TRANSFORMADORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME, autorizada na Ordem de Serviço nº 326-21, protocolo nº 17.606.369-6, Pregão Eletrônico nº 1088/2021, Ata de Registro de Preços nº 032/2021.

CUMPRÁ-SE

Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 039-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, Matrícula C-9880, EDSON KAZUO HIRATA, Matrícula C-9896 e KARINA DANIEL PEDROLO, Matrícula P-2146, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo, referente ao “fornecimento de materiais mecânicos e elétricos para atendimento às necessidades de manutenção do Terminal Público de Fertilizantes (TEFER) e Silo Público da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina por um período de 12 (doze) meses” – LOTE 06, prestados pela empresa GDR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, autorizada na Ordem de Serviço nº 327-21, protocolo nº 17.606.369-6, Pregão Eletrônico nº 1088/2021, Ata de Registro de Preços nº 033-2021.

CUMPRÁ-SE

Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 040-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, Matrícula C-9880, EDSON KAZUO HIRATA, Matrícula C-9896 e KARINA DANIEL PEDROLO, Matrícula P-2146, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo, referente ao “fornecimento de materiais mecânicos e elétricos para atendimento às necessidades de manutenção do Terminal Público de Fertilizantes (TEFER) e Silo Público da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina por um período de 12 (doze) meses” – LOTE 02, prestados pela empresa GENEAL ROLLER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, autorizada na Ordem de Serviço nº 335-21, protocolo nº 17.606.369-6, Pregão Eletrônico nº 1088/2021, Ata de Registro de Preços nº 029/2021.

CUMPRÁ-SE

Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 041-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, Matrícula C-9880, EDSON KAZUO HIRATA, Matrícula C-9896 e KARINA DANIEL PEDROLO, Matrícula P-2146, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo, referente ao “fornecimento de materiais mecânicos e elétricos para atendimento às necessidades de manutenção do Terminal Público de Fertilizantes (TEFER) e Silo Público da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina por um período de 12 (doze) meses” – LOTE 07, prestados pela empresa NAVILLE ILUMINAÇÃO LTDA, autorizada na Ordem de Serviço nº 328-21, protocolo nº 17.606.369-6, Pregão Eletrônico nº 1088/2021, Ata de Registro de Preços nº 034/2021.

CUMPRÁ-SE

Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 042-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

resolve:

DESIGNAR

MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, Matrícula C-9880, EDSON KAZUO HIRATA, Matrícula C-9896 e KARINA DANIEL PEDROLO, Matrícula P-2146, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo, referente ao “fornecimento de materiais mecânicos e elétricos para atendimento às necessidades de manutenção do Terminal Público de Fertilizantes (TEFER) e Silo Público da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina por um período de 12 (doze) meses” – LOTE 09, prestados pela empresa VIZZEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, autorizada na Ordem de Serviço nº 329-21, protocolo nº 17.606.369-6, Pregão Eletrônico nº 1088/2021, Ata de Registro de Preços nº 036/2021.

CUMPRÁ-SE

Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 043-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, Matrícula C-9880, EDSON KAZUO HIRATA, Matrícula C-9896 e KARINA DANIEL PEDROLO, Matrícula P-2146, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo, referente ao “fornecimento de materiais mecânicos e elétricos para atendimento às necessidades de manutenção do Terminal Público de Fertilizantes (TEFER) e Silo Público da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina por um período de 12 (doze) meses” – LOTE 03, prestados pela empresa WK AÇOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FERRO E AÇO EIRELI, autorizada na Ordem de Serviço nº 325-21, protocolo nº 17.606.369-6, Pregão Eletrônico nº 1088/2021, Ata de Registro de Preços nº 030-2021.

CUMPRÁ-SE

Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

21373/2023

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SEIMT
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO CARONA SRP 146/2022
PROTOCOLO 20.099.110-9

AUTORIZO, nos termos do artigo 26, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 0004/2023-AT/SEIMT, a contratação da sociedade empresária C.S BRASIL FROTAS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, visando a prestação de serviço continuado de locação de veículos em âmbito estadual, com quilometragem livre em adesão à Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 146/2022-DECON/SEAP para atender as necessidades desta pasta, no valor total de R\$ 334.896,00 (Trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
Decreto nº 642/2023

21386/2023

Secretaria do Planejamento

Despacho nº 022/2023-DG**PROTOCOLO Nº: 19.931.433-5****ASSUNTO:** Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 1119/2020-SEPL

I. Trata-se da formalização do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 1578/2021-SEPL, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL, com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR;

II. O apostilamento tem como objeto o acréscimo no valor mensal contratado, com base na Cláusula Sexta do Contrato nº 1578/2021, sendo incluída a Dotação Orçamentária: 2302.04.122.42.6033 – Gestão Administrativa - SEPL, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.04 – Serviços de Processamento de dados, Fonte de Recurso 100 – ordinário não vinculado;

III. **Autorizo** a celebração do referido

apostilamento, diante dos elementos que instruem o processo, bem como da competência delegada por meio da Resolução n.º 004/2023/SEPL;

IV. Publique-se.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Felipe Flessak

Diretor-Geral / SEPL

21538/2023

RESOLUÇÃO N.º 016/ 2023 / SEPL

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar os incisos IX e XI, da Resolução n.º 002/2023/SEPL, que designaram os servidores **Herval Cândido de Souza Filho**, RG n.º 9.844.694-0, e **Leandro Weverson Lima Pimenta**, RG n.º 9.402.297-5, para atuarem na **Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA)**, para continuidade das atividades relacionadas ao sistema administrativo/financeiro do Estado e atuação, apoio, manutenção e continuidade dos projetos do PROFISCO II PR do Estado do Paraná, alinhados ao Planejamento Estratégico da SEFA.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de março de 2023.

Felipe Flessak

Diretor-Geral / SEPL

21482/2023

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.069.765-7

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n.º 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação n.º 1101/2022 – PCO/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/ Fundo Estadual de Saúde e a Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi/Casa de Saúde e Maternidade Santa Catarina inscrita no CNPJ/MF n.º 81.040.024/0001-76, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste em estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando melhorar o atendimento da Saúde aos pacientes que necessitam através da ampliação física da Casa De Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi com a construção de uma nova edificação com área de 2.780,53m² destinada a serviços de apoio, Centro Cirúrgico e Central de Materiais Esterilizados, Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI-A) e Leitos de Internação.

2. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de R\$ 14.390.393,73 (quatorze milhões, trezentos e noventa mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 13.670.874,04 (treze milhões, seiscentos e setenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) que serão repassados pela SESA/FUNSAÚDE, em 24 (vinte e quatro) parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ n.º 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 4760.10302036.485.4450.4200 - Fonte 100 do Tesouro do Estado e R\$ 719.519,69 (setecentos e dezenove mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), que serão repassados em 24 (vinte e quatro) parcelas pela Entidade a título de contrapartida, conforme declaração acostada do presente protocolo.

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Decreto Estadual n.º 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n.º 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei n.º 18.976/2017; Decreto n.º 7265/2017, Resolução SESA n.º 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA n.º 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 6 de março de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

21493/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 103/2023

Dispõe sobre requisitos para o comércio de saneantes desinfestantes de uso profissional destinados às empresas especializadas no controle de vetores e pragas sinantrópicas.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 622, de 9 de março de 2022, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

- considerando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 682, de 2 de maio de 2022, que dispõe sobre produtos saneantes desinfestantes;

- considerando a necessidade de regulamentar o comércio de saneantes desinfestantes de venda restrita às empresas especializadas utilizados para o controle de vetores e pragas sinantrópicas;

- considerando a necessidade de minimizar os riscos à saúde e segurança dos usuários, dos trabalhadores e o impacto ao meio ambiente, decorrentes do uso abusivo e indiscriminado destes produtos;

- considerando a necessidade de padronizar e otimizar as ações de Vigilância Sanitária no controle do comércio de saneantes desinfestantes de venda restrita às empresas especializadas;

- considerando os riscos e a toxicidade dos produtos saneantes desinfestantes de venda restrita às empresas especializadas utilizados no controle de vetores e pragas sinantrópicas e a necessidade de uma fiscalização efetiva pela Vigilância Sanitária; e

- considerando que o produto saneante desinfestante de venda restrita às empresas especializadas não deve ser comercializado para pessoa física.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução que trata dos requisitos mínimos para o comércio de saneantes desinfestantes de venda restrita destinados a empresas especializadas no controle de vetores e pragas sinantrópicas em todo o Estado do Paraná.

Parágrafo único: Esta Resolução não se aplica aos serviços públicos de controle e vigilância de vetores, zoonoses e demais serviços públicos afins.

Art. 2º Fica proibido o comércio varejista de produtos saneantes desinfestantes de venda restrita destinados a empresas especializadas no controle de vetores e pragas sinantrópicas.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Comércio atacadista/distribuidor: compreende o comércio de saneantes desinfestantes de venda livre e/ou de venda restrita, em quaisquer quantidades, realizado entre pessoas jurídicas ou a profissionais devidamente habilitados para o exercício de suas atividades e que estejam vinculados a empresa especializada.

II - Comércio varejista: compreende o comércio de saneantes desinfestantes de venda livre diretamente a pessoa física para uso doméstico.

III - Empresa especializada: pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas sinantrópicas.

IV - Pragas sinantrópicas: animais que infestam ambientes podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos.

V - Saneantes desinfestantes de venda livre: produtos devidamente registrados na Anvisa, com formulações de baixa toxicidade, considerados de uso seguro de acordo com as recomendações de uso do fabricante, que podem ser comercializadas diretamente ao consumidor para uso doméstico.

VI - Saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas: produtos devidamente registrados na Anvisa, com formulações prontas para uso ou mais concentradas para posterior diluição, ou para outras manipulações autorizadas em local adequado e por pessoal treinado da empresa especializada, imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação.

VII - Vetores: Artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microorganismos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º O comércio de produtos saneantes desinfestantes de venda restrita utilizados para as atividades de controle de vetores e pragas sinantrópicas deve ser exclusivo

para o comércio atacadista/distribuidor e para as empresas especializadas.

Art. 5º Os fabricantes, o comércio atacadista/distribuidor de saneantes desinfestantes de venda restrita e as empresas especializadas devem estar devidamente regularizados junto as autoridades competentes.

Parágrafo único. Os fabricantes dos produtos saneantes desinfestantes de venda restrita devem orientar as partes interessadas, quando solicitado atendimento, por telefone ou outro meio de comunicação, bem como dar suporte na utilização dos produtos e nos casos de intoxicação.

Art. 6º Os estabelecimentos que comercializam saneantes desinfestantes de venda restrita devem possuir local adequado para o armazenamento e conservação dos produtos conforme especificação do fabricante e normas vigentes aplicáveis.

Art. 7º Os estabelecimentos que comercializam saneantes desinfestantes de venda restrita devem armazenar e distribuir os produtos somente na embalagem original do fabricante, intacta, sem violação ou rompimento.

Parágrafo único. Fica proibido o fracionamento e a diluição dos produtos saneantes desinfestantes de venda restrita no comércio atacadista/distribuidor.

Art. 8º Os estabelecimentos que comercializam saneantes desinfestantes de venda restrita devem dispor de material informativo quanto a necessidade do uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para aplicação do produto e orientar as partes interessadas para que as instruções contidas no rótulo do produto sejam seguidas.

DA GARANTIA DA QUALIDADE

Art. 9º Os estabelecimentos que comercializam saneantes desinfestantes de venda restrita devem possuir procedimentos operacionais padronizados que descrevam as operações realizadas, os quais devem estar atualizados, datados e assinados pelos responsáveis pela elaboração e aprovação, contemplando no mínimo:

I. As atividades relacionadas à aquisição, armazenamento, comércio e transporte dos produtos;

II. A qualificação de fornecedores e clientes;

III. A manutenção e higienização das instalações;

IV. As medidas a serem adotadas em casos de acidentes;

V. A capacitação profissional;

VI. O controle da higiene e saúde dos trabalhadores;

VII. O manejo de resíduos, incluindo tratamento e destinação final destes;

VIII. As tratativas adotadas para as reclamações de clientes.

Art. 10 Os procedimentos devem estar disponíveis para consulta, em local de fácil acesso, para todos os trabalhadores.

Art. 11 Os estabelecimentos que comercializam saneantes desinfestantes de venda restrita devem cumprir os procedimentos estabelecidos e manter os respectivos registros das operações executadas.

Parágrafo único: Os procedimentos e devidos registros devem ser apresentados à autoridade sanitária quando solicitado.

Art. 12 Os procedimentos operacionais devem ser revisados, mediante prazo estabelecido ou quando houver necessidade, e sua substituição deve ser imediata para evitar que documentos obsoletos circulem no estabelecimento.

Art. 13 Os estabelecimentos que comercializam saneantes desinfestantes de venda restrita devem dispor de um programa ou procedimento operacional de capacitação/treinamento de todos os trabalhadores, pelo menos uma vez ao ano, para que

exercem com segurança as suas funções, tanto nas situações de rotina como no caso de emergências.

§1º Devem ser mantidos os registros das capacitações realizadas, contendo o assunto abordado, data, carga horária e lista com o nome e assinatura dos instrutores e participantes.

§2º O histórico dos treinamentos deve servir de documento comprobatório e ser apresentado à autoridade sanitária quando solicitado.

DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 14 Os estabelecimentos que comercializam saneantes desinfestantes de venda restrita devem manter o registro da movimentação de estoque, individualmente para cada apresentação do produto, de modo que sua identificação seja inequívoca, com no mínimo os seguintes dados: nome comercial/marca e apresentação (concentração, estado físico, tipo de embalagem, peso líquido e quantidade unitária comercializada). O registro deve ser atualizado sempre que houver movimentação do estoque e conter as informações sobre:

I. Data da movimentação do produto.

II. Descrição da movimentação do produto: nome do fornecedor e número da nota fiscal (no caso de aquisição do produto) ou nome do cliente e número da nota fiscal (no caso de venda do produto) ou justificativa (no caso de perda do produto).

III. Quantidade unitária movimentada do produto: estoque inicial, aquisição, venda, perdas e estoque final.

Art. 15 Os estabelecimentos que comercializam saneantes desinfestantes de venda restrita devem possuir relatório de vendas dos produtos contendo, minimamente, as seguintes informações correlacionadas:

I. Dados das empresas para as quais os produtos foram vendidos: Razão social, nome fantasia e CNPJ.

II. Datas das vendas

III. Produtos vendidos: nome comercial e apresentação

IV. Quantidades vendidas

Art. 16 O registro da movimentação de estoque e o relatório de vendas podem ser realizados de forma informatizada ou manual, de modo legível e sem rasuras, a fim de garantir a segurança, confiabilidade e rastreabilidade das informações. Devem ser arquivados, no mínimo, por 2 anos e estar disponíveis à autoridade sanitária, quando solicitado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Compete aos órgãos de Vigilância Sanitária a fiscalização do cumprimento das exigências previstas nesta Resolução, sem prejuízo da observância da legislação federal, estadual e municipal.

Art. 18 O descumprimento das determinações desta Resolução constitui infração de natureza sanitária sujeitando o infrator a processo e penalidades previstas nos termos do Código de Saúde do Paraná, Lei n.º 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 5.711, de 23 de maio de 2002, ou instrumento legal que venha a substituí-los, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis.

Art. 19 Ficam revogadas a Resolução Sesa n.º 84 de 23 de fevereiro de 2022, a Resolução Sesa n.º 617, de 16 de setembro de 2022 e demais disposições em contrário.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

21532/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 111 DE 06/03/2023

ÓRGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
EDMILSON DE OLIVEIRA				30	16/09/2010 15/09/2015	03/04/2023	02/05/2023
68792088	1	NAB	195889643				

20932/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 112 DE 06/03/2023

ÓRGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
JULIO DO AMARAL				90	22/12/2012 21/12/2017	03/04/2023	01/07/2023
33985401	1	NAA	200809106				

20933/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 113 DE 06/03/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RONALDO TREVISAN				60	22/06/2012 21/06/2017	08/03/2023 06/05/2023
63534439	1	NAA	201072484			

20935/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 114 DE 06/03/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 796 DE 31/03/1995 DE LICENÇA ESPECIAL DE

TOMAZ IGNACHESKI NETO, R.G. 30245148, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1/4/1995 A 29/6/1995	4/10/1996 A 3/10/2001

20936/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 115 DE 06/03/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 435 DE 25/09/2019 DE LICENÇA ESPECIAL DE

TOMAZ IGNACHESKI NETO, R.G. 30245148, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2/1/2019 A 1/4/2019	4/10/2006 A 3/10/2011

20938/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 116 DE 06/03/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 606 DE 23/09/2011 DE LICENÇA ESPECIAL DE

TOMAZ IGNACHESKI NETO, R.G. 30245148, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
3/10/2011 A 31/12/2011	4/10/2001 A 3/10/2006

20934/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 117 DE 06/03/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARILDE ANTUNES BUENO				270	21/12/2002 20/12/2017	03/05/2023 27/01/2024
42312282	2	NAA	199830503			

20939/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 121 DE 06/03/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GERALDO ALEX RAMOS				90	14/09/2010 13/09/2015	07/03/2023 04/06/2023
52593328	1	NAB	198577260			

21102/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE
JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 118 DE 06/03/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
CRISTINA YURIE SEKINE	38847198	1	NAB	196967664	03/05/2023	01/05/2025	730

20937/2023

PORTARIA SESA Nº 0119/2023

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 6º e Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o disposto no art. 242 e parágrafo único do art. 243, ambos da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o protocolo nº 17.479.335-2.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a pedido, a Licença para Trato de Interesses Particulares, sem Vencimentos concedida por meio da Portaria nº 298/2021, no período de 27/07/2021 a 26/07/2023, a servidora Ana Luiza Zaninelli Ferreira, RG nº 8.837.964-0-PR, Técnico Administrativo, a disposição do Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS, prédio central, com sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 2º A revogação aplica-se a partir de 7 de março de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Nestor Werner Junior

Diretor Geral

21350/2023

PORTARIA SESA Nº 120/2023

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 6º e Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando; - o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e; - conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 20.026.479-7.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora GABRIELA MAYORAL PEDROSO DA SILVA, RG 14.975.076-2/PR, Médico Veterinário, lotada no Centro de Vigilância Ambiental da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 20 de março de 2023 referente ao período aquisitivo de 17 de abril de 2017 a 16 de abril de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Nestor Werner Junior
Diretor Geral

21351/2023

PORTARIA SESA Nº 125/2023

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere com fundamento no art. 6º, IV, parágrafo único e Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo do Decreto nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.981 de 27 de dezembro de 1994, que assegura ao servidor público estadual, eleito dirigente sindical, ainda que na condição de suplente, os direitos inerentes ao corpo, na forma que especifica e adota outras providências; e Considerando o protocolo nº 20.066.086-2.

R E S O L V E:

Art. 1º. Liberar os servidores, abaixo relacionados, para o exercício de mandato sindical no Sindicato dos Trabalhadores e Servidores em Serviços de Saúde Públicos, Conveniados, Contratados e/ou Consorciados ao SUS e Previdência do Estado do Paraná – SINDSAÚDE, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens de caráter pessoal e ascensão funcional, durante o período do mandato sindical, gestão de 2023 a 2026:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL/SEDE	A PARTIR DE:
Giordano Pedro de Oliveira	4.893.527-3	PSP	Enfermeiro	Hospital Oswaldo Cruz sede em Curitiba	06/03/2023
Floraci Ribeiro de Paulo	5.795.549-0	PSF	Auxiliar Operacional	Laboratório Central do Estado sede em São José dos Pinhais	06/03/2023
Priscila dos Santos Brasil	9.669.867-4	PSP	Assistente Social	Hospital Adauto Botelho sede em Pinhais	06/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2023.

(Assinado digitalmente)

Nestor Werner Junior
Diretor Geral

21353/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0221/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 16.881.553-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Jaqueline Conterno Dipp Vígano.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 1º de abril de 2023, da servidora Jaqueline Conterno Dipp Vígano, RG nº 7.863.460-0/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Farmacêutico, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

21549/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0222/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 16.914.922-4, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Rafaela Alves Migliorini.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 2 de abril de 2023, da servidora Rafaela Alves Migliorini, RG nº 12.696.759-4/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Laboratório, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

21552/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0225/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 16.774.358-7, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Marli Inacio Simoes Silvestre dos Santos.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 30 de março de 2023, da servidora Marli Inacio Simoes Silvestre dos Santos, RG nº 5.734.890-9/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Assistente Social, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

21555/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0226/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 17.342.092-7, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Kalliny Nathiara de Oliveira Stralhoti.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 10 de abril de 2023, da servidora Kalliny Nathiara de Oliveira Stralhoti, RG nº 10.059.048-4/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

21556/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0227/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 16.718.929-6, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Taiane Sousa Azevedo.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 16 de abril de 2023, da servidora Taiane Sousa Azevedo, RG nº 15.116.245-2/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Assistente Social, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

21558/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0228/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 16.914.780-9, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Lilian Margarida Margraf.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 16 de abril de 2023, da servidora Lilian Margarida Margraf, RG nº 13.377.641-9/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Laboratório, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de março de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

21562/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0229/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 16.711.486-5, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Helen Dutra Alves.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 7 de abril de 2023, da servidora Helen Dutra Alves, RG nº 13.248.401-5/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de março de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

21564/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0230/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 16.915.220-9, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Camila Cataldi de Alcantara.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 22 de abril de 2023, da servidora Camila Cataldi de Alcantara, RG nº 14.427.696-5/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Farmacêutico, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de março de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

21566/2023

Secretaria da Segurança Pública

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
014/2023	462/2019	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
015/2023	393/2019	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
016/2023	89/2020	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
018/2023	461/2019	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
019/2023	244/2020	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
020/2023	253/2020	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
021/2023	43/2020	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
022/2023	150/2020	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
023/2023	380/2020	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
024/2023	378/2020	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)

025/2023	104/2021	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
026/2023	476/2019	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
027/2023	60/2021	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
028/2023	219/2020	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
029/2023	186/2021	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
030/2023	446/2017	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
031/2023	194/2021	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
032/2023	179/2019	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
033/2023	169/2021	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
034/2023	306/2019	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
035/2023	690/2017	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
036/2023	229/2020	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
037/2023	220/2021	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
038/2023	109/2021	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)

20538/2023

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
039/2023	296/2021	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
040/2023	385/2021	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
041/2023	227/2021	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
042/2023	285/2021	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
043/2023	400/2021	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
044/2023	388/2021	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
045/2023	314/2021	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
046/2023	425/2021	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
047/2023	392/2019	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
048/2023	22/2022	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
049/2023	126/2022	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
050/2023	122/2022	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
051/2023	331/2021	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
052/2023	200/2022	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
053/2023	214/2022	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
054/2023	157/2022	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
055/2023	193/2022	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
056/2023	516/2023	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
057/2023	115/2022	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
058/2023	422/2022	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
059/2023	738/2018	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
060/2023	638/2017	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
061/2023	285/2022	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
062/2023	439/2018	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
065/2023	221/2022	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
066/2023	163/2017	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
071/2023	297/2022	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)

20575/2023

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
074/2023	437/2018	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
075/2023	737/2017	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
076/2023	24/2017	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
077/2023	268/2022	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
078/2023	350/2022	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
079/2023	343/2022	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
080/2023	312/2022	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
081/2023	316/2022	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)
082/2023	22/2023	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA (em substituição)

20583/2023

NOTIFICAÇÃO

Nos termos do art. 3º da Instrução Normativa 03 de 07 de dezembro da 2015-CGE/PR, **Suely Vieira Santos**, Presidente da Comissão de Sindicância Disciplinar, designada pela Portaria **005/2023 publicada no DOE ED. 11371 do dia 03/03/2023 – PROTOCOLO 20.125.249-0, NOTIFICA** o Sr. **Daniel Almeida Silva**, portador do RG nº 9.578.723-1, Agente de Cadeia Pública lotado junto à Cadeia Pública de Arapongas, à época dos fatos, dos termos de seu indiciamento (anexo I).

Em atenção aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988), fica o indiciado citado para que, **querendo, no prazo comum de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento desta**, (Art. 3º da Instrução Normativa 03/2015-CGE) sob pena de preclusão:

Apresentar Prévia;

Apresentar documentos de que dispuser;

Requerer perícia e diligências;

Arrolar testemunhas.

O procedimento tramita em meio exclusivamente digital, protocolo sob o nº 20.125.249-0, devendo o indiciado, pessoalmente, ou por meio de procurador regularmente constituído, com poderes específicos para atuar junto a área correcional do poder executivo do estado do paraná, solicitar habilitação aos Autos do processo, por meio do sistema eProtocolo, www.eprotocolo.pr.gov.br.

Ainda, poderá ser feito contato com a presidente desta Comissão através do e-mail institucional suelyvieira@policiapenal.pr.gov.br.

Caso venha a não comparecer para exercer o direito de acompanhar a Sindicância Disciplinar, será considerado revel, e será nomeado defensor dativo, escolhido dentre os servidores públicos, para realizar a defesa do indiciado ausente.

Suely Vieira Santos
Presidente da Comissão

21813/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.899.321-2

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 0260/2023-ATJ/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato de Locação de Imóvel nº 0166/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e de outro lado ARNALDO SCHERER DOS SANTOS, CPF nº 321.259.769-00, CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS, CPF nº 462.608.709-49, JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO, CPF nº 253.711.859-68, LUCIENNE SCHROEDER REIS SANTOS, CPF nº 504.210.349-04, MARIA INES SANTOS ARTIGAS, CPF nº 751.926.679-68 e TERESA CRISTINA SCHERER DOS SANTOS, CPF nº 319.239.339-49, que tem por objeto a locação do imóvel, situado na Rua Hermes Fontes, nº 338, Batel, Curitiba/PR, para abrigar as Viaturas da Agência de Inteligência da Polícia Civil – AIPC, visando a prorrogação do prazo de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir de 09/04/2023 até 08/04/2024 e mantendo-se o valor atual do contrato, de R\$ 6.144,88 (seis mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), nos termos da Minuta de fls.108/109.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 07 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

21388/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.963.741-0

I – RECONHEÇO, com fundamento na Lei Estadual nº 14.268/2003, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.494/2004, e com base na Informação nº 0407/2023 – AT/SESP, e no Arrolamento de Inventário e Partilha (fls. 214/215), em favor de MAIARA APARECIDA CACIAMANI, portadora do RG nº 10.218.959-0 e inscrita no CPF nº 093.596.669-20, viúva do de cujus, QPM 1-0 LEONIR LUIZ RITTER CACIAMANI, RG nº 9.694.262-1 e inscrito no CPF nº 083.750.029-09, o direito à indenização por morte decorrente de fato ocorrido no efetivo exercício da função, conforme a ordem sucessória estabelecida no artigo 1.829 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – CONDICIONO o pagamento da indenização à existência de saldo orçamentário no exercício;

III – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial desta Secretaria para as demais providências.

Curitiba-Paraná, 07 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

21534/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.130.251-0

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0268/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ – CPIM e de outro lado a empresa MAGISTRALLE IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.759.087/0001-55, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem nas dependências da Empresa Conveniada ou em locais e endereços previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, nas execuções dos serviços de: beneficiamento de madeira bruta. Transformar vigas e tábuas em móveis de madeira como mesas, camas, cadeiras, banquetas, sofás, poltronas entre outros. Aluguel de escoras para obras em que usam lages e vigas. Além disso, serão feitas entregas dos móveis e escoras.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 07 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

21477/2023

RESOLUÇÃO Nº 247/2023

Tornar sem efeito o art. 1º da Resolução nº 016/2023 publicada no DIOE nº 11.337 em 12 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 01 de janeiro de 2023 e considerando o contido no protocolo 19.916.761-8,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Art. 1º da Resolução nº 016/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada no DIOE nº 11.337 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º RETIFICAR a Resolução nº 016/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada no DIOE nº 11.337 de 12 de janeiro de 2023, Art. 5º, na parte onde se lê: “MARCOS ROBERTO DE BARROS”, leia-se: “MARCOS PAULO DE BARROS”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

21391/2023

RESOLUÇÃO Nº 248/2023

Designação e dispensa de Funções Privativas Policiais da Polícia Científica do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 1º de janeiro de 2023, a Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, a Resolução nº 180/2022 – SESP e considerando o contido no protocolo 20.148.269-0

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a Servidora Mariana Ulyssea de Quadros, RG 7.991.101-1, da Função Privativa Policial – FPP, Simbologia FPP4, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, na função de Agente de Compliance da Polícia Científica.

Art. 2º. DESIGNAR o Servidor Paulo Roberto Stocco Zempulski, RG 6.331.403-0, para a exercer Função Privativa Policial – FPP, Simbologia FPP4, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, na função de Agente de Compliance.

Art. 3º. DESIGNAR a Servidora Mariana Ulyssea de Quadros, RG 7.991.101-1, para a exercer Função Privativa Policial – FPP, Simbologia FPP5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QOPPO, na função de Assessor Técnico da Polícia Científica.

Art. 4º DESIGNAR a Servidora Mariana Ulyssea de Quadros, RG 7.991.101-1, para a exercer função de Agente de Compliance Adjunto da Polícia Científica.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

21784/2023

RESOLUÇÃO Nº 249/2023

Designa Marcos Roberto Leal Quadros para exercer FPP-7 durante as férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 1º de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 19.167.612-2,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Marcos Roberto Leal Quadros, RG 7.534.979-3, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Central do Estado, durante as férias do titular Tiago Simioni Andreatta, RG 7.151.006-9, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 03 de março de 2023 a 12 de março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

21789/2023

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 023/2023

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.240, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo 20.120.258-2,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem o CONSELHO DISCIPLINAR – CD da Colônia Penal Industrial de Maringá – CPIM.

MEMBROS EFETIVOS

Vaine Gomes	Presidente
Leandro Gutierrez da Silva	Secretário/Relator
Paulo Rafael Marques	Divisão de Segurança e Disciplina
Regina Wrubel	Setor de Psicologia
Josiane Grasiella Carlet	Setor de Serviço Social
Ivanir Jolio	Setor de Pedagogia
Edson Rodrigues da Silva	Divisão de Ocupação e Qualificação

MEMBROS SUPLENTE

Vitor Tadeu Scaramella	Presidente
Luiz Gustavo Geraldo	Secretário/Relator
Vinicius Berton Munhoz	Divisão de Segurança e Disciplina

SUPLENTE DO CORPO TÉCNICO

Janaina de Souza Marcolino
Nalu Mara Medeiros Marin;
Renato Aleixo Aguilar;
Glauber Cristiano Manoel;
Vitor Gimenez Dezoppa;
Osmar Nascimento de Oliveira;
Rafael Magosso de Andrade;
Fabiano Pereira de Lima;
André Carlos Cunha;
Diogo da Silva dos Santos;
Gilson Márcio Fernandes;
Sidnei Pagliotto;
Luiz Carlos Galdino;
Nilton Cleber Biffe.

Art. 2º REVOGAR as Portarias 080/2022 e 020/2023.

Art. 3º Esta Portaria a passa a vigorar a partir da data de sua

publicação.

Curitiba, 06 de março de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

21247/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SARME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 108/2021, de 14 de dezembro de 2021, e, considerando o contido no protocolo nº 19.958.189-9,

NOTIFICA

1. Senhor LUIZ CARLOS KARPINSKI, RG 3.071.816-0, que foi ocupante do cargo de Agente Penitenciário Simbologia QPPE, a comparecer na sede do Setor de Armas, Munições e Explosivos, na Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 2700, Complexo Penitenciário de Piraquara (anexo à Base SOE), para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 72 horas, a partir da 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Piraquara, 27 de fevereiro de 2023

MARLON MARTINS
SARME

18092/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SARME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 108/2021, de 14 de dezembro de 2021, e, considerando o contido no protocolo nº 19.960.105-9,

NOTIFICA

1. Senhor EDISON VIEIRA DE GODOY, RG 3.001.388-3, que foi ocupante do cargo de Agente Penitenciário Simbologia QPPE, a comparecer na sede do Setor de Armas, Munições e Explosivos, na Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 2700, Complexo Penitenciário de Piraquara (anexo à Base SOE), para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 72 horas, a partir da 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Piraquara, 28 de fevereiro de 2023

MARLON MARTINS
SARME

18798/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SARME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 108/2021, de 14 de dezembro de 2021, e, o contido no protocolo nº 19.957.721-2,

NOTIFICA:

1. Senhor JOSE ROBERTO RODRIGUES SANTOS, RG 5.149.434-2, que foi ocupante do cargo de Agente Penitenciário Simbologia QPPE, a comparecer na sede do Setor de Armas, Munições e Explosivos, na Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 2700, Complexo Penitenciário de Piraquara (anexo à Base SOE), para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 72 horas, a partir da 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente

notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Piraquara, 27 de fevereiro de 2023

**MARLON MARTINS
SARME**

18820/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SARME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 108/2021, de 14 de dezembro de 2021, e, o contido no protocolo nº 19.953.402-5,

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 31 DE 06/03/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
BARTHOLOMEU BUENO MENDES				30	10/11/2014 09/11/2019	08/03/2023 06/04/2023
20900717	1	NAC1	201219787			

21250/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **BERNARDO LUCIO PACIFICO DE OLIVEIRA BARBOSA**, RG 13070354-2, Investigador de Polícia, 4ª classe, que, pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 03 de março de 2023.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHIELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

20275/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO**

DELIBERAÇÃO Nº 11/2023

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº **16.335.668-6**, em desfavor do servidor Aroldo dos Santos Filho, RG 6.141.713-3 – Agente de Cadeia Pública, foi distribuído ao Relator Diego Piotrowski Machado na Reunião Ordinária nº 135, de 06 de abril de 2022, conforme Edital nº 07/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11140, de 21 de março de 2022;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 148, de 01 de março de 2023, transmitido por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, após julgamento publicado no Edital nº 05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11362, de 16 de fevereiro de 2023, sob a vice-presidência do Sr. Maurício Ferracini dos Santos, presentes os conselheiros Deivid Alessandro Inácio Duarte, Rogério Orém de Andrade, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Julio César Vicente Franco, Jeferson Medeiros Walkiu e a Secretária-Geral Kássia de Quadros;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

NOTIFICA:

1. Senhor **PEDRO NADIR CUBAS**, RG 3.418.326-0, que foi ocupante do cargo de Agente Penitenciário Simbologia QPPE, a comparecer na sede do Setor de Armas, Munições e Explosivos, na Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 2700, Complexo Penitenciário de Piraquara (anexo à Base SOE), para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 72 horas, a partir da 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Piraquara, 28 de fevereiro de 2023

**MARLON MARTINS
SARME**

18854/2023

I – Por unanimidade de votos, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** ao servidor Aroldo dos Santos Filho, RG 6.141.713-3 – Agente de Cadeia Pública, nos termos do Art. 17, inciso I da Lei Complementar 108/2005;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal para as providências pertinentes, bem como registro e ciência à servidora;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento de Polícia Penal para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 01 de março de 2023.

Maurício Ferracini dos Santos
Vice-Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

21464/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO**

DELIBERAÇÃO Nº 13/2023

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº **15.438.056-6**, em desfavor do servidor Claudio Dias Rocha, RG 3.844.373-9 – Policial Penal, foi distribuído ao Relator Edilson Pereira Sposito na Reunião Ordinária nº 135, de 06 de abril de 2022, conforme Edital nº 07/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11140, de 21 de março de 2022;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 148, de 01 de março de 2023, transmitido por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, após julgamento publicado no Edital nº 05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11362, de 16 de fevereiro de 2023, sob a vice-presidência do Sr. Maurício Ferracini dos Santos, presentes os conselheiros Deivid Alessandro Inácio Duarte, Rogério Orém de Andrade, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Julio César Vicente Franco, Jeferson Medeiros Walkiu e a Secretária-Geral Kássia de Quadros;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela **ABSOLVIÇÃO** ao servidor Claudio Dias Rocha, RG 3.844.373-9 – Policial Penal;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal para as providências pertinentes, bem como registro e ciência à servidora;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento de Polícia Penal para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 01 de março de 2023.

Maurício Ferracini dos Santos
Vice-Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

21467/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO
DELIBERAÇÃO N.º 12/2023**

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº **11.691.551-0 / 15.921.828-7**, em desfavor dos servidores Clébio Giroldo da Silva, RG 6.370.691-4; Felipe Gustavo Menegon, RG 6.012.465-5; Márcio Luiz Sitta, RG 5.431.601-1; Cristiano Antônio de Souza, RG 6.997.599-2 – Policiais Penais, foi distribuído ao Relator Reginaldo Peixoto na Reunião Ordinária nº 135, de 06 de abril de 2022, conforme Edital nº 07/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11140, de 21 de março de 2022;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 148, de 01 de março de 2023, transmitido por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-ave-vcu-jem>, após julgamento publicado no Edital nº 05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11362, de 16 de fevereiro de 2023, sob a vice-presidência do Sr. Maurício Ferracini dos Santos, presentes os conselheiros Deivid Alessandro Inácio Duarte, Rogério Orém de Andrade, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Julio César Vicente Franco, Jeferson Medeiros Walkiu e a Secretária-Geral Kássia de Quadros;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

- I – Por unanimidade de votos, pela **ABSOLVIÇÃO** dos servidores Clébio Giroldo da Silva, RG 6.370.691-4; Felipe Gustavo Menegon, RG 6.012.465-5; Márcio Luiz Sitta, RG 5.431.601-1; Cristiano Antônio de Souza, RG 6.997.599-2 – Policiais Penais;
- II – Publique-se;
- III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal para as providências pertinentes, bem como registro e ciência à servidora;
- IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento de Polícia Penal para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 01 de março de 2023.

Maurício Ferracini dos Santos
Vice-Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo
21466/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO
DELIBERAÇÃO N.º 14/2023**

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº **15.012.612-6**, em desfavor dos servidores Márcio Alves Moreira, RG 6.227.456-5; Josiane Aires, RG 7.515.977-3; Nara Ferreira de França, RG 6.296.083-3 – Policiais Penais, foi distribuído na Reunião Ordinária nº 141, de 15 de setembro de 2022, conforme Edital nº 16/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11252, de 01 de setembro de 2022 e repassado ao Relator Júlio César Vicente Franco em 26 de outubro de 2022;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 148, de 01 de março de 2023, transmitido por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-ave-vcu-jem>, após julgamento publicado no Edital nº 05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11362, de 16 de fevereiro de 2023, sob a vice-presidência do Sr. Maurício Ferracini dos Santos, presentes os conselheiros Deivid Alessandro Inácio Duarte, Rogério Orém de Andrade, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Júlio César Vicente Franco, Jeferson Medeiros Walkiu e a Secretária-Geral Kássia de Quadros;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

- I – Por unanimidade de votos, pela **ABSOLVIÇÃO** dos servidores Márcio Alves Moreira, RG 6.227.456-5; Josiane Aires, RG 7.515.977-3; Nara Ferreira de França, RG 6.296.083-3 – Policiais Penais;
- II – Publique-se;
- III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal para as providências pertinentes, bem como registro e ciência à servidora;
- IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento de Polícia Penal para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 01 de março de 2023.

Maurício Ferracini dos Santos
Vice-Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo
21469/2023

DIRETORIA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR

Em atendimento à solicitação do Presidente do Conselho de Disciplina constante no Ofício nº 032 - CD nº 042/21, solicito publicação em Boletim-Geral acerca do conteúdo abaixo negrito acerca da Citação de Militar Estadual Reformado.

Com fulcro no art. 277, inciso V, alíneas “a”, “c” e “d”, do Código de Processo Penal Militar (CPPM), e art. 7º, inciso I da Lei Estadual nº 16.544/10, levo ao conhecimento que foi designada a data de 15 de março de 2023, às 9h, na sede do 1º BPM, sito na Rua Prof. Cardoso Fontes, 985, Ronda, Ponta Grossa/PR, para o comparecimento do Acusado, 1º Sgt. Ref. Luiz Antonio Casagrande, RG 2.254.903-0, na 1ª Sessão do Conselho de Disciplina nº 042/21, no qual será submetido, devendo comparecer sob pena de revelia, conforme preceitua o art. 292 do sobredito estatuto processual penal castrense.

2. O Acusado, por força do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e do art. 7º da Lei no 16.544/10, poderá fazer-se acompanhar de Advogado legalmente constituído, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, de sua livre escolha ou solicitar a designação de um Oficial, para assisti-lo em todos os atos processuais, bem como promover a produção das provas admitidas em lei e consideradas necessárias à sua defesa.

3. Deixa-se de constar a transcrição da denúncia com o rol das testemunhas, uma vez que, o Processo Criminal tramita em segredo de justiça. Ref. E-Protocolo 19.994.816-4.

4. Após publicação, encaminhe-se à Seção de Inativos da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar para os consecutivos formais de estilo.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da Polícia Militar.

(Ref. NB nº E060/DP-4, de 16 fev. 23 e E-Protocolo nº 19.994.816-4).

20217/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.973.708-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 0263/2023 – ATJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda do 2º Batalhão de Polícia Militar, bem como para atender as necessidades da 1ª, 2ª e 3ª Companhias localizadas nos municípios de Jacarezinho, Wenceslau Braz e Ibaiti, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 79.103,30 (setenta e nove mil, cento e três reais e trinta centavos)**, conforme o Termo de Referência às fls. 54/61 e a Minuta do Edital às fls. 67/101;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 07 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

21442/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.791.055-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 8 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e nos termos da Informação nº 0397/2023 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 0797/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e o locador **CLASS IMÓVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.147/0001-01, representado por **FÁBIO FERREIRA MESTRE**, RG nº 7.309.168-3, CPF nº 033.181.959-79, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Dona Leopoldina, nº 111, Município de Londrina/PR, para abrigar a Sub-Corregedoria de Londrina / Corregedoria Geral da PMPR, visando o reajustamento do valor do contrato em 6,5160%, passando o valor mensal de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)** para **R\$ 4.580,19 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e dezenove centavos)**, conforme Minuta de fls. 42;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da

conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

21223/2023

GABINETE DO DIRETOR -GERAL

Protocolo nº 20.044.514-7

I. RECONHEÇO E INDENIZO, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 0331/2023 – AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o débito em favor de MARCO ANTONIO GERAIX, inscrito no CPF nº 204.097.889-53, o valor de R\$ 2.741,94 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), referente ao aluguel alusivo a ao período de 01 à 17 janeiro de 2023, sem amparo contratual, do imóvel situado na Avenida XV de Novembro, nº 180, Centro, Cornélio Procópio/PR, para abrigar a 1ª Companhia do 18º Batalhão da Polícia Militar no Município de Cornélio Procópio/PR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 06 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

21212/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.078.762-5

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 0386/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o pagamento de indenização ao servidor LUCAS MARIANO MENDES, inscrito sob RG nº 13.939.677-4 e sob CPF nº 075.961.576-45, no valor de R\$ 21.058,38 (vinte e um mil, cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Portaria (fls. 13).

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 6 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP.

21306/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.089.003-5

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 0393/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, a indenização do servidor PAULO CESAR EUGENIO RIBEIRO, titular no RG nº 14036958-6 e inscrito no CPF sob o nº 324.653.618-05, no valor de R\$ 21.058,38 (vinte e um mil e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Portaria nº 336-DPC (fls. 24).

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 07 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

21432/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

RESOLUÇÃO Nº 504/2023

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019 do Ministério da Economia que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Joaquim Távora, sito a Rua Dr. Lincon Graça, nº 173 Centro – CEP – 86.455.000 com as seguintes coordenadas geográficas Latitude: -23.501811 e Longitude: -49.923293

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a mudança de endereço da unidade de Joaquim Távora para a Av. Getúlio Vargas, 620 – Centro, Joaquim Távora – PR, 86455-000 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude - 23.50103043647484 e Longitude: -49.925236619534054.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

Resolução 504/2023

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP _____	UGT _____
PR _____	SESA _____
SEED _____	SRT _____
SEPL _____	FOMENTO _____
SEJUF _____	

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

Publique-se

21155/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 093/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 19.336.341-5

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 34, XI e art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no inciso art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a Informação nº 04/2023-PRC/PGE (355 – 372, mov. 84), o Despacho nº 0131/2023-NFS (fl. 432, nov. 99), o Termo de Dispensa nº 003/2023 (fls. 443 – 456, mov. 104), bem como, o condido em Informação nº 005/2023-DET/SEJUF (fls. 374 – 377, mov. 86) e Despacho nº 009/2023 -SETR/AT (FL. 516), a contratação da empresa FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ – FIEP – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrito no CNPJ sob nº 03.776.284/0001-09, por dispensa de licitação por tratar-se de instituição brasileira incumbida regimental com inquestionável reputação ético-profissional, visando a atender a esta Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda, pelo período de até 12 (doze) meses, pelo valor de R\$ 779.371,20 (setecentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007.

II. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação, nos os termos do artigo 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, por tratar-se de instituição brasileira incumbida regimental com inquestionável reputação ético-profissional, art. 34, XI, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

III. APROVO o Termo de Dispensa nº 003/2023, disposto em fls. 443 – 456, mov. 104

IV. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

V. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

VI. Ao NFS/SETR para providências.

Curitiba, 07 de março de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

21619/2023

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU nº 005/2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 643, de 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar à Diretora-Geral da Secretaria de Estado do Turismo - SETU, Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão, RG nº 7.542.477-9, nomeada pelo Decreto Estadual nº 433, de 7 de fevereiro de 2023, as atribuições de:

I - autorizar a realização de gastos, atuando como Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Turismo;

II - autorizar o deslocamento de servidores e comunidade a consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagens dentro do território nacional;

III - autorizar despesas no limite da legislação em vigor e assinar empenho, ordens de pagamento, transferências bancárias e respectivas notas de estorno.

IV - Expedir atos normativos referente à organização interna da SETU e à aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria, quando não envolvam atos normativos superiores;

VI- Assinar contratos, aditivos e apostilas em que a SETU seja parte integrante;

Parágrafo único. Excetuem-se das disposições deste artigo os contratos, aditivos e apostilas que envolvam recursos oriundos de financiamento externo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2023.

Márcio Fernando Nunes
Secretário de Estado do Turismo

21804/2023

RESOLUÇÃO SETU nº 006/2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 643, de 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar à servidora ELAINE MASSULO BIAGI, RG nº 5.907.707-4, colocando a disposição para desempenhar suas funções junto ao Instituto Água e Terra - IAT, no período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2023.

Márcio Fernando Nunes
Secretário de Estado do Turismo

21809/2023

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 37/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 19.901.098-0, resolve alterar a Portaria REPR nº 14/2023 de 17 de janeiro de 2023, publicada no DOE - Edição nº 11342 de 19/Jan/2023, para:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 13.03.2023 a 24.03.2023	WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA RG nº 3.528.509-1 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária - Assistente - Símbolo "G", para responder cumulativamente pela chefia da Inspetoria Geral de Tributação - IGT , da Receita Estadual do Paraná - REPR, em substituição ao titular Aldo Hey Neto, RG nº 5.653.416-4, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Coordenador - Símbolo "C" , por motivo de férias.

Curitiba, 6 de março de 2023.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência - Portaria nº 130/2022

21543/2023

Em tempo

DETRAN

PORTARIA N.º 264/2023 - DP

Designa servidores para comporem a Comissão Multidisciplinar para análise dos atos administrativos e operacionais correlatos ao funcionamento e implementação do sistema cadastramento das peças de veículos destinados ao desmonte.

O **Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR**, no uso de suas atribuições legais, com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811/1983 e, em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/1993 e a Lei Estadual n.º 15.608/2007 e, Considerando o contido no caderno eletrônico sob n.º 19.753.572-5;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para efetiva análise dos atos administrativos e operacionais correlatos ao funcionamento e implementação do sistema cadastramento das peças de veículos destinados ao desmonte no âmbito do Estado do Paraná.

Art. 2º Designar os servidores Rafael Jarenko da Cruz, RG nº 3.932.230-7; Eduardo Schuelter, RG nº 6.494.0008-2; Giolovane Ferreira, RG nº 15.832.504-7; Edmarcio Campos dos Santos, RG nº 3.939.793-5; Thaís Oliveira Santa Clara, RG nº 9.007.827-5; Sasha Campos Cogo, RG nº 7.104.573-0; Alanna Carolina de Lima Hubert, RG nº 13.234.425-6; Luciano Humberto Prestes, RG nº 6.137.746-8 e Franciele Elaine Ferreira, RG nº 8.061.836-0, para sob a presidência do primeiro, comporem a presente Comissão Multidisciplinar.

Art. 2º - Designar o servidor Eduardo Schuelter, como substituto do Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para conclusão e apresentação da análise obtida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Furtado
Diretor-Geral do DETRAN/PR

22655/2023